banestes
juntos para o futuro

EDITAL LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL
PP Nº 032/2026 - BANESTES
Nº 14/2026 - COMPRAS.GOV.BR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), CENTRAL DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO VIA GPRS M2M.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ANSELMO MAGESKI.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **04 de dezembro de 2026**.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **14h** (referência: horário de Brasília DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA: PRESENCIAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ATENDIMENTO PÚBLICO: 13h às 17h - (Endereço e contatos abaixo).

LOCAL DE ABERTURA: Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "A", 10º andar, Centro, Vitória - ES - CEP nº. 29.010-364.

CÓDIGO BANESTES - UASG: 925560.

PUBLICAÇÕES NOS SITES: www.compras.gov.br e www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html.

RSFB – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES.

O regulamento mencionado encontra-se publicado no sitio: https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/arquivos_colic/regulamento-licitacoes-contratos-sfb.pdf.

SFB - Conglomerado de empresas do Sistema Financeiro BANESTES.

ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0031.

BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 2º andar, Centro, Vitória/ES. CEP 29.010-364.

Tel.: (27) 99803-7322
E-MAIL: pregoes@banestes.com.br
HOME PAGE: www.banestes.com.br

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme autorização exarada no processo n.º **2025-6TV0G**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes – RSFB, publicado no DIO-ES, em 29/06/2018, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, da Lei Complementar Estadual nº 618, de 11/01/2012, e do rito procedimental do pregão previsto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes, realizará licitação, pelo rito da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** regime de empreitada por preço global, em disputa por modo aberto, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), CENTRAL DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO VIA GPRS M2M**, mediante as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, desinstalação, redisposição e instalação de sistemas de alarme, circuito fechado de TV (CFTV), comunicação via GPRS M2M com suas devidas licenças e central de monitoramento, fornecimento para a central de monitoramento no decorrer do contrato de software de monitoramento de sistemas de alarme, CFTV com suas devidas licenças de funcionamento, acesso à internet (para uso de correio eletrônico), bem como, o fornecimento de monitores para atender à operação da referida central, em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO I.1	Especificações Técnicas;
ANEXO I.2	Requisitos de Infraestrutura de Tecnologia;
ANEXO I.3	Parque de Equipamentos;
ANEXO II	Minuta de Contrato;
ANEXO II.1	Modelo de Relação de Estabelecimentos;
ANEXO II.2	Modelo de Declaração para Não Retenção de CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Empresas Optantes pelo SIMPLES Nacional;
ANEXO II.3	Modelo de Declaração e Compromisso referente à Identificação e à Qualificação do Fornecedor – Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP);
ANEXO II.4	Modelo do Termo de Sigilo e Confidencialidade;
ANEXO II.5	Requisitos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
ANEXO III	Declaração para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresários Individuais ou Equiparados;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Outros;
ANEXO V	Modelo de Procuração;
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Instalação Futura.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são provenientes de recursos próprios do(s) CONTRATANTE(S).

2.2. O valor estimado **NÃO SERÁ SIGILOSO**, conforme estabelecido no §1º do art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB, disponível no site https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/regulamento_licitacoes_contratos.html.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições fixadas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições tanto do corpo deste Edital quanto de seus anexos, que passarão a integrar o futuro contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos do BANESTES e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

3.3. Como condição para participação no processo licitatório, a licitante apresentará declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. O licitante poderá fazer uso da Lei Complementar n.º 123/06, no caso de ser microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto, deverá anexar à Proposta Comercial a declaração de aptidão para utilização da Lei Complementar n.º 123/06, conforme Anexo III deste Edital, sendo que a utilização será apenas para desempate, quando ocorrer a igualdade de valor com empresa que não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

3.6. A não apresentação da declaração prevista no Anexo III, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e/ou na "Seção IV. Condições de Participação" do RSFB, bem como:

4.1.1. Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.2. Que estejam reunidas em consórcio, na forma de sociedade de propósito específico, ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Na sessão pública de licitação, a licitante poderá se fazer representar por dirigente ou por procurador.

5.2. Por ocasião do credenciamento do representante da licitante deverão ser atendidas as seguintes condições a seguir:

5.2.1. O representante legal da proponente deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro apresentando a Declaração constante do **Anexo IV**, documento de identidade oficial com foto (ou equivalente com fé pública) e o instrumento que lhe confira poderes para manifestação durante a sessão de abertura dos envelopes de **Proposta Comercial** e **Documentos de Habilitação** relativos a este Pregão.

5.2.2. No caso de Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social, e a(s) alteração(ões) devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

5.2.3. No caso de Procurador: apresentação de procuração (conforme modelo do Anexo V), firmada por instrumento público ou particular, escrito e assinado pelo representante legal da outorgante, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela proponente, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.3.1. A procuração por instrumento particular deve estar assinada pelo representante legal da sociedade empresária, com firma reconhecida, acompanhada do Contrato Social ou Estatuto Social, suas alterações (se houver), e a ata de eleição da Diretoria em exercício. A apresentação desses documentos deverá ser feita por cópias devidamente autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

5.2.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento não excluirão a proponente do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

5.2.5. O representante legal ou procurador da proponente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que sejam apresentados os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, devendo ser observada a restrição constante do item subsequente.

5.2.6. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

5.2.7. O representante legal da proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a reunião de abertura dos envelopes.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatária, a não ser como ouvinte.

5.4. Será advertido verbalmente o representante de licitante, ou qualquer outro interessado no certame, cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, podendo a Comissão de Licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

5.5. É facultada à Comissão de Licitação, mediante ato motivado e registrado em Ata de Sessão, requisitar o auxílio de força policial, ou equivalente na sua ausência, para retirar da sessão quem quer que a perturbe.

5.6. Implicará em renúncia tácita ao direito de praticar quaisquer atos pertinentes, quando o representante, devidamente credenciado, se ausentar da sessão de licitação antes de sua conclusão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Nota: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E N.º 2

6.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos deste certame, oportunidade em que também serão recepcionados, pelo Pregoeiro, os envelopes contendo a “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” em dois envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa, além do nome do empresário individual ou sociedade empresária e do CNPJ, os seguintes dizeres:

BANESTES S.A. EDITAL

ENVELOPE Nº 1 - Pregão nº 032/2026 – Proposta Comercial.

ENVELOPE Nº 2 - Pregão nº 032/2026 – Documentos de Habilitação.

BANESTES S.A. GEJUR

6.1.1. **PROPOSTA VIA POSTAL:** Será admitida a remessa de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação por via postal, obedecendo, porém, aos seguintes critérios:

6.1.1.1. Envelopes distintos e identificados conforme subitem 6.1, entregues com AR

(Aviso de Recebimento), até o dia, hora e local estipulados na capa de apresentação do edital;

6.1.1.2. O licitante não participará da etapa de lances, portanto, o valor da proposta apresentado para efeito de ordenação das propostas será definitivo.

6.2. A sessão pública do pregão será registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo.

6.3. Não será admitido o fechamento e lacre dos envelopes na sala em que ocorrerá a sessão de licitação. Em prestígio ao sigilo da proposta, a licitante cujo representante for flagrado lacrando o envelope na sala de licitação será sumária e automaticamente impedida de participar do certame, independentemente da aplicação das sanções legais cabíveis.

6.4. A confusão de envelopes acarretará a desclassificação ou a inabilitação sumária da licitante, a depender da fase em que o certame se encontre.

6.5. A licitante pode utilizar, em fase posterior, um documento já apresentado na(s) fase(s) anterior(es) da presente licitação. Não obstante, jamais será aceita a alegação de que o documento exigido para determinada fase está compondo o envelope correspondente à fase seguinte do certame. A ocorrência desta situação implicará em desclassificação ou inabilitação, a depender da fase em que o certame se encontre.

6.6. Os documentos contidos nos envelopes descritos nesta Cláusula deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6.7. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação ou desclassificação, podendo ser suprida pelo representante da licitante presente na sessão de abertura dos respectivos envelopes ou pela Comissão de Licitação, na ausência daquele.

6.8. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento no caso de pessoa jurídica (sede ou filial), ou seja: se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora, o contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.

6.9. Os documentos que atestam condições específicas de cada estabelecimento da pessoa jurídica, deverão ser apresentados em função do estabelecimento que participa desta licitação (matriz ou filial, conforme o caso). Os demais documentos que dizem respeito à pessoa jurídica, independentemente do estabelecimento que participa desta licitação, serão válidos para a matriz e para todas as filiais.

BANESTES S.A. EDITAL

6.10. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os representantes legais das licitantes previamente credenciados, não sendo permitida a comunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

BANESTES S.A. GEJUR

6.11. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, conforme fixado no Preâmbulo deste Edital, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta de preços ou documentação de habilitação apresentada.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, exclusivamente, nos moldes do modelo oferecido pelo CONTRATANTE - **ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial**, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricada em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação da proponente (razão social), endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, Estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, Banco/Agência/Conta corrente e menção ao número deste edital;

b) Valor unitário e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme **ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial**, incluindo todos os insumos necessários a execução do objeto, tais como: impostos, tributos, taxas, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, alimentação, transporte, equipamentos, estrutura física, acompanhamento e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente sobre o objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais;

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

d) Quando o preço global ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), devendo o Pregoeiro e o Licitante vencedor proceder às adequações de preço, e sendo necessário, apresentar a proposta ajustada limitada ao valor global.

e) Microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da LC n.º 123/2006, deverão apresentar, junto à proposta comercial, a declaração constante do **ANEXO III.**

7.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, devendo os licitantes informar os valores unitários e totais de suas propostas, conforme **ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial**.

BANESTES S.A. EDITAL

7.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

BANESTES S.A. GEJUR

7.4. A não apresentação da declaração prevista no **ANEXO III**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas.

7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não cabendo alegar desconhecimento posterior como defesa para aplicação eventual de sanção.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o credenciamento, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1. Rubrica e conferência das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital, dando início ao julgamento e análise das propostas;

8.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta Comercial", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão, ressalvando-se apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;

8.3. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos;

8.4. Feito isso, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas, na ordem crescente de valor, identificando a proposta de menor valor, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% em relação à de menor preço para participarem dos lances verbais;

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas que se enquadrem nas condições dispostas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

8.6. Em caso de empate, aplica-se o art. 52 do Regulamento de Licitações do SFB - RSFB;

8.7. A desclassificação da proposta da proponente importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

BANESTES S.A. EDITAL

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último lance, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

BANESTES S.A. GEJUR

9.1.1. Os lances serão ofertados sobre o **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o período de 60 (sessenta) meses**, em reais e com até duas casas decimais.

9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

9.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de:

Lote Único: Redução mínima entre lances = R$ 10.000,00 dez mil reais).

9.4. Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular ou de qualquer outro meio de comunicação à distância.

9.5. A proponente que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.6. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de **MENOR PREÇO,** hipótese em que poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor proposta;

9.7. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do **MENOR PREÇO**;

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital;

9.9. Se a oferta da licitante não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

9.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor proposta;

9.10. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.11. Verificando que a **proposta de menor preço,** atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva proponente declarada vencedora;

9.12. **Será desclassificada a proposta que:**

9.12.1. Não atender aos requisitos deste Edital e seus Anexos:

9.12.2. Apresentar valor final superior ao estimado, quando divulgado após o término da sessão como condição para negociação na ordem de classificação.



9.12.3. Cujo valor global for considerado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;



9.12.4. Oferecer propostas alternativas;

9.12.5. For omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a classificação dos preços propostos, inclusive etapa de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor valor, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior ao primeiro colocado, sob pena de preclusão. Havendo proposta, esta deverá ser entregue no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em ata, situação em que esta será considerada a proposta melhor classificada;

10.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 10.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. Caso, após o exercício do direito de preferência descrito nos subitens anteriores, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotadas as providências previstas no artigo 52 do Regulamento de Licitações do SFB, para fins de desempate;

10.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação observará o disposto no artigo 57 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

BANESTES S.A. EDITAL

11.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

BANESTES S.A. GEJUR

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Serão desclassificados os lances ou propostas que (i) contenham vícios insanáveis, (ii) descumpram as especificações técnicas indicadas neste edital, (iii) apresentem valores manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Contratante), (iv) encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, e/ou (v) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.3. Consideram-se valores manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4. Para efeito de demonstração da exequibilidade de preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares;

12.6. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, liberadas da(s) causa(s) da desclassificação.

12.8.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

BANESTES S.A. EDITAL

12.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

BANESTES S.A. GEJUR

12.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

13.1. Concluída a fase de lances verbais e definida a proponente melhor classificada,

o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 "Documentação de Habilitação" da proponente que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação futura, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.2. Constatada a existência de sanção ou alguma ocorrência impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

13.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

BANESTES S.A. EDITAL

13.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

BANESTES S.A. GEJUR

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.6. Ressalvado o disposto no item 13.3 e 13.8, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.6.1. **Habilitação jurídica**

I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresário ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2. **Regularidade fiscal**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pode ser apresentada através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13.6.3. **Qualificação Técnica**

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com todo o objeto da licitação, mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por Instituição Financeira, em papel que a identifique, assinado, datado e com os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços de todo o objeto licitado, em unidades descentralizadas e executados concomitantemente.

II. Comprovação de possuir sede/filial no Estado do Espírito Santo, na Região da Grande Vitória, **ou** apresentar a **Declaração de Instalação Futura** nos termos do **Anexo VII**.

a) Caso a empresa vencedora do certame apresente a Declaração de Instalação Futura, deverá comprovar o atendimento do requisito no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

BANESTES S.A. EDITAL

13.6.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

BANESTES S.A. GEJUR

I. Certidão Negativa de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante.

II. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante.

1) No caso de empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a certidão emitida pelo juízo em que tramita o processo da recuperação judicial atestando que o plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi devidamente aprovado/homologado, e que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir o futuro Contrato, levando em consideração o objeto a ser contratado.

2) Ambas as certidões devem ser emitidas no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para entrega dos envelopes. Quando a certidão não apresentar prazo de validade, somente será aceita se anexada legislação específica que estabeleça validade diversa para o respectivo documento.

13.7. **Das empresas cadastradas no SICAF**

13.7.1. A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro, relativo aos itens 13.6.1, 13.6.2 e 13.6.4, que estejam validados e atualizados, cuja a conferência se dará por consulta pelo Pregoeiro ao SICAF ou aos órgãos emissores dos documentos relacionados nos referidos itens.

13.7.2. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

13.8. **Da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada**

13.8.1. Se o detentor do menor preço for microempresa, empresa de pequeno porte microempresário individual ou equiparados deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

13.8.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.8.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

BANESTES S.A. EDITAL

13.8.3.1. Na hipótese descrita no item anterior, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

BANESTES S.A. GEJUR

13.8.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à

comprovação de toda a regularidade fiscal exigida neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.8.5. A não regularização da documentação nos prazos previstos no item 13.8.2 e no item 13.8.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RSFB, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8.6. Se a licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a empresa do SFB contratante, nos termos do RSFB sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.1.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

BANESTES S.A. EDITAL

14.8. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

BANESTES S.A. GEJUR

14.8.1. A não-regularização da documentação, nos prazos previstos neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado ao(s) CONTRATANTE(S) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.9. Não será habilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10. O licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.11. Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

14.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.12.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15. DOS RECURSOS

15.1. É cabível recurso, nas fases, prazos e procedimentos previstos no artigo 90 do Regulamento de Licitações do RSFB.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao término da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser apresentados ao Pregoeiro para registro e protocolo, no mesmo endereço citado no preâmbulo deste Edital, durante os dias úteis (09h00min às 17h00min).

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

BANESTES S.A. EDITAL

15.5. Cabe ao Pregoeiro receber, apreciar sua admissibilidade, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

BANESTES S.A. GEJUR

15.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.8. Dar-se-á conhecimento da decisão do recurso aos interessados pelo site www.banestes.com.br "licitações" ou ainda a comunicação aos participantes mediante correspondência eletrônica (e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade de todos os atos praticados, o resultado da licitação será submetido à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório.

16.3. A autoridade competente poderá adotar as providências descritas no artigo 59 do RSFB.

16.4. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do(s) CONTRATANTE(S), este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima.

16.5. Havendo previsão neste instrumento, o objeto da licitação somente será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor após os procedimentos e condições previstas para avaliação de amostras/protótipo.

16.6. Após a homologação, será dada publicidade ao resultado da licitação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para retirar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

BANESTES S.A. EDITAL

17.2. Previamente à contratação, o CONTRATANTE realizará consulta “online" ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

BANESTES S.A. GEJUR

17.3. A Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, fica ciente que os pagamentos decorrentes do contrato serão realizados, preferencialmente, por meio de conta corrente BANESTES.

17.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que

mantém os requisitos de habilitação e que possui as condições para assinatura do instrumento, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta, e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do Artigo 76 do RSFB.

17.5. A Adjudicatária deverá manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A aplicação de penalidades e sanções administrativas observará o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB e na Lei nº 13.303/2016.

18.2. À licitante que praticar ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação, poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a empresa do SFB contratante, por até 2 (dois) anos.

18.3. Aplica-se, ainda, as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, especialmente em virtude do cometimento de atos lesivos na forma do Artigo 5º da referida Lei.

18.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.5. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens 18.1, 18.2 e 18.3 e nos incisos do Artigo 107 do RSFB, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com o SFB e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.6. Além das penalidades previstas nos itens antecedentes, a inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

I. Advertência;

II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:

a) No caso de inexecução parcial do objeto, multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global da proposta final apresentada pela CONTRATADA;

b) No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da proposta final apresentada pela CONTRATADA.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

18.7. Além das condutas irregulares previstas na Lei nº 12.846/2013, a sanção de suspensão estabelecida no inciso III do item 18.6, poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. As multas previstas no inciso II do item 18.6 quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

18.9. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de **0,05% (cinco centésimos por cento),** por dia sobre o valor global da proposta final apresentada pela CONTRATADA;

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

18.12. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

18.14. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

18.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimento e/ou impugnar o instrumento convocatório até o quinto dia útil anterior à data fixada para a ocorrência do certame, em ambos os casos por escrito e entregue exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail:

pregoes@banestes.com.br, até às 18 horas do último dia útil do prazo citado neste item.

19.1.1. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido no item antecedente.

19.1.2. As solicitações de esclarecimentos ou impugnações, ambos limitados a capacidade do sistema de 20.000 caracteres, relativos ao presente Edital devem ser enviados obrigatoriamente ao e-mail: pregoes@banestes.com.br em 02 arquivos: um arquivo digitalizado (exemplo: formato .pdf) contendo o pedido de esclarecimento ou impugnação, documentos que amparem a solicitação, se houver, documento de identificação do signatário e documentos que comprovem os poderes de representação; e outro arquivo em modo editável (formato .doc ou .docx) com o inteiro teor da petição de pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso.

19.1.3. O arquivo com pedido de esclarecimentos ou impugnação deve ser enviado para o e-mail: pregoes@banestes.com.br, em formato editável (formato .doc ou .docx etc.), ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar ao Pregoeiro inserir os dados na área do Pregão no Site do Banestes.

19.2. O SFB, por meio do pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, deve prestar esclarecimento e/ou processar, julgar e responder a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão.

19.3. Na hipótese de o SFB não prestar o esclarecimento ou não decidir a impugnação até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação deverá ser adiada, fixando-se nova data para sua ocorrência.

19.4. A resposta ao esclarecimento e/ou da impugnação será comunicada a todos os interessados e passa a integrar o instrumento convocatório.

19.5. Acolhida a impugnação que altere o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na área do Pregão no Site do Banestes, em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição, e vincularão os participantes e a Administração.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



19.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação

que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.14. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na sede administrativa do CONTRATANTE, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.18. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no órgão, situado no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas ou através do site https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html.



19.19. Os autos do processo administrativo podem ser consultados pelos interessados, respeitada eventual restrição de acesso, mediante solicitação a ser feita pelo e-mail: pregoes@banestes.com.br.

19.19.1. Conforme previsão legal e estabelecido neste certame, o requerente que fizer vistas ao processo não terá acesso aos orçamentos da contratação dado o seu caráter sigiloso.



19.20. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital.

19.21. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo

justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.22. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação apresentada nos respectivos envelopes.

19.23. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

19.24. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

19.24.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 19.24, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

19.24.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro pelos representantes legais das proponentes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

19.25. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das proponentes presentes;

19.26. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e opcionalmente pelos representantes legais das proponentes presentes, ao final da sessão deste Pregão;

19.27. A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas proponentes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação;

19.27.1. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das proponentes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da proponente de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

BANESTES S.A. EDITAL

19.28. Os envelopes "Documentação de Habilitação" não abertos ficarão à disposição das proponentes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

BANESTES S.A. GEJUR

19.29. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.29.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no

item antecedente, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.30. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação brasileira.

19.31. Observadas as condições legais, a Equipe de Pregoeiro poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus ANEXOS, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

19.32. O Pregoeiro poderá, no interesse do CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e/ou possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pelo Pregoeiro.

19.33. É proibido a qualquer proponente tentar impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se, o autor, às sanções legais e administrativas regulamentadas.

19.34. A presente licitação será anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever do CONTRATANTE de pagar ao CONTRATADO o que este houver fornecido até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não seja imputável a culpa ao CONTRATADO, promovendo-se a apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa. Estará também sempre ressalvado ao CONTRATANTE, o direito de revogar esta licitação, por despacho motivado, de que dará ciência às proponentes.

19.35. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus ANEXOS, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

19.36. A sessão pública do pregão será registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo.

19.37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES - RSFB.

19.38. O foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, do processo licitatório ou do contrato respectivo.

BANESTES S.A. EDITAL

19.39. É obrigação do licitante acompanhar todas as fases do certame, bem como manifestar-se presencialmente ou pelo e-mail: pregoes@banestes.com.br, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc., serão disponibilizadas via correspondência eletrônica e site do www.banestes.com.br.

BANESTES S.A. GEJUR

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elio Luiz Frassi Junior
Gerente Geral – GEACO/DIRAD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, desinstalação, redisposição e instalação de sistemas de alarme, circuito fechado de TV (CFTV), comunicação via GPRS M2M com suas devidas licenças e central de monitoramento, fornecimento para a central de monitoramento no decorrer do contrato de software de monitoramento de sistemas de alarme, CFTV com suas devidas licenças de funcionamento, acesso à internet (para uso de correio eletrônico), bem como, o fornecimento de monitores para atender à operação da referida central.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do objeto estão contidas no **ANEXO I.1 - Especificações Técnicas**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme a Minuta do Contrato - ANEXO II.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme a Minuta do Contrato - ANEXO II.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o vencimento do atual contrato emergencial em 31/12/2026 e que, o referido serviço tem por objetivo proteger o patrimônio do Banestes, bem como, atender exigências legais quanto ao Plano de Segurança Bancário, visando o pleno funcionamento das agências, a fim de evitar notificações por parte da Polícia Federal quanto ao descumprimento do mesmo.

6. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

6.1. Bem ou serviço comum	Sim.
6.2 Procedimento de licitação	Licitação Banestes pelo rito da modalidade pregão.
6.3 Forma de licitação	Presencial. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação relacionado à segurança bancária, envolvendo informações sobre os sistemas de segurança do banco. Além disso, considerando as características do objeto, aceitar submissão de propostas por meio virtual, assim como aceitar a habilitação também por essa via, pode viabilizar a participação de empresas que não possuem capacidade técnica mínima para a execução do objeto a ser contratado, fato que gerará atrasos no processo de contratação. Além disso, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

	fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento técnico suficiente sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.
6.4 Inversão de fases	Não.
6.5 Critério de julgamento	Menor Preço.
6.6 Regime de execução	Empreitada por Preço Global.
6.7 Obras e Serviços de Engenharia	Não.
6.8 Tratamento diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI ou equiparadas	Não, considerando o valor estimado da contratação.
6.9 Participação de empresas em consórcio	Não, considerando que o objeto da licitação não envolve alta complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes capazes de atender o objeto individualmente.
6.10 Subcontratação do objeto	Sim. A CONTRATADA poderá realizar a subcontratação de mão de obra apenas para atendimento das unidades localizadas fora do estado do Espírito Santo, devendo se responsabilizar por assegurar a confidencialidade de informações e integridade de seus contratados, não a eximindo de cumprir pelas demais obrigações da contratada descritas em contrato e anexos.
6.11 Sigilo do valor estimado da contratação	Não, visando aumentar a competitividade e disputa entre os participantes, bem como, a busca pelo melhor preço. O valor global estimado apurado com base no menor valor orçado para cada item a ser contratado não será sigiloso.
6.12 Documentos de habilitação	**HABILITAÇÃO JURÍDICA** Conforme o Edital. **HABILITAÇÃO FISCAL** Conforme o Edital. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Conforme o Edital. A CONTRATADA deverá possuir instalações na Grande Vitória, aparelhamento e pessoal técnico adequado, qualificado e disponível para a realização dos serviços propostos neste objeto em todo o estado do Espírito Santo-ES e em 02 unidades localizadas no estado de São Paulo, não sendo necessário possuir instalações no estado de São Paulo. Caso a empresa vencedora do certame não possua instalações na Região da Grande Vitória, deverá ser

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

	comprometer em instalá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Para o atendimento fora do ES a contratada pode realizar subcontratação, sob sua inteira responsabilidade, cumprindo todos os requisitos determinados no contrato e assinar declaração sob as penas da lei que possui viabilidade logística e técnica para cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de tempo de resposta nestas unidades. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** Conforme o Edital.
6.13 Registro de Preços	Não.

7. DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Item	Descrição	Qtd	Meses	Preço Unit.	Preço Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE ALARME	144	60	R$ 308,71	R$ 2.667.211,20
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE CFTV	179	60	R$ 589,89	R$ 6.335.364,90
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$ 3.687,43	R$ 221.245,50
VALOR TOTAL TABELA 1					R$ 9.223.821,60

TABELA 2 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÕES, LICENÇAS E CESSÕES TEMPORÁRIAS

Item	Descrição	Qtd	Meses	Preço Unit.	Preço Total
4	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	60	R$ 37,89	R$ 327.369,60
5	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	60	R$ 76,28	R$ 659.016,00
6	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÓDULO DE INTEGRAÇÃO PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$ 3.486,24	R$ 209.174,40
7	LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SOFT VMS MONITORAMENTO CÂMERAS	1	60	R$ 54.777,65	R$ 3.286.659,00
8	LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SOFT DE EVENTOS DE ALARME PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$ 5.807,08	R$ 348.424,80
9	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 13 MONITORES PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$ 1.803,21	R$ 108.192,60
10	LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REFERENTE AO GPRS	1	60	R$ 82,00	R$ 4.920,00

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

11	COMUNICAÇÃO COMPLETA VIA CHIP DE DADOS REFERENTE AO GPRS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	144	60	R$ 408,79	R$ 3.531.902,40
VALOR TOTAL TABELA 2					R$ 8.475.658,80

TABELA 3 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Descrição	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
12	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE ALARME	144	R$ 810,00	R$ 116.640,00
13	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE CFTV	179	R$ 969,00	R$ 173.451,00
14	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$ 433,00	R$ 62.352,00
15	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$ 269,00	R$ 38.736,00
16	REVISÃO GERAL EM TODO O SISTEMA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$ 8.419,00	R$ 8.419,00
17	RETIRADA DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$ 1.749,00	R$ 69.960,00
18	RETIRADA DE SISTEMAS DE CFTV	65	R$ 1.852,00	R$ 120.380,00
19	RETIRADA DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	40	R$ 889,00	R$ 35.560,00
20	RETIRADA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	40	R$ 533,00	R$ 21.320,00
21	RETIRADA DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$ 3.039,00	R$ 3.039,00
22	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$ 2.835,00	R$ 113.400,00
23	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	65	R$ 3.039,00	R$ 197.535,00
24	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	40	R$ 1.458,00	R$ 58.320,00
25	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	40	R$ 890,00	R$ 35.600,00
26	REDISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$ 3.039,00	R$ 3.039,00
27	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$ 3.003,00	R$ 120.120,00
28	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	44	R$ 3.039,00	R$ 133.716,00
29	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$ 2.214,00	R$ 318.816,00
30	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$ 1.377,00	R$ 198.288,00
31	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$ 3.039,00	R$ 3.039,00
32	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$ 2.609,00	R$ 104.360,00
33	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	44	R$ 2.002,00	R$ 88.088,00
34	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$ 1.175,00	R$ 169.200,00
35	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$ 662,00	R$ 95.328,00
36	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

37	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$ 1.458,00	R$ 58.320,00
38	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	44	R$ 2.117,00	R$ 93.148,00
39	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$ 916,00	R$ 131.904,00
40	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$ 549,00	R$ 79.056,00
41	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$ 3.039,00	R$ 3.039,00
42	OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SISTEMAS	215	R$ 831,00	R$ 178.665,00
43	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE ALARME	60	R$ 586,00	R$ 35.160,00
44	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE CFTV	60	R$ 666,00	R$ 39.960,00
45	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	60	R$ 633,00	R$ 37.980,00
46	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	60	R$ 494,00	R$ 29.640,00
47	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO	10	R$ 1.037,00	R$ 10.370,00
48	VISITA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE SENHAS DE ALARME	180	R$ 427,00	R$ 76.860,00
49	VISITA TÉCNICA CRIAÇÃO DE SENHAS DE CFTV	180	R$ 433,00	R$ 77.940,00
50	VISITA TÉCNICA CRIAÇÃO DE SENHAS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO	10	R$ 486,00	R$ 4.860,00
51	VISITA TÉCNICA PARA EXTRAÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS	120	R$ 336,00	R$ 40.320,00
52	TREINAMENTO DE NOVOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ALARME	144	R$ 1.215,00	R$ 174.960,00
53	TREINAMENTO DE NOVOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE CFTV	179	R$ 1.215,00	R$ 217.485,00
54	TREINAMENTO PARA NOVOS OPERADORES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	20	R$ 1.947,00	R$ 38.940,00
55	INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME, CFTV, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	215	R$ 2.873,00	R$ 617.695,00
56	VISITA TÉCNICA - CHAMADO FRUSTRADO	240	R$ 1.656,00	R$ 397.440,00
VALOR TOTAL TABELA 3				R$ 4.634.230,00

VALOR GLOBAL (SOMA DAS TABELAS 1, 2 e 3)	**R$ 22.333.710,40**

BANESTES S.A. EDITAL

8. PROJETO VINCULADO

BANESTES S.A. GEJUR

Não se aplica.

9. CONTINUIDADE

Conforme a Minuta do Contrato - ANEXO II.

10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Conforme a Minuta do Contrato - ANEXO II.

11. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do contrato: Athos Bernardes Santos, GESEP - Mat. 03008604-3.
Fiscal do contrato: Deysiane Cristina de Lima - GESEP/COSEP Mat. 03009469-0.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, desinstalação, redisposição e instalação de sistemas de alarme, circuito fechado de TV (CFTV), comunicação via GPRS M2M com suas devidas licenças e central de monitoramento, fornecimento para a central de monitoramento no decorrer do contrato de software de monitoramento de sistemas de alarme, CFTV com suas devidas licenças de funcionamento, acesso à internet (para uso de correio eletrônico), bem como, o fornecimento de monitores para atender à operação da referida central.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Local de Entrega ou da Execução do Objeto	Conforme a relação do ANEXO I.3 - Parque de Equipamentos.
2.2 Prazo de Execução do Objeto	60 meses.
2.3 Recebimento do Objeto	A prestação dos serviços se dará conforme vigência do contrato.
2.4 Vigência do Contrato	Conforme a Minuta do Contrato - Anexo II.
2.5 Vistoria prévia	Sim, a visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultativa, contudo, os custos relacionados às mesmas são de responsabilidade da empresa proponente. Deverá ser realizada por representante da licitante, com o acompanhamento de funcionário da Unidade designado para essa finalidade ou outro responsável indicado pelo Contratante. No ato de realização da visita técnica o responsável técnico da empresa deverá se apresentar munido de documento de identificação e declaração que comprove seu vínculo com a mesma.
2.6 Marca ou modelo	O proponente deverá informar na proposta comercial a relação dos equipamentos, indicando: marca, modelo, configuração e todas as características técnicas. Será aceito material impresso desde que destacadas as informações solicitadas, a fim de avaliar se atende às especificações técnicas.
2.7 Avaliação de Amostra/ protótipo	Sim, conforme item 19. Critérios para a Prova de Conceito".
2.8 Nível Mínimo de Serviço ou Service Level Agreement (SLA)	Sim, conforme o item 4. Da Manutenção Preventiva, Corretiva e Demais Serviços.
2.9 Certificações	Qualidade do produto: Não. Processo de fabricação: Não.
2.10 Garantia contratual para execução do objeto	Conforme a Minuta do Contrato - Anexo II.
2.11 Condições especiais quanto à periodicidade e à forma para a empresa do SFB realizar o pagamento	Conforme a Minuta do Contrato - Anexo II.

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

2.12 Prazo de Garantia Técnica	Conforme a Minuta do Contrato - Anexo II.
2.13 Manual/Folder/Prospecto	Sim, o proponente **deverá informar na proposta comercial a relação dos equipamentos, indicando: marca, modelo, configuração e todas as características técnicas**. Será aceito material impresso desde que destacadas as informações solicitadas, a fim de se avaliar se atende às especificações técnicas.
2.14 GEOBRAS	Não.
2.15 Serviços Relevantes	Não.
2.16 LGPD	Conforme a Minuta do Contrato - Anexo II.
2.17 Outras informações	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Conforme o Edital. A CONTRATADA deverá possuir instalações na Grande Vitória, aparelhamento e pessoal técnico adequado, qualificado e disponível para a realização dos serviços propostos neste objeto em todo o estado do Espírito Santo - ES e em 02 unidades localizadas no estado de São Paulo, não sendo necessário possuir instalações no estado de São Paulo. Caso a empresa vencedora do certame não possua instalações na Região da Grande Vitória, deverá ser comprometer em instalá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Para o atendimento fora do ES a contratada pode realizar subcontratação, sob sua inteira responsabilidade, cumprindo todos os requisitos determinados no contrato e assinar declaração sob as penas da lei que possui viabilidade logística e técnica para cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de tempo de resposta nestas unidades. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** Conforme o Edital

3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



3.1.1 A solução contratada deve delegar ao provedor de identidades do BANESTES a autenticação e autorização de usuários, seguindo os padrões definidos nos Requisitos de Infraestrutura. A integração via AD/LDAP é o requisito mínimo esperado.



3.1.2 A solução contratada deve permitir que a “administração de usuários” seja feita por equipe Especialista em segurança e não pela área gestora do sistema (segregação gestor/segurança).

3.1.3 Os perfis de usuários devem conter as permissões para acesso e não as restrições.

3.1.4 As habilitações deverão ser feitas através de usuário e perfil, sem que existam controles por usuário no código fonte da aplicação, nem mesmo para usuário master (privilegiado).

3.1.5 A solução contratada deverá permitir que todas as APIs e interfaces do sistema sejam protegidas nos acessos utilizando, no mínimo, padrão TLS 1.2 ou superior.

3.1.6 Utilizar identificação individual através de credenciais (user id e senha) para cada usuário.

3.1.7 Permitir desconexão de usuário por time-out parametrizável.

3.1.8 Permitir parametrizar o limite do número de tentativas de logon sem sucesso e registrar as tentativas de acesso inválidas.

3.1.9 Possibilitar o bloqueio de conexões simultâneas por um mesmo usuário, para que um mesmo usuário não esteja ativo mais de uma vez, simultaneamente, em computadores/conexões distintas.

3.1.10 A solução contratada deve possibilitar o bloqueio de acesso de colaboradores de fora da rede do Banestes, permitindo o cadastramentos de endereços IP, informados por áreas competentes do Banestes, para efetuar a validação de cada acesso.

3.1.11 A solução deve permitir o bloqueio tempestivo de usuários.

3.1.12 A solução contratada deve registrar log de eventos relevantes do sistema e auditoria. Os registros de eventos devem conter, no mínimo, autor, origem, destino, data/hora e a descrição do evento.

3.1.13 Implantar mecanismos de proteção dos registros de auditoria (logs) contra modificações e exclusões não autorizadas, em especial por parte de usuários administradores, bem como contra problemas operacionais.

3.1.14 O provedor deve permitir a utilização de recursos que garantam múltiplos fatores de autenticação do usuário, como por exemplo (MFA).

3.1.15 A CONTRATADA deve permitir criptografar a comunicação entre os equipamentos GPRS na unidade remota até o BANESTES, minimamente SHA256.

3.1.16 O provedor deve permitir a utilização de recursos que garantam múltiplos fatores de autenticação do usuário, exemplo (MFA).

3.1.17 A CONTRATADA deve assegurar que as gravações de vídeo sejam feitas utilizando criptografia robusta.

BANESTES S.A. EDITAL

3.1.18 A solução da CONTRATADA deve possuir sistema de proteção contra exclusão indevida de logs, imagens, alertas e gravações.

BANESTES S.A. GEJUR

3.1.19 A CONTRATADA deve permitir criptografar a comunicação entre os equipamentos GPRS na unidade remota até o BANESTES, minimamente SHA256.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 A CONTRATADA deverá garantir que o acesso aos dados seja restrito apenas a pessoal autorizado, seguindo o princípio do menor privilégio.

3.2.2 A CONTRATADA deverá prover mecanismos para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e recuperação dos dados e das informações processadas e armazenadas.

3.2.3 A CONTRATADA deverá adotar controles que venham a mitigar os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do sistema ou aplicativo.

3.2.4 A solução contratada deverá ser desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando a OWASP (Open Web Application Security Project).

3.2.5 A CONTRATADA deverá possibilitar, quando necessário, a conexão entre o ambiente do CONTRATANTE e o ambiente da CONTRATADA, utilizando as faixas de IP de rede privada definidas pela CONTRATANTE.

3.2.6 As senhas dos usuários devem ser armazenadas exclusivamente no repositório da CONTRATANTE, não devendo ser conhecidas pela CONTRATADA.

3.2.7 A CONTRATADA é responsável por realizar a integração (enviar eventos de logs via Syslog ou os logs de arquivos via sftp) com sistemas do Banestes, ainda nos primeiros 12 meses de contrato.

3.2.8 A CONTRATADA deve prestar todo auxílio necessário à CONTRATANTE para que o Usuário Master ou qualquer usuário privilegiado utilizado para configuração do sistema, seja armazenado no cofre de senhas da CONTRATANTE, sem conhecimento de credenciais pela CONTRATADA.

3.2.9 A CONTRATADA deve assegurar que as gravações e recuperação de vídeo possam ocorrer, sem prejuízo ou intercorrências, ao se utilizar criptografia robusta nos discos que as armazenarão.

3.2.10 A CONTRATADA é responsável por realizar a integração da solução com os recursos de MFA, ainda nos primeiros 12 meses de contratação. Caso a solução não possua esta integração nativamente, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma formal para a implementação dos controles exigidos durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral aos requisitos.

3.2.11 A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar no mínimo, 04 (quatro) profissionais para execução do objeto a fim de atender ao SLA determinado no edital.

3.2.12 A CONTRATADA poderá realizar a subcontratação de mão de obra para atendimento das unidades localizadas fora do estado do Espírito Santo, devendo se responsabilizar por assegurar a confidencialidade e integridade de seus contratados, não a eximindo de cumprir pelas demais obrigações da contratada descritas em contrato e anexos.

BANESTES S.A. EDITAL

4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS:

BANESTES S.A. GEJUR

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE ALARME, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), COMUNICAÇÃO VIA GPRS M2M E CENTRAL DE MONITORAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) OU SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

- As **Manutenções Preventivas** com reposição de peças, novas e originais, visam prevenir a ocorrência de deficiência e defeitos de equipamentos, conservando-os em

bom estado de uso tais como: regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza interna e externa, identificação e substituição de peças desgastadas ou danificadas sejam por desgaste natural, atos de vandalismo ou fenômenos naturais sem nenhum ônus adicional para o contratante;

- A cada visita de manutenção preventiva deverá ser realizada a medição de carga das baterias e performance de transformadores, com correção e substituição sempre que necessário;
- As visitas de manutenção preventiva serão realizadas semestralmente, no horário compreendido entre 08h:00m e 18h:00m horas, ou em qualquer outro dia e horário, desde que em comum acordo com os administradores designados pelo contratante;
- Peças ou equipamentos danificados por **mau uso** comprovado, implicam no custo adicional pelos serviços;
- Durante as manutenções a CONTRATADA deverá realizar as atualizações de software necessárias para o pleno funcionamento da solução durante todo o período contratual.
- As **Manutenções Corretivas** com reposição de peças novas e originais visam à reparação e/ou correção de defeitos de equipamentos, peças ou rede de cabeamento, recolocando-os em condição de uso, no caso de ocorrência de defeitos ou mau funcionamento, inclusive em casos de avarias provocadas por agentes externos e ação de terceiros;
- A contratada deverá manter e administrar estoque de equipamentos e peças de reposição em quantidade e características compatíveis com o parque de equipamentos instalados para a imediata substituição e reparo mantendo todos os sistemas em plena operação conforme parâmetros definidos nos SLA's (Service Level Agreement, que significa "Acordo de Nível de Serviço", em português) abaixo discriminados;
 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento do serviço de manutenção/suporte através de ligação telefônica e e-mail. O registro da abertura do chamado deverá ser considerado como o início dos prazos de atendimento.
 - Os chamados para central de monitoramento e para as unidades da grande Vitória deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas úteis, a contar da abertura do chamado, junto à CONTRATADA, observando-se o período compreendido das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto sábados, domingos e feriados;
 - Os chamados das unidades do interior do Estado deverão ser atendidos conforme abaixo:
 a) No prazo máximo de 06 (seis) horas úteis para unidades com até 200 KM de distância de Vitória - ES;
 b) No prazo máximo de 12 (doze) horas úteis para unidades com distância superior a 200 KM de Vitória – ES.
 - Nas localidades em que o Tempo de Deslocamento inviabilize o atendimento no mesmo dia do registro do chamado, este deverá ser atendido no dia útil seguinte às 09:00 horas;
 - A CONTRATADA deve garantir DISPONIBILIDADE de 99 % (noventa e nove por cento) em todos os equipamentos;
 - Serão considerados como horas úteis para realização dos atendimentos do suporte técnico os dias úteis das 08:00 horas às 20:00 horas.
 - Em casos de necessidade extraordinária, em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, os serviços de manutenção poderão ser realizados em regime de 7 x 24, ou seja, (sete dias por semana e vinte e quatro horas/turno), através de solicitação da Gerencia de Segurança.
 - Entende-se como registro de chamado, o horário em que o BANESTES comunicar à CONTRATADA a necessidade de atendimento técnico, através do meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA;
 - Entende-se como início de atendimento, a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contado a partir do registro do chamado, salvo em caso de justificativa prévia, devidamente aceita pelo BANESTES;
- Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado;
- Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estipulados, e sendo necessário serviço extra de vigilância para garantir a proteção da dependência durante a inoperância do sistema, as despesas serão repassadas à CONTRATADA;

- Na hipótese de paralisação nos equipamentos, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento imediatamente, de maneira a não comprometer a segurança do patrimônio e clientes do BANESTES.
- O valor mensal é pago independe do número de chamados;
- O corpo técnico da CONTRATADA deverá ser qualificado para garantir os serviços de suporte e manutenção, devendo todos serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- O atendimento das solicitações de manutenção de funcionamento do sistema e dos equipamentos deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos neste edital, reafirmado no contrato de fornecimento, de forma a não prejudicar as operações e a segurança da unidade;
- A CONTRATADA deverá assegurar a capacidade de modernização tecnológica, com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento, dispositivo e softwares dos sistemas de segurança durante a realização das manutenções;
- Durante o período contratual, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, se necessário, equipamentos “provisórios” para permitir a continuidade do funcionamento do sistema, garantindo a disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento), enquanto promove reparos nos componentes com defeito;
- A CONTRATADA deverá também obedecer a todas as normas de segurança da CONTRATANTE no que diz respeito à execução dos serviços, se responsabilizando integralmente pelas consequências advindas do não cumprimento das mesmas;
- O serviço de manutenção englobado por este fornecimento deverá ser total, abrangendo, além dos equipamentos, todos os serviços, cabos, infraestrutura e demais insumos para o efetivo fornecimento;
- Cada unidade de serviço de manutenção de sistema de alarme compreende uma central de alarme de intrusão e os sensores de presença, sensores antimascaramento, sirenes, teclado, baterias, botoeiras fixas e móveis e acionadores remotos de pânico a ela conectados;
- Cada unidade de serviço de manutenção de sistema de CFTV compreende um DVR, Racks, HD’s, câmeras, no-breaks e cabeamento a ele conectados;
- O total de sistemas que serão mantidos está descrito no **ANEXO I.3**, podendo aumentar os equipamentos que serão incluídos nas manutenções das unidades atuais de sistemas ou em novos sistemas, conforme forem instalados, preservado o limite legal de até 25% de aumento do valor do contrato atualizado;
- A partir do início do contrato, as atividades de manutenção preventiva e corretiva serão aplicáveis sobre todas as unidades com sistemas de alarme, sistemas de CFTV e Central de Monitoramento ativos colocados sob responsabilidade da CONTRATADA conforme designação pela GESEP (Gerência de Segurança Patrimonial e Suprimentos);
- Devem estar incluídos no preço das manutenções preventivas e corretivas todos os custos com impostos, taxas, tributos, deslocamentos, hospedagens, adicional noturno, alimentação, acessórios e miscelâneas, peças e equipamentos, cabeamento e infraestrutura, restauração de estrutura danificada durante execução do serviço e quaisquer outros relacionados à logística para realiza-las, inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;
- Caso a unidade seja notificada pela Polícia Federal – PF pelo mau funcionamento dos equipamentos dos sistemas de alarme e CFTV e ficando comprovado falha na prestação

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, multa no mesmo valor daquela recebida pelo CONTRATANTE, podendo variar de 10.000 a 20.000 UFIR (Valor de uma UFIR R$ 1,0641);

- O não atendimento do objeto conforme previsto, implicará em responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE em virtude de assaltos, arrombamentos, multas de órgãos fiscalizadores entre outros, que seriam evitados pelo regular funcionamento do equipamento, respondendo a CONTRATADA pelos custos decorrentes.

4.2. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E COMPONENTES

- A contratada deverá manter e administrar estoque de equipamentos e peças de reposição em quantidade e características compatíveis com o parque de equipamentos instalados nas dependências do CONTRATANTE bem como manter estoque dos equipamentos que serão fornecidos em modalidade de locação, para a imediata substituição e reparo mantendo todos os sistemas em plena operação;
- Somente poderão ser instaladas peças diferentes das originais do equipamento se, comprovadamente, através de declaração do fabricante, os mesmos tiverem saído de linha de produção e não forem mais encontrados no mercado. Neste caso a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE as características da peça ou módulo que irá instalar e aguardar autorização formal para completar a troca.
- Não serão permitidas substituições de peças por outras de especificações ou capacidades inferiores aos originais sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- As peças e demais componentes defeituosos ou desgastados que forem substituídos deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no ato da substituição de tais componentes.
- Caso seja necessária a retirada do equipamento para reparo fora das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo em definitivo por outro de igual característica, a fim de evitar que o equipamento fique indisponível ao usuário.
- A substituição de equipamentos, componentes ou periféricos por falhas ou desgaste natural será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo cabível qualquer ressarcimento por parte do CONTRATANTE.
- Quando da substituição do equipamento, o novo deverá ser de mesma marca e modelo do instalado anteriormente. Não sendo possível, após prévia autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituir o equipamento por outro com configurações iguais ou superiores.
- Caso o fabricante dos equipamentos descontinue o suporte ao modelo fornecido/instalado durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um novo modelo de equipamento em substituição ao originalmente fornecido/instalado na unidade. As seguintes condições deverão ser atendidas:
 - O novo modelo deverá atender todas as características técnicas do modelo anterior;
 - Uma amostra do novo modelo deverá ser submetida ao CONTRATANTE previamente para homologação, tão logo esteja disponível para o mercado consumidor;
 - O novo modelo só poderá ser utilizado em substituição ao originalmente proposto depois de comprovado seu perfeito funcionamento pelo CONTRATANTE;
 - Caso o modelo apresentado não seja homologado, a CONTRATADA deverá apresentar outro equipamento, quando necessário, substituir o modelo em uso.
 - As referidas substituições de equipamentos devem estar incluídas no preço das manutenções preventivas e corretivas, não recaindo nenhum ônus ao Contratante.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

4.3. VISITAS TÉCNICAS EXCEPCIONAIS

- Por visita técnica excepcional se entende toda aquela que não decorre da manutenção preventiva e corretiva regular;
- Visita técnica para reparo por danos causados por terceiros em sistemas de alarme, de CFTV ou na Central de Monitoramento, compreende todos os reparos (com ou sem substituição de peças) que foram provocados por terceiros (isto é, não foram provocados nem pela CONTRATADA, nem pelo BANESTES), independente de dolo ou culpa do terceiro, cabendo ao BANESTES eventualmente cobrar reparação do responsável;
- Quando da substituição de equipamentos danificados, somente após apresentação de orçamento detalhado e prévia autorização do CONTRATANTE é que o serviço poderá ser executado;
- Visita técnica para criação de senhas de alarme, de sistema de CFTV ou da Central de Monitoramento, compreende a visita realizada exclusivamente por solicitação do BANESTES para criação de nova senha em agência ou localidade determinada pelo Contratante;
- Cabe a Contratada realizar a configuração de senhas de acesso aos sistemas de alarme e CFTV para os usuários de cada agencia e Central de Monitoramento;
- A configuração destas senhas poderá ser necessária quando:
- Na integração de um novo funcionário na agencia;
- Houver a transferência do usuário para nova unidade;
-
- Visita técnica para extração de imagens gravadas, compreende a visita realizada exclusivamente por solicitação do BANESTES para a extração de imagens que estão gravadas nos discos rígidos de um DVR de uma agência;
- Visita técnica - chamado frustrado – consiste na visita realizada para manutenção corretiva que verifica que o problema não era relacionado aos equipamentos sob responsabilidade da manutenção da CONTRATADA;
- Todas as visitas técnicas excepcionais são cobradas no valor indicado no item respectivo da proposta comercial, independente de custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros relacionados à logística para realiza-las, inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA

5. DA DESINSTALAÇÃO E REDISPOSIÇÃO:

5.1. DESINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, SONORIZAÇÃO, CFTV E DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- A retirada de equipamentos dos sistemas de alarme, CFTV e da Central de Monitoramento ocorre quando se desativa a agência ou local onde os equipamentos estão utilizados, por ocasião de obra ou outra intervenção na unidade que demande a remoção dos equipamentos ou quando há a necessidade dos equipamentos serem instalados em novo local;
- A contratada deverá realizar a desinstalação de equipamentos por qualquer requisição promovida pelo BANESTES;
- Quando o sistema desinstalado não for redesignado para uma nova instalação imediatamente ele deverá ser devidamente embalado e entregue à Gerência de Segurança Patrimonial e Suprimentos – Coordenadoria de Segurança Patrimonial - GESEP/COSEP;
- Devem estar incluídos no preço das desinstalações/redisposições os custos com impostos, taxas e demais tributos, de deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros relacionados à logística para realiza-las, inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

5.2. REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, DE CFTV E DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- A contratada deverá realizar a redisposição de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de “layout” da unidade ou por qualquer requisição de alteração voluntária do posicionamento dos equipamentos promovida pelo BANESTES;
- Considera-se redisposição dos sistemas de alarme, de CFTV e da Central de Monitoramento qualquer realocação de um ou mais equipamentos que compõem os referidos sistemas;
- Devem estar incluídos no preço das redisposições/desinstalações os custos com impostos, taxas e demais tributos, de deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros relacionados à logística para realiza-las, inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DA MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, DE CABEAMENTO E INSTALAÇÃO:

6.1. MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, DE CFTV, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GPRS E DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- Os elementos de infraestrutura têm por finalidade a acomodação, distribuição e proteção mecânica dos elementos do sistema, condutores;
- Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto;
- Sempre que esta porcentagem for atingida, um novo eletroduto deverá ser instalado;
- As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de bucha e arruela de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos;
- Na transposição dos eletrodutos não deverá haver cabos aparentes;
- É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os itens necessários para lançamento dos cabos das câmeras e sistemas de alarmes não se limitando a:
 - Fornecimento e instalação de eletrocalhas;
 - Fornecimento e instalação de Canaletas;
 - Fornecimento e instalação de eletrodutos;
 - Fornecimento e instalação de Curvas 90°
 - Fornecimento e instalação de Luvas;
 - Fornecimento e instalação de Conduletes;
 - Fornecimento e instalação de abraçadeiras;
 - Fornecimento e instalação de grampos de fixação;
 - Fornecimento e instalação de Caixas de passagem;
 - Fornecimento e instalação de Caixas de distribuição;
 - Fornecimento e instalação de tomadas;
 - Fornecimento e instalação de tampas cegas;
 - Fornecimento e instalação de etiquetas de identificação;
- Toda adequação e alterações complementares e/ou necessárias relativas à obra civil (alvenaria, pintura, serralheria, profissionais especializados, serviços de forro, materiais e serviços de divisórias, gesso, incluído o fornecimento sem custo adicional dos materiais necessários para tais ajustes, como cimento, areia, tintas das cores adequadas, gesso, forros, etc.) são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser previamente autorizada e documentada pelo BANESTES.
- Não serão permitidas subcontratações de nenhuma espécie.
- A CONTRATADA deverá recompor paredes, gessos, tetos, forros, azulejos, divisórias e afins, que porventura vierem a ser danificados na execução dos serviços, assim como deverá efetuar a limpeza geral da unidade removendo quaisquer resíduos oriundos da montagem e adequação realizada.
- Deve compor cada equipe de montagem de infraestrutura um supervisor responsável, a fim de garantir o cumprimento das exigências técnicas e compromissos estabelecidos no contrato, bem como para atuar como preposto da empresa junto à CONTRATADA e interlocutor no decorrer da montagem em questão;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Devem estar incluídos no preço das montagens/instalações os custos com impostos, taxas e demais tributos, de deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros relacionados à logística para realiza-las, inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. MONTAGEM DE CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, CFTV, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GPRS E DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

Entende-se como cabeamento o fornecimento e serviços de distribuição de cabos de sinal e alimentação elétrica, sinal de áudio e vídeo, conectores, acessórios e consumíveis:

- Cabo coaxial para transmissão de vídeo deverá possuir as seguintes características mínimas: Condutor central em Aço cobreado 0,81mm/ Dielétrico Polietileno de baixa densidade/ Blindagem Trança de fios de liga/cobre nu/ Malha 87% Capa externa PVC 70ºC (componentes anti-chama) preto ou branco Impedância 75Ω/ Resistência elétrica do condutor 155Ω/km.
- Se for eleito o uso de cabo coaxial, todas as câmeras instaladas no sistema de CFTV deverão ser alimentadas por circuito independente utilizando Cabo Paralelo Flexível Polarizado Interno 2 x 18 (0,750mm2), condutor interno em Fio de cobre nú estanhado eletrolítico - 2/22 filamentos, isolação PVC 70C Anti-chama branco, ou superior e tubulação independente, sob sua responsabilidade, conforme definido no item 9 (montagem de infraestrutura de sistema de CFTV);
- Os cabos utilizados para o sistema de iluminação deverá ser do tipo PP de 3 vias com bitola compatível com a carga de iluminação a ser acionada;
- Para comprovar a adequação do tipo de cabo eleito para a montagem do cabeamento para as instalações é necessário enviar junto da proposta comercial as especificações técnicas, contendo a marca e modelo do cabo que será utilizado;
- O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomadas, cordões, entre outros que se façam necessários) deverá ser feito por equipamentos de testes específicos para determinar as características elétricas, de modo que os parâmetros coletados e processados permitam aferir a qualidade da instalação e o desempenho assegurado, com registro da situação do meio de transmissão.
- Os cabos de transmissão de áudio devem ser do tipo: cabo 4 vias, condutor interno composto de cabinhos flexíveis 26 AWG (10 x 0,127mm), ou superior;
- Os cabos de transmissão de sinais de alarme devem ser do tipo: cabo 4 vias, condutor interno composto de cobre eletrolítico 0,40mm, isolação interna em polietileno, e isolação externa em composto de PVC 70%, ou superior;
- As fontes das câmeras deverão ser individualizadas, seu fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA;
- A alimentação da energia elétrica do sistema de CFTV deverá ser continuada;
- Após a conclusão da montagem a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral da unidade removendo quaisquer resíduos oriundos da montagem do cabeamento realizada;
- Devem estar incluídos no preço das montagens os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros relacionados à logística para realiza-las, inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.
- Deve compor cada equipe de montagem de cabeamento para instalação um supervisor responsável, a fim de garantir o cumprimento das exigências técnicas e compromissos estabelecidos no contrato, bem como para atuar como preposto da empresa junto à CONTRATADA e interlocutor no decorrer da montagem em questão.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

6.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, DE CFTV E DE CENTRAL DE MONITORAMENTO

- As instalações dos sistemas de alarme e CFTV em novas unidades serão solicitadas pela CONTRATANTE quando necessárias e devem ser executadas conforme cronograma da mesma.
- As câmeras a serem utilizadas nas novas instalações, solicitadas pelo CONTRATANTE serão fornecidas pela CONTRATANTE.
- Após a instalação dos equipamentos e sistemas de alarme e CFTV, os mesmos passam a ser cobertos pela manutenção preventiva e corretiva previstas neste contrato.
- A instalação compreende a fixação, conectorização, configuração e teste de todos os componentes do sistema de CFTV, de Alarme, Sonorização, iluminação, GPRS e da Central de Monitoramento, de modo a estarem aptos ao imediato funcionamento;
- Os serviços de instalação do Software VMS e Monitores deverão ser executadas imediatamente após a assinatura do contrato;
- O serviço de instalação e configuração do Software de monitoramento de alarmes de intrusão e pânico deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato;
- Os serviços de instalação do sistema de sonorização, iluminação e integração deverá ser executado no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato;
- Todos os serviços deverão ser executados no prazos estipulados, utilizando instrumentos de medições e ferramentas adequadas que atendam plenamente às normas técnicas e de segurança, observando a qualidade, o desempenho e a quantidade dos mesmos, para otimizar a prestação dos serviços, reduzindo custos e prazos de execução;
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos e mantidos pela CONTRATADA;
- Após a conclusão da instalação a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral da unidade removendo quaisquer resíduos oriundos da instalação;
- Terminada a implantação do sistema de sonorização e iluminação e Central de Monitoramento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação final das instalações, denominada “as-built”, através de pranchas gráficas, contendo minimamente:
 a) Planta da localidade com a indicação de todos os equipamentos componentes da solução.
 b) Identificação geral do projeto, como: nome do CONTRATANTE, localização do ente público, identificação e assinatura do responsável técnico, escalas utilizadas, etc.
- As Pranchas dos projetos deverão ser apresentadas em escalas apropriadas, de forma a facilitar a visualização e o entendimento e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra, conforme segue:
 a) Nas situações de realocação de equipamento, deve ser realizada a atualização do respectivo as-built, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- A elaboração da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA deverá obedecer às normas técnicas cabíveis, como: ABNT-NBR 5410, 5419, 5473, 14039, NR 10 (boas práticas de serviços em redes elétricas) e ABNT-NBR 14565, 14158, 14160, 14772, ANSI/EIA/TIA 568B, 569A, 606A, 607A (boas práticas de serviços de telecomunicações e cabeamento de dados);
- Os desenhos técnicos deverão representar a infraestrutura física, componentes do cabeamento de comunicações, componentes da rede elétrica, componentes das soluções de alarme, quadros, diagramas, entre outros detalhamentos de equipamentos e acessórios necessários à perfeita compreensão do projeto para implantação do sistema em questão;
- De posse da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, a CONTRATADA irá apresentá-lo à CONTRATANTE, que, por sua vez, deverá criticá-lo de forma a aprova-la ou reprová-la;
- Nos casos de reprovação, a CONTRATADA deverá providenciar as readequações que se fizerem necessárias, de acordo com o apontado pela CONTRATANTE;
- Todos os serviços que forem executados em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas verificadas e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos sem custos extras à CONTRATANTE;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- A contratada deverá ministrar treinamento de operação do novo sistema da Central de Monitoramento instalados para todos os usuários/operadores, nos mesmos termos dos treinamentos para novos usuários;
- O treinamento deve ser ofertado antes da entrega da prestação dos serviços, de forma que os usuários dos sistemas possam operar a solução sem qualquer dificuldade.
- Devem estar incluídos no preço das montagens/instalações os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros relacionados à logística para realizá-las, inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.
- Deve compor cada equipe de instalação um supervisor responsável, a fim de garantir o cumprimento das exigências técnicas e compromissos estabelecidos no contrato, bem como para atuar como preposto da empresa junto à CONTRATADA e interlocutor no decorrer da instalação em questão.

6.4. OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SISTEMAS

- O serviço de Operação Assistida deverá ser composto por conjunto de atividades que permitam o treinamento e capacitação dos usuários responsáveis pela operação do sistema de Segurança Eletrônica, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para a operação equipamentos, sistemas e plataformas de serviços, em quantidade descrita na planilha de preços da proposta comercial.
- Nesta fase deverá ser prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade dos produtos, minimizando o risco na implantação e integração dos sistemas proporcionando as condições ideais para transferência da tecnologia envolvida.
- Durante este período, um corpo técnico formado por um ou mais especialistas deverá ser designado para as localidades acordadas com o CONTRATANTE, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos.
- Os testes devem compreender:
 a) Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas;
 b) Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina;
 c) Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade dos produtos;
 d) Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário;
 e) Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.
- A qualidade dos serviços deverá ser assegurada através de processos consolidados e da sólida formação, capacitação e experiência de seus profissionais, responsáveis pelas atividades de operação assistida, altamente qualificados e especializados em diversos segmentos tecnológicos.

BANESTES S.A. EDITAL

7. REVISÃO GERAL DO SISTEMAS DE ALARME E CFTV DAS AGÊNCIAS

BANESTES S.A. GEJUR

A empresa vencedora do certame deverá a partir da assinatura do contrato executar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a revisão geral dos equipamentos de CFTV e Alarme afim corrigir possíveis falhas e defeitos de operação, além realizar revisão geral de todos os desenhos técnicos.

8. TREINAMENTO DE NOVOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ALARME, DE CFTV E DE NOVOS OPERADORES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- São considerados treinamentos dos sistemas de Alarme e de CFTV os treinamentos de reciclagem de operação dos referidos sistemas, bem como de novos funcionários e sempre que demandado pelo contratante;
- A CONTRATADA deverá sempre que solicitado realizar treinamentos para os novos operadores da Central de Monitoramento, bem como treinamentos de reciclagem, afim de garantir atuação efetiva dos operadores diante dos eventos de alarme e vídeo monitoramento, abrangendo todos os sistemas da Central de Monitoramento;
- Os treinamentos devem ser ministrados para até 03 (três) funcionários de cada agencia;
- Deve ser ofertado treinamento com conteúdo e carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas de duração;
- Caso a CONTRATADA opte em realizar os treinamentos em local próprio não poderá cobrar custo adicional ao valor estabelecido na sua proposta comercial;
- Nos casos em que os treinamentos forem ministrados fora da cidade de Vitória/ES, todas as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica designada deverão estar inclusos no preço previsto na proposta comercial, não sendo permitido nenhum custo adicional;
- A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer, sem custo adicional para o CONTRATANTE, todo o material didático dos treinamentos impresso e em mídia digital, que deverá estar no idioma português;
- Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os recursos necessários para realização do treinamento;
- A ementa do treinamento, a cargo da CONTRATADA, deve habilitar a equipe de usuários do CONTRATANTE a ser capaz de, no mínimo:
 a. Conhecer os principais recursos tecnológicos que a solução utilizada pela CONTRATADA apresenta.
 b. Operar os equipamentos.
 c. Auditar o funcionamento dos equipamentos e softwares.
 d. Utilizar os recursos da solução de gerência disponibilizados pela CONTRATADA.

9. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME, SONORIZAÇÃO, CFTV, ILUMINAÇÃO E FECHADURAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar módulo de integração física e lógica do sistema de CFTV, dispositivos de alarme, sonorização, iluminação e fechaduras da agência, incluindo toda infraestrutura necessária, como eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento, dispositivos para acionamento de cargas externas, reles e contatores, com as seguintes funcionalidades:

a) Executar o acionamento de alarmes quando houver detecção de movimento pelas câmeras em horários pré definidos;
b) Na ocorrência de alarmes de intrusão o módulo de integração deverá ser configurado para acionar: iluminação da agencia, sirenes, fechaduras, mensagens de áudio e geradores de Neblina;
c) Iniciar ciclo de gravação pré programado quando for detectado a intrusão pelo sistema de alarme;
d) Gerar evento de alarme no software de monitoramento quando houver perdas de sinal de vídeo das câmeras;
e) Gerar eventos de alarmes na central de monitoramento quando ocorrer o desligamento dos DVRS nas agências;
f) Acionar imagens em formato PopUp nos monitores da Central de Monitoramento sempre que houver eventos de alarme de intrusão nas agências;
g) Realizar de forma individualizada o acionamento remoto através da central de Monitoramento de todos dispositivos integrados ao sistema de segurança eletrônica tais como: Iluminação, fechaduras, geradores de neblina.

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

10. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ALARME E DOS SISTEMAS DE CFTV

A CONTRATADA deverá disponibilizar no decorrer do contrato, para a posse direta do BANESTES, os seguintes equipamentos e Softwares que funcionarão na Central de Monitoramento de CFTV, conforme as especificações ou em qualidade superior:

- Deve acompanhar a Proposta Comercial as especificação de todos os equipamentos que serão cedidos para a Central de Monitoramento, com as informações técnicas (datasheet) fornecidas pelo fabricante e/ou distribuidor, estando expresso marca e modelo empregado, bem como a quantidade prevista explicitada na proposta, ciente da condição sem ônus adicional desta cessão, posto que é acessória aos serviços prestados para que a solução de Central de Monitoramento tenha o resultado esperado e atenda aos requisitos mínimos necessários para funcionamento dos softwares solicitados neste edital e conforme descrito no **ANEXO I.2**;
- Além dos equipamentos aqui citados, quaisquer outros artigos necessários à instalação e funcionamento da Central de Monitoramento de Alarme e da Central de Monitoramento de CFTV, também são de fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA, tais como materiais de infraestrutura, cabos, conexões, switches, patch panels, patch cords, etc.;
- A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- A atividade de manutenção da Central de Monitoramento contempla o fornecimento de acesso à internet (para uso de correio eletrônico), para atender à operação da Central, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- Os custos de licenças para que os computadores na Central de Monitoramento de Imagens estejam adequados à recepção, identificação, reprodução em tempo real ou de imagens gravadas, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme das agências, bem como dos registros do operador sobre as providências adotadas para a solução da ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os custos de licenças para que os computadores alocados na Central de Monitoramento estejam adequados à recepção e processamento com visualização das imagens, com o gerenciamento e gravação das imagens nos dispositivos componentes da Central, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- A Central de Monitoramento deverá possuir planos alternativos de contingência, que permita a continuidade dos serviços de monitoramento, a exemplo de meios de comunicação, estrutura física, pessoal capacitado etc.
- A atividade de manutenção da Central de Monitoramento inclui a disponibilização pela CONTRATADA de acesso do BANESTES a software de monitoramento/gerenciamento de alarmes e demais equipamentos utilizados pela Central de Monitoramento. Caso seja necessário, para a utilização, o software de monitoramento deverá ser instalado em microcomputadores do BANESTES, em locais a serem indicados pelo CONTRATANTE;
- A CONTRATADA tem a prerrogativa de utilizar o software de monitoramento para acompanhar as ocorrências geradas pelas Centrais de Alarme instaladas nas unidades, bem como avaliar o atendimento e tratamento das ocorrências por parte da Central de Monitoramento;
- O Software de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens deve possuir capacidade de comunicação bidirecional de áudio entre o DVR e Central de Monitoramento do BANESTES;
- Todos os serviços/equipamentos/software/licenças aqui descritos devem estar incluídos no preço da manutenção preventiva e corretiva da central de monitoramento.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

11. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE VMS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO

11.1. DESCRIÇÃO GERAL DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO

Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.

11.2. ARQUITETURA DO SOFTWARE

- Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).
- O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.
- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.
- Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.
- Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via aceleração por hardware através de GPU integrada ou dedicada compatível com os padrões de mercado.
- Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).
- Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.
- Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.
- Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.
- Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.
- Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.
- Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.
- Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.
- Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre, podendo escolher os itens a serem sincronizados;
- Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo;

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

- Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.
- O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).
- O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.
- Possuir suporte a Multicast com SRTP.
- O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.
- Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.
- Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.
- Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.
- O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG.
- O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.
- Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.
- Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.
- Estar integrado nativamente com DVR's das marcas Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Dynacolor, HDL, Hikvision, Pelco, Bosch, LuxVision e Venetian e solução equivalente, similar ou de desempenho superior e compatível com o parque de equipamentos atuais do banco.
- Permitir capturar câmeras analógicas de DVR´s integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP’s, em conjunto ou separadas.
- Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.
- Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.
- Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.
- Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do empo.
- Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.
- Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.
- Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).
- Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S, G e T.
- Deve estar integrado nativamente com os softwares CMS de fabricantes de vídeo wall, tais como Barco e Mauell.
- Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento devem ser armazenadas com criptografia.
- Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.
- Suportar IPv4 e IPv6.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

- Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.
- Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo.
- Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bits.
- Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras.
- Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/o, mapas e outros.
- No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.
- Criptografia de comunicação entre servidor e clientes com SSL / TLS.
- Criptografia de comunicação entre câmeras e servidor com SSL / TLS para câmeras suportadas.
- Mascaramento de privacidade com direitos de usuário (para GDPR) e algoritmo de desfocagem aprimorado em tempo real.
- Permitir seleção entre TCP e UDP para drivers RTSP.
- Deve possuir I/Os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a penalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema.
- Deve possui dashboard com a finalidade de evidenciar as informações de consumo das câmeras cadastradas no sistema.

11.3. GRAVAÇÃO

- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
- Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.
- Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).
- O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.
- Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana. (Failover).
- Permitir a configuração de Failover 1 para 1, 1 para N e N para N.
- Permitir a configuração de Failback, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana.
- Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.
- Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação;
- Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;
- Trabalhar com gravação no formado JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.
- Possuir sistema de arquivamento de imagens.
- O Sistema deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex: d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que poderá ser arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.
- Permite configurar um agendamento para quando o arquivamento deve ser executado.
- Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.
- Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.
- Permitir a reprodução das imagens que foram armazenadas através do processo de backup com o próprio reprodutor de imagens do sistema.
- Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.
- Permitir que imagens gravadas em SD-Card, possam ser baixadas automaticamente na ocorrência de qualquer evento programado ou não e com opção de resoluções diferenciadas, podendo ser via rede ou wi-fi.
- Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos Sd-Cards.
- Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).
- Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.
- Permitir a criação de um servidor de mídia com a finalidade de disponibilizar imagens para a internet sem que os acessos sejam feitos no servidor principal. Essas imagens devem ser disponibilizadas via Relay para evitar duplicidade de conexão com as câmeras.
- Permite capturar tela, teclado e mouse proveniente de qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa.
- Permite a gravação das telas de computadores em Mjpeg, Mpeg4 ou H.264.
- Permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores.
- Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.
- Permite a operação remota dos computadores capturados na rede.
- Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.
- Permitir a gravação de metadados com informação de detecção de movimento ou gravação de evento para possibilitar a fácil identificação, na linha de tempo, de movimento ou evento gravado através de uma linha especial com cores identificando o movimento ou evento.

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

- Permite gravação com criptografia AES 128/256.
- Possuir proteção contra exclusão de gravação.
- Suportar gerenciamento de gravação de objetos desativados.

11.4. MONITORAMENTO AO VIVO

- Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.
- Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.
- Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, juntamente com todas suas configurações como: (Perfil de mídia, posição de zoom, posição da lente 360, filtro de imagens e detecção de movimento), operados por joystick, teclado e mouse.
- Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.
- Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino.
- Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.
- Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.
- Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.
- Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.
- Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.
- Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselecionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).
- Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.
- Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.
- Suportar gravação local em formato nativo e MP4.
- No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.
- Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.
- Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.
- Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia no Cliente de Monitoramento).
- Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.
- Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.
- Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc.
- Possuir recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento. Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar, impedindo a visualização ao vivo e ao vídeo gravado.
- Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho.
- Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)".
- Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e alto-falantes.
- Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.
- Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes panomórficas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual.
- Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:
- Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- Permitir criar um único mapa com diversos objetos de múltiplos servidores.
- Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.
- Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene)
- Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.
- Possuir campo de visão de acordo com a posicionamento das câmeras no mapa.
- Permitir feedback em tempo real de posição de câmera PTZ no mapa.
- Permitir imagens JPEG, WMF, BMP, GIF e PNG.
- Permitir importar imagens estáticas de mapas do Google Maps e adicionar sensores tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- Permitir posicionar as câmeras em mapas do Google Maps e ajustar automaticamente suas coordenadas (latitude e longitude),
- Permitir a visualização em tempo real do status dos eventos de alarmes associados ao mapa, provocando a animação do ícone para alertar o operador.
- Permitir que o sistema informa automaticamente se a câmera está ou não em operação.
- Mostrar a posição da câmera PTZ ao vivo em mapas sinóticos com suporte para o campo de visão.

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

- Representação do campo de visão para câmeras fixas em mapas sinóticos
- Navegação por links de objetos (Navegue por objetos usando links de sobreposição em câmeras ao vivo e em reprodução).
- Links de objetos também permitem que gatilhos de alarme sejam colocados nas imagens da câmera para facilitar o disparo de um alarme.
- Objeto web client incorporado para permitir a exibição e navegação em páginas da Web dentro do Surveillance Client.
- Permitir também a integração com qualquer sistema de terceiros baseado na web.
- Permitir arrastar e soltar câmeras e visualizações da lista principal (do cliente de vigilância) para o media player.
- Permitir ao operador seguir carros, objetos e pessoas a partir da câmera que identificou o objeto, tendo em cada imagem a possibilidade de um identificador que ao ser clicado, já direciona para a próxima câmera que o objeto irá passar, possibilitando assim, seguir o objeto de forma on line em todas as câmeras instaladas (Follow-me).
- Possuir browser web embutido no monitoramento.
- Permitir importar e exportar configurações do cliente de monitoramento.

11.5. CONTROLE DE PAN / TILT / ZOOM

- Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets* por câmera (*o número de Presets depende da câmera).
- Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse.
- Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões.
- Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.
- Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.
- O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades.
- Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas.
- Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.
- Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância.
- Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.
- Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ.
- Permitir o agendamento de uso de PTZ.
- Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários.
- Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ.
- Possibilitar adicionar múltiplos presets simultaneamente a um perfil de vigilância PTZ.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Permitir a criação de um agendamento que determine quando determinados usuários poderão usar os controles PTZ de uma determinada câmera.

11.6. REPRODUÇÃO, PESQUISA E EXPORTAÇÃO DE VÍDEO

- Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor)
- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.
- Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas.
- Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo.
- Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas
- Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente
- Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo
- Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo
- Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG).
- Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.
- Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto.
- Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema, possibilitando anexar o nome e a descrição da câmera.
- O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação.
- Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.
- Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora,
- Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.
- O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.
- Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d´água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d´água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.
- Permitir adicionar marca d´água de texto em imagens exportadas. Esta opção permite que o operador adicione um texto nas imagens exportadas como prova de propriedade e origem das imagens.
- Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, as reproduções de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes.
- O software deverá permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x.
- O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

- O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.
- Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Exportação em MP4 compatível com WhatsApp.
- Permitir exportação de áudio em MP4.
- Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes panomórficas de 360 graus, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais e PTZ virtual.
- Permitir que o usuário possa escolha o intervalo que deseja pular (X minutos) para frente ou para traz no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.
- Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.
- Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.
- Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark.
- Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.
- A exportação de mídia deverá ser auditada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc.
- Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada.
- Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.
- Possibilitar a pesquisa de movimento acelerada através de frames chaves.
- Exportação de vídeo deverá ser feito com senha de proteção e criptografia para evitar acessos indevidos.
- No reprodutor de Mídia permitir a pesquisa por miniaturas exibindo uma miniatura de diferentes horários da gravação, permitindo a localização rápida de uma cena desejada.
- Possibilidade de gerar miniaturas baseadas em fatia de tempo onde o sistema irá exibir as miniaturas com intervalo de tempo fixo ou por bookmark onde o sistema irá exibir uma miniatura para cada bookmark da câmera. O sistema ainda deverá permitir a escolha personalizada do intervalo de tempo e o tamanho / quantidade de miniaturas em tela. Ao clicar em uma miniatura o vídeo deverá ser sincronizado com o horário da miniatura para rápida visualização do evento.
- O sistema deverá permitir a pesquisa por miniaturas em vídeo exportados no formato nativo.
- Permitir a pesquisa por nome de objeto para a devida reprodução.
- Permitir exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI, ASF, H.264, JPEG, PNG, PDF, BITMAP, WMF, GIF, TIFF, MJPEG, MPEG1, MPEG2, MP4.
- Deve permitir exportar snapshot em JPEG, PNG, Bitmap, WMF e GIF de vídeos ao vivo e gravados.
- Permitir a utilização dos codecs XviD MPEG-4 e X264 para exportação em AVI.
- Permitir, na reprodução do vídeo, atualizar instantaneamente as imagens na linha do tempo e poder usar o mouse para arrastar e soltar com a finalidade de acelerar o vídeo.
- Permitir reprodução de borda (Reprodução direta de dispositivos como câmeras com cartão SD ou DVRs / NVRs) para dispositivos suportados.
- Permitir a reprodução de imagens das câmeras associadas com as configurações de analíticos e LPR.
- Permitir ao operador na reprodução de vídeo, ao ser detectado um evento envolvendo pessoas, automóveis ou outros objetos, que a partir dessa imagem ter a possibilidade, através de um identificador (ícone) que ao ser clicado, já direciona automaticamente para a próxima câmera que o objeto passou, possibilitando assim, seguir o objeto em todas as câmeras instaladas (Follow-me). Permitir ainda que toda essa sequência já

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

possa ser salva em pen-drive, discos, arquivos ou outra mídia, com todas as proteções de criptografia e senhas.
- Permitir exportação de sequencias gravadas com a finalidade de rastreamento de suspeito.
- Permitir opções de configuração de redimensionamento e decoder para a reprodução de vídeo no player exportado em formato nativo.

11.7. ALERTAS E EVENTOS

- O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:
- Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações proativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas , analíticos , LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.
- O Sistema deverá tomar ações proativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).
- O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.
- O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações proativas.
- O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.
- O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.
- O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.
- O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.
- O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.
- O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.
- O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.
- Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.
- Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados.
- Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via e-mail.
- Deverá ter integração dom pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes, tocar sirenes, etc.
- Permitir o agendamento personalizados de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes).
- Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).
- Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.
- Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado.
- Permitir gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por mais de 5 segundos. O sistema ainda deve permitir a opção de continuar gerando o evento a cada 30 segundos enquanto o dispositivo estiver off-line.
- Possuir controle de falha e restauração de gravação, permitindo a criação de eventos de notificação.
- Permitir o fechamento automático do pop-up de alarmes em um tempo determinado pelo administrador do sistema.
- Permitir o cancelamento automático do fechamento da tela de pop-up no caso de movimentação pelo operador.
- Permitir limitar a quantidade de janelas de pop-ups abertas simultaneamente e quando o limite for atingido a janela mais antiga será fechada automaticamente.
- Permitir criar uma fila de pop-up de alarmes que podem ser definidos em um único monitor ou em vários monitores, podendo ser arrastados de uma tela para outra.
- Permitir que ao arrastar um pop-up de uma tela para outra esse seja retirado da fila de alarmes e não seja excluído automaticamente, possibilitando assim seu tratamento diferenciado.
- Permitir estipular um valor máximo de pop-ups por monitor.
- Possuir botão de reprodução rápida nos pop-ups para agilizar os eventos de câmeras, LPR e analíticos.
- O pop-up de alarme deverá fornecer o horário local do servidor e do cliente de monitoramento.
- Os pop-ups de alarmes deverão ter a opção de não serem abertos novamente no caso de ocorrer o mesmo evento.
- Possuir evento de restauração de conexão de câmeras e dispositivos de I/Os.
- Permitir que registre o tempo total que o equipamento ficou fora de funcionamento e que esses registros possam ser pesquisados na lista de eventos.
- Permitir que sejam extraídos relatórios das falhas dos equipamentos.
- Permitir extração de múltiplos relatórios com configuração de filtros individuais.
- Possuir relatórios de bookmarks.
- Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Permitir personalizar as janelas de alarme e organiza-las em um monitor no Cliente de Monitoramento.
- Permitir eventos de timer e possibilitar cancelá-lo antes que o evento ocorra.
- Permitir o envio de e-mail na ocorrência de qualquer evento, anexando um arquivo de *script* que, ao ser executado, abrirá o cliente de monitoramento e reproduzirá automaticamente o vídeo das câmeras selecionadas.
- Possibilitar o envio de e-mails com alertas de eventos analíticos, anexando a foto com os metadados do objeto no ambiente invadido.
- Suporte para eventos específicos de dispositivos como o pressionamento do botão Intercomm, perda de vídeo dos DVRs e falha no disco rígido.
- Possuir suporte ao recebimento de eventos de câmeras.
- Possuir envio de imagem estática para popups.
- Permitir envio de áudio para as câmeras.
- Suportar evento de disparo de requisição HTTP e HTTPS.
- Suportar envio de link de reprodução em mobile, através de e-mail de alerta.
- Permitir criação de sons de alerta personalizados.
- Suporte ao uso de valores dinâmicos de variáveis nas ações de eventos.
- Possuir localização do evento em Google Maps na pesquisa.

11.8. ADMINISTRAÇÃO

- Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.
- O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.
- Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.
- Possuir integração com o Active directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.
- Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte.
- Possuir filtro de registros para permitir filtrar os objetos por nome ou descrição.
- Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.
- Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.
- Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.
- Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.
- Possuir suporte a HTTPS e SSL.
- Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.
- Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.
- Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.
- Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.
- O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP.
- Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF.
- O software deverá possuir um sistema auditoria detalhada de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
- O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV.
- O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.
- O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.
- O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.
- Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML.
- Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários.
- No cadastro de câmeras, possibilitar que o usuário possa escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc.
- Permitir a importação de qualquer objeto de outros servidores com a finalidade de agilizar a configuração de um novo servidor. Permitir a importação de câmeras, dispositivos de alarmes, usuários, configurações de analíticos e LPR.
- Permitir que todas as telas de cadastros de objetos do cliente de administração do sistema, possam ser exportadas em tela e com isso possa o administrador gerar relatórios com as informações desejadas.
- Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, palavra exata ou parte da palavra no sistema de auditoria.
- Permitir que ao clicar duas vezes sobre um registro de auditoria, este possa ser expandido mostrando todos os seus detalhes.
- Permitir auditoria multi-servidor.
- Permitir enviar via e-mail, relatórios sobre o funcionamento do servidor.
- Permitir bloquear acesso ao sistema após x tentativas de senha inválida.
- Permitir bloquear totalmente o acesso do operador para qualquer operação a não ser visualização ao vivo.
- A Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela conectado.
- Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.
- O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível para os usuários.
- Possuir um sumário com gráficos de uso de disco ligados ao servidor de gravação.
- Permitir a impressão de uma imagem feita em zoom digital das câmeras de monitoramento.
- Permitir configurar buffer de vídeo para câmeras fixas e PTZ com a finalidade de aumentar a fluidez na visualização da imagem.
- Possuir snapshot rápido através de atalhos utilizando as teclas do teclado de monitoramento.

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

- Permitir em um mosaico exposto na tela de monitoramento com diversas câmeras, que ao clicar em uma dessas câmeras e ampliá-la em tela cheia, que o sistema desative as imagens que ficaram por traz a fim de economizar banda e processamento.
- Permitir a execução em sistemas com resolução de fonte maior que 96DPI.
- Ao enviar um objeto para a Matriz Virtual o sistema deverá exibir o nome dos objetos que estão sendo exibidos atualmente no monitor selecionado da matriz.
- Deve permitir ativar e desativar mapas.
- Permitir a alteração dos dados de conexão (Endereço, Autenticação e Timeout) de múltiplas câmeras simultaneamente.
- Permitir alteração do diretório de gravação de múltiplas câmeras.
- Permitir configurações em massa para a múltiplas câmeras
- Possibilitar extrair relatório periódico de funcionamento do servidor com a quantidade de dias gravados e estimativa de gravação de cada câmera do sistema.
- Permitir pesquisar dispositivos através de filtro de IPs.
- Permitir a alteração das configurações das câmeras suportadas no Cliente de administração, com suporte para alterar várias câmeras ao mesmo tempo.
- Painel pequeno para o status da câmera, que mostra algumas informações valiosas, como a quantidade de câmeras gravadas por disco e a largura de banda por disco.
- Possuir senha forte satisfazendo, pelo menos, três das características abaixo:
 - Pelo menos 1 caractere maiúsculo.
 - Pelo menos 1 caractere minúsculo.
 - Pelo menos 1 número.
 - Pelo menos 1 símbolo.
- Permitir o cadastro centralizado de servidores no cliente de monitoramento.
- Possuir autenticação de 2 fatores.
- Permitir forçar o uso de senhas fortes.
- Permitir configuração centralizada e personalizada dos clientes de monitoramento e operação por usuário.
- Possuir revisão instantânea da gravação.
- Possuir desconexão automática de usuário por tempo de inatividade.
- Possuir recurso de congelamento de imagem no monitoramento ao vivo.
- Possuir monitoramento de saúde do servidor.
- Permitir duplicação de objetos cadastrados.
- Possuir sumário de ações e eventos.
- Possui recurso de manutenção automática de banco de dados.
- Possuir suporte a serviço P2P homologados.
- Permitir reutilizar credenciais de acesso na administração dos servidores.

11.9. ACESSO VIA BROWSER

- O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.
- O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

BANESTES S.A. EDITAL

11.10. OUTROS RECURSOS

BANESTES S.A. GEJUR

- Possuir recurso de máscara de privacidade com possibilidades de embaçamento (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas.
- Possuir filtros para controle da imagem (Blur, Gaussian Blur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.

- Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.
- Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.
- Deverá permitir a integração com qualquer sistema de mercado, entre eles controle de acesso, proteção perimetral, vídeo-porteiro eletrônico, PSIM, e outros, através do fornecimento das API's.
- Deverá ser fornecido sem custos, dentro da versão adquirida, todas as atualizações, sejam por correção de eventuais problemas ou novas facilidades implementadas. Ex: O cliente adquiriu a versão 7.0 e receberá gratuitamente todas as alterações dentro dessa versão.

11.11. MÓDULOS OPCIONAIS

O sistema ainda deve oferecer os módulos abaixo totalmente integrados ao Sistema de monitoramento ofertado, cuja aquisição será de forma opcional.

11.11.1. MESA OPERACIONAL

Possibilitar a operação de todo o sistema, através de mesa operacional USB totalmente compatível com o fabricante do software, sem necessidade de aquisição de licenças. Fornecer manuais em português do Brasil. Esta mesa deve conter minimamente as seguintes funções:

Atalho de câmera, matriz virtual, retroceder estilo de tela, avançar estilo de tela, tela cheia, ocultar barra de ferramentas, atualizar, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, eventos, mouse virtual, botão esquerdo do mouse, botão direito do mouse, teclado virtual, abertura de íris, fechamento de íris, foco perto, foco longe, bloqueio ptz, presets, vigilância ptz, ptz virtual, ptz simples, menos zoom, mais zoom, reprodutor de mídia, play & pause, visor para identificação da câmera, Joystick.

10.11.2. MODO AO VIVO

Navegação por objetos, chamada de câmera por atalho, matriz virtual, navegação por estilos de tela, modo tela cheia no objeto, ocultar barra de ferramentas, atualizar cliente de monitoramento, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, disparando eventos, mouse virtual, teclado virtual, ajuste de íris, ajuste de foco, ptz, bloqueio ptz, presets, vigilância ptz, ptz virtual, ptz simples.

BANESTES S.A. EDITAL

11.11.3. MODO REPRODUÇÃO

Iniciar reprodução, seleção de horário, avançar gravação, retroceder gravação, iniciar e pausar reprodução.
O equipamento descrito acima trata-se apenas de um hardware e não deverá existir licença de software para que esta funcione no sistema de monitoramento.

BANESTES S.A. GEJUR

11.11.4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DE EVENTOS

Possuir um sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens exclusivamente dos eventos ocorridos no sistema, permitindo sua classificação, organização, documentação e emissão de relatórios e gráficos. Ainda neste sistema permitir a administração da manutenção das câmeras instaladas através de ordens de serviços. O sistema deve:

- Permitir agendamento de arquivamento.
- Possibilitar a abertura de boletim de ocorrência quando ocorrer um evento.
- Possibilitar a criação de campos personalizados no boletim de ocorrência.
- Permitir a criação de categorias para os eventos.
- Possibilitar a gravação do vídeo do evento de uma ou mais câmeras, anexado ao boletim de ocorrência.
- Permitir a classificação de todos os eventos ocorridos.
- Permitir que qualquer documento escaneado possa ser anexado a este boletim para fins de documentação completa do evento.
- Possibilitar a emissão de relatórios e gráficos em PDF dos eventos ocorridos.
- Possibilitar a pesquisa de um evento por qualquer campo definido no boletim de ocorrência.
- Possibilitar a abertura de ordem de serviço para equipamentos relacionados ao monitoramento.
- Gerar relatórios baseados em filtros especificados pelo usuário.
- Suporte a multiusuários com gerenciamento por nível de acesso para administradores, técnicos e operadores.
- Permitir que todo o acesso ao sistema seja feito via WEB.
- Não possuir limite para cadastramento de administradores, operadores e técnicos.
- Não possuir limite para cadastramento dos eventos ocorridos no sistema.
- Não possuir limite para cadastramento de boletins de ocorrências.
- Ser fornecido como licença única sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais.
- Ser integrado ao sistema de monitoramento ofertado.
- Estar totalmente na língua portuguesa Brasil, assim como seus manuais.

11.11.5. SISTEMAS DE LEITURA E RECONHECIMENTO DE PLACAS DE AUTOMÓVEIS (LPR)

O sistema de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) deverá ser instalado em Português e estar totalmente integrado com o software de monitoramento ofertado, sendo este fornecido através de uma licença servidor e licenças por núcleo de processamento, com no mínimo as seguintes funções:

- Deverá ter seu funcionamento através de laço físico e virtual;
- No reconhecimento dos caracteres da placa, deverá apresentar pelo menos três níveis de criticidade: Baixo, Médio e Alto.
- Fotografar as laterais e a traseira do automóvel.
- Os níveis de criticidade deverão aparecer na tela de monitoramento em cores diferentes a fim de alertar os operadores.
- As placas reconhecidas deverão ser armazenadas em banco de dados fornecido gratuitamente pelo fabricante, juntamente com a foto, data e horário.
- Permitir incluir no banco de dados fornecido pelo fabricante qualquer informação que possa estar relacionada a uma placa reconhecida, exemplo: Carro da diretoria, carro de terceiros, carro de funcionário, carro autorizado a entrada, e nome do proprietário etc.
- Permitir que o banco de dados fornecido pelo fabricante, possa ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades como: carro roubado, carro com IPVA vencido, motorista com carteira vencida, etc.
- Permitir que o sistema funcione com câmeras IP ou câmeras analógicas convertidas com vídeo-servers.
- Permitir que o sistema funcione com módulos de I/O ethernet possibilitando ativar funções específicas como: abrir e fechar cancelas, portões, etc.

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

- Permitir enviar Pop-Up visual e sonoro na tela de monitoramento quando algum evento for detectado, por exemplo: carro roubado.
- Não existir limitações para gravação dos registros no banco de dados, estando essa limitação restrita exclusivamente a capacidade do hardware utilizado (discos) e não ao software.
- Permitir a leitura de placas de automóveis em qualquer velocidade, limitados apenas a utilização de recursos da câmera (shutter), e sem necessidade de licenças especiais ou adicionais.
- Permitir a distribuição automática da carga de imagens recebidas entre os servidores de LPR existentes, com a finalidade de compartilhar as tarefas a serem executadas e demais módulos que compõem a solução.
- Funcionar como um sistema de Failover, onde na queda de um servidor um segundo assumirá automaticamente as funções sem a necessidade de intervenção humana.
- Permitir que o processo de identificação das placas dos automóveis possa ser feito de forma centralizada, dependendo única e exclusivamente do meio de comunicação empregado entre as câmeras e os servidores.
- Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário.
- Permitir, na captura da imagem, selecionar a quantidade de frames por segundo desejado.
- Permitir captura de imagens em MJPEG, MPEG-4, H.264 ou H.265 para reconhecimento das placas.
- Permitir importar uma lista de placas a partir de um arquivo texto.
- Permitir a exclusão de várias placas simultaneamente.
- Permitir apagar registros antigos de LPR e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados
- Permitir agendar a ativação das configurações do LPR.
- Permitir associar câmeras periféricas ou secundárias à câmera principal que faz a leitura do OCR com a finalidade de vincular imagens a pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório
- Permitir a criação de lista negra e lista autorizada.
- Permitir salvar em uma pasta externa ao banco de dados, as imagens de placas reconhecidas pelo sistema.
- Permitir que as listas de placas possam suportar máscaras com a finalidade de geração de eventos, para um conjunto de placas que satisfaçam as configurações dessas máscaras. EX: ABC*80, ou ABC*
- Permitir redimensionar a imagem de uma placa reconhecida para um tamanho específico, antes que essa seja armazenada no banco de dados
- Na interface de visualização do sistema de LPR (OCR) o sistema deverá exibir: Barra lateral com as últimas placas reconhecidas, Painel com a imagem da placa reconhecida, Painel com a câmera ao vivo e as câmeras periféricas associadas, Painel com informações sobre a placa, Painel contendo as listas em que a placa foi reconhecida
- Permitir que o operador cadastre a placa diretamente pelo cliente de monitoramento
- Permitir que, ao utilizar sensores físicos (trigger), possam ser registrados os automóveis que não possuam placas.
- Permitir com o sistema funcione com LPR em borda, câmeras que processam o LPR.
- Permitir disparar um evento quando uma placa de um veículo não for encontrada em uma lista autorizada.
- Permitir apagar múltiplas placas simultaneamente.
- Permitir identificar carros sem placas utilizando laço virtual.
- Permite detectar o país da placa.
- Permite identificar a cor da placa.
- Possuir suporte ao reconhecimento do modelo do veículo.
- Possui suporte à identificação de: Tipo, cor , fabricante e velocidade do veículo.
- Possuir suporte ao Google Maps.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Permitir alteração de placa reconhecida, para fins de correção de caracteres reconhecido fora de padrão.
- Permitir inserir data de expiração para as placas cadastradas.
- Suportar compartilhamento de dados entre mestre/escravo.
- Possuir evento de falha e restauração de comunicação para as configurações de LPR.
- Suportar EDGE LPR com servidores terceiros, homologados.

11.11.6. PESQUISA DE PLACAS

- Permitir pesquisa simples através dos dados completos da placa.
- Permitir pesquisas por data.
- Permitir pesquisas por câmera.
- Permitir pesquisas através de filtros avançados com no mínimo as seguintes funções:
- Inicia com: Define com que caractere ou caracteres a placa deve iniciar.
- Termina com: Define o caractere ou caracteres finais da placa.
- Existe: Define algum caractere ou combinação de caracteres existentes na placa na ordem desejada.
- Exato: Define a placa exata para a busca.
- E : Faz a lógica E com as combinações criando uma condição.
- Ou: Faz a lógica OU com as combinações criando uma condição.
- Permitir salvar ou gerar relatórios através das pesquisas com a seguintes funcionalidades:
- Agrupar por data: Organiza a pesquisa por data
- Agrupar por placas: Organiza a pesquisa por grupo de placas.
- Agrupar por câmeras: Organiza a pesquisa por grupo de câmeras.
- Mostrar imagem: No relatório mostra a imagem das placas capturadas.
- Na pesquisa, ao identificar o veículo, permitir:
- Reproduzir o vídeo no cliente de monitoramento.
- Acionar via software, zoom in e zoom out para melhor identificação da placa.
- Imprimir a imagem com o código de originalidade para comprovações de veracidade.
- Gerar documento relativo ao veículo com a imagem frontal e as imagens secundárias, se houver, geradas por câmeras associadas a câmera principal de OCR e com o código de originalidade impresso, possibilitando pesquisas e impressões futuras para comprovação de veracidade.
- Na consulta dos registros, possibilitar a geração de gráfico de confiabilidade.
- Permitir a geração de gráficos de acertos baseados nos gráficos de confiabilidade.
- Pesquisa por nome do proprietário do veículo, desde que tenha sido cadastrado.
- Permitir exibir pontos de reconhecimento das placas no mapa Google em pesquisa.
- Possuir localização de placas reconhecidas em Google Maps na pesquisa.
- Possuir campo aberto para registro de placas

11.11.7. SOFTWARE DE ANÁLISE FORENSE – VÍDEO SYNOPSIS

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- O software ofertado deve ser capaz de reduzir o tempo de visualização de um determinado vídeo para fins de análise forense (investigativa) – a redução pretendida é de horas para minutos de vídeo. Essa redução de tempo deverá se dar através da criação de um "resumo" do vídeo, que permita a visualização, pelo operador, de vários eventos ocorridos em momentos diferentes sendo mostrados simultaneamente.
- Através deste processo de criação do resumo do vídeo, o software ofertado deverá detectar e capturar no vídeo original qualquer imagem em movimento com, pelo menos, 10 (dez) pixels de tamanho, independentemente de sua cor ou formato - cada imagem em movimento capturada deverá ser indexada e chamada de "evento" para fins desse termo de referência;
- O software ofertado deverá ser capaz de indexar as imagens capturadas adicionando, às mesmas, uma marcação com pelo menos hora e minuto (no formato hh:mm) do

acontecimento de cada um dos eventos, de forma tal que o usuário veja, em tempo real e durante a visualização do resumo, o momento exato do acontecimento de cada evento;
- Para elaboração do "resumo" do vídeo, permitir-se-á que o software requeira um tempo de processamento prévio, não sendo exigido que o supracitado resumo seja "montado" em tempo real e durante a análise;
- O software ofertado não poderá, de nenhuma forma, alterar e/ou editar o vídeo original para executar qualquer das funcionalidades exigidas nesse termo de referência - o resumo criado deverá existir independentemente do vídeo original. O vídeo original deve manter-se inalterado para que não se perca sua eficiência jurídica;
- O software ofertado deverá ser capaz de exportar qualquer trecho do vídeo original, escolhido aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo AVI com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto do evento referente ao trecho exportado, bem como a sua marcação (bounding box);
- O software ofertado deverá ser capaz de exportar imagens congeladas retiradas do vídeo original, escolhidas aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo nativo e JPEG, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto dos eventos exibidos, bem como a marcação (bounding box) destes.

11.11.7.1. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:
- Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:
- COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço (s) da (s) cor (es) escolhida (s);
- TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha;
- DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha;
- VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha;
- SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido;
- PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar;
- TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele);
- FILTROS: Homem, mulher, meninos, meninas, bicicletas, motos, carros, van, caminhão, ônibus, trem, avião, barco, pick up, gato, aves, cavalos, bolsas, mochilas, guarda-chuvas, roupas superiores com e sem mangas, roupas inferiores como calça

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

comprida, shorts curto, cores como marrom, vermelho, amarelo, verde, rosa, branco e preto.

- O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica);
- Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm);
- Em todos os casos acima, o resultado da escolha dos filtros deve ser mostrado imediatamente, sem a necessidade de reprocessamento do vídeo original a cada filtro requisitado;
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes;
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto;
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "bounding boxes" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo;
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos;
- Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x;
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão:
- Na área de INCLUSÃO, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento;
- Na área de EXCLUSÃO, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum;
- A solução deverá possuir versão específica para SERVIDOR e outra específica para CLIENTE;
- A solução deve ser escalável em termos de SERVIDORES, CLIENTES e BANCO DE DADOS, estando apta a receber incrementos futuros sem que haja alteração na sua estrutura existente;
- A solução deverá permitir criar grupos de investigação e poder associar os resumos a estes grupos;
- A solução ofertada deve permitir o gerenciamento das permissões de acesso a membros do grupo de investigação;
- A solução deverá permitir compartilhar os resumos com um ou mais usuários ou grupo (s) de investigação;
- Os vídeos originais terão de ser processados pelo servidor e este irá gerar um resumo deste vídeo. Todos os vídeos, originais e resumos terão de ficar armazenados no servidor, sendo que os vídeos originais não podem sofrer nenhum tipo de alteração;
- Toda analise forense deverá ser baseada em software sobre as imagens gravadas das câmeras eleitas no processo.
- Deverá estar completamente integrado ao software de monitoramento ofertado neste certame.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

11.11.8. SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE CENTRAIS DE ALARMES ANALÓGICOS

- O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de monitoramento de câmeras ofertado neste certame.
- Permitir que qualquer alarme ocorrido nas centrais de alarmes analógicas possa ser transmitido para o sistema de monitoramento de câmeras abrindo-se um pop-up na tela do operador, mesmo em vídeo wall, informando o ocorrido e sinalizando com som.
- Gestão completa dos eventos de alarme via GPRS ou ETHERNET;
- O sistema deve permitir a recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme existentes ou futuras instalações.
- Possuir integração direta sem a necessidade de software de terceiros com os módulos GPRS e ETHERNET da central de Alarme ofertada e no mínimo de mais 2 (dois) em comercialização no mercado nacional;
- Integração com o software de CFTV ofertado nesse certame (apresentar de forma automática a gravação e imagem ao vivo da câmera mediante disparo do alarme);
- Efetuar gravação de imagens mediante disparos do alarme;
- O sistema deve possuir no mínimo mais 2 (duas) receptoras homologadas em comercialização no mercado nacional;
- Possuir recursos implementados no software de monitoramento para Ativação/Desativação Remota, Anulação Temporária de Zonas, Ajuste de Data e Hora, Controle da Saída de Sirene, onde esses devem estar homologados com as centrais de alarme ofertada ou em operação;
- Área de monitoramento única, com todas as informações pertinentes para a equipe de monitoramento;
- O sistema deve possuir interface gráfica amigável e intuitiva com fácil operação em língua portuguesa do Brasil;
- Deverá permitir a utilização de 10 (dez) ou mais estações (computadores) trabalhando simultaneamente com o mesmo banco de dados
- Possuir módulo de relatórios com mínimo de 50 (cinquenta) relatórios já criados;
- Possibilidade de relatórios personalizados;
- Mapas interativos, possibilitando um monitoramento visual dos eventos através de integrações das zonas com dispositivos de I/O IP ou I/O de câmera homologada.
- Possibilidade de envio automático de relatórios.
- Tratamento automático de eventos;
- Trabalhar em regime CLIENTE/SERVIDOR;
- Gestão inteligente dos horários de arme e desarme do painel de Alarme.
- Gestão inteligente de rotinas de ronda;
- Gestão de painéis particionados;
- Controle de falhas e processos operacionais;
- O sistema deve permitir o registro pelos operadores das providências adotadas para a solução de cada ocorrência gerada;
- Permitir a personalização por emissão de alarme sonoro e por cor da fonte dos eventos de acordo com o grau de prioridade;
- Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador através de seu nível de acesso;
- Para relatórios, possibilitar a visualização em tela de consulta e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, em padrão comercial (PDF), informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador do turno de trabalho, providências tomadas e histórico do atendimento;
- Permitir a inclusão de feriados regionais, devendo os nacionais já estarem pré configurados;
- Emitir alerta ao operador no caso da não desativação da unidade em dias úteis;
- Emitir alerta ao operador no caso da não ativação da unidade em horário programado;
- Permitir a realização de backup da base de dados dos eventos de forma manual e automática, sendo ela local ou em pasta compartilhada na rede;
- Possibilitar o cadastro de senha para os operadores com pelo menos 03 (três) níveis de acesso;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Possuir bloqueio de id/senha simultâneo para mais de um terminal;
- Possibilitar a geração de relatório em formato PDF no qual conste o quantitativo de sensores e equipamentos instalados e vinculados ao sistema de alarme de cada unidade, inclusive com a identificação da partição;
- Receber mensagens da central de transmissão, registrando-as e alertando o operador através de aviso visual, nos casos de acionamento de alarme gerado pelas ocorrências;
- Possuir lista de procedimentos a serem tomados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;
- O fornecedor deverá comprovar ser parceiro do fabricante do software, através de declaração emitida pelo fabricante, que comprove que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte aos produtos ofertados. Deverá ainda apresentar comprovante emitido pelo fabricante que comprove ter em seu quadro de funcionários pelo menos 2 funcionários certificados, este certificado deverá estar válido e ser entregue junto com as outras documentações exigidas.

11.11.9. SOFTWARE DE RECONHECIMENTO E ARMAZENAMENTO FACIAL PARA GERENCIAMENTO DE FACES

Sistema de Identificação Pessoal formado por componentes de hardware (câmeras de 2mp com lentes varifocais de 1 a 50 mm para ambientes externos e até 30 mm para ambientes internos e servidores) e software de reconhecimento facial, para identificar pessoas em qualquer ambiente de forma passiva, sem necessidade de interação, conforme detalhamento a seguir:

11.11.9.1. SOFTWARE DE RECONHECIMENTO FACIAL

- A identificação deve ser instantânea e modular, possibilitando seu uso desde pequenos grupos de pessoas, até ambientes com alto fluxo de pessoas.
- Controle de acesso e gerenciamento de identidade: deve propiciar o controle de acesso de diferentes níveis de usuários, permitindo configurar diferentes políticas de acesso, programando para cada grupo previamente configurado, a escala ou horário de trabalho, bem como, listas “brancas” e “negras”.
- Segurança e vídeo monitoramento: sua arquitetura deve permitir a conexão e integração com diversas plataformas de Monitoramento de Câmeras, inclusive a ofertada, possibilitando a emissão de alertas para os profissionais de segurança, nos casos de ocorrências de eventos, para uma rápida atuação.
- Deverá possuir conjunto de API´s e/ou SDK, documentada sem restrição de uso para desenvolvimento e operação, para permitir a integração com os sistemas de interesse.
- Deve permitir a integração com outros sistemas via Web Service;
- Deve poder ser facilmente integrado com os principais bancos de dados existentes e com diversos protocolos;
- O banco de dados das faces poderá ser local ou remoto e o sistema poderá importar fotos já existentes e processá-las, O Banco de dados deverá permitir um número ilimitado de faces sem custos adicionais;
- O sistema deve efetuar o cadastro de imagens em um banco de dados e permitir a comparação de novas imagens com imagens cadastradas, permitindo o envio de alertas e notificações, via e-mail;
- Os dados das características faciais devem ser extraídos e então relacionados com os modelos armazenados em um banco de dados. Uma vez que o índice de similaridade entre os dados extraídos e os dados do modelo exceda o limite definido como padrão (parametrizável), um resultado de correspondência deve ser emitido;
- O sistema deverá ser acessado via interface Web para execução de todas suas funções;
- Converter fotos em modelos biométricos;

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

- Deverá possibilitar a customização das áreas de acessos permitidas e restritas para cada perfil individualmente (funcionários, internos, visitantes e outros) validando em tempo real as permissões;
- Deve permitir o cadastramento de horários específicos (turnos) nos quais um usuário cadastrado pode acessar uma determinada área;
- Deve apresentar mensagens adequadas e customizáveis para cada situação:
- Pessoa com acesso liberado ao local;
- Pessoa não reconhecida no sistema biométrico;
- Pessoa com cadastro fora do prazo de validade;
- Pessoa não possui acesso ao local;
- Pessoa inativa no sistema. – Controle de acesso.
- Deve permitir a utilização de faces (fotos) já cadastradas e também a captura manual das mesmas com associação em tempo real às demais informações da pessoa, quando necessário;
- Deve manter a base de informações íntegra e atualizada com fotos e dados dos usuários, não permitindo modificações ou acessos sem autorização;
- Deve possibilitar a criação de operadores distintos para utilização do sistema com possibilidade de determinação de atividades a serem executadas (níveis de acesso);
- Deve registrar todas as modificações feitas pelos operadores, tais como criações e alterações efetuadas;
- Deve possuir recursos para possibilitar a segregação dos operadores. Deve ser configurado de modo que operadores do módulo de estação de segurança possuam acesso apenas à validação biométrica, enquanto que operadores do cadastramento não possam atuar na identificação, se desejado.
- Possuir uma precisão mínima de 95% para o reconhecimento facial.
- Possuir um período entre o acionamento da câmera para a foto e a resposta no painel de monitoramento do operador em até 3 segundos.
- Deve permitir o armazenamento do histórico dos cadastros e identificações por período determinado pelo cliente.
- Deve permitir o acionamento de dispositivos externos a partir das identificações, como liberação de uma catraca ou disparo de um alarme.
- Deve permitir a elaboração de relatórios, que poderão ser apresentados em tela, impressos ou exportados para arquivo nas extensões “.csv”, “.pdf” e “.xls”, sendo ao menos os seguintes:
- Lista de pessoas que tiveram acesso negado ao local;
- Lista de pessoas que mais tiveram negado acesso ao local;
- Lista de pessoas que estavam com seu cadastro vencido;
- Lista de pessoas cadastradas na biometria;
- Lista de pessoas que passaram pelo local em um determinado período;
- Lista das pessoas capturadas pelas câmeras que ainda não estão cadastradas na biometria (imagem e identificador único).
- Deve possibilitar a configuração de uma data de vencimento para os cadastros na biometria, obrigando as pessoas a renovarem periodicamente seus cadastros.
- Deverá possibilitar que várias imagens distintas do mesmo funcionário sejam associadas ao seu cadastro aumentando a velocidade e precisão dos reconhecimentos;
- Quando uma face já estiver cadastrada na biometria, não deverá permitir que a mesma face seja cadastrada utilizando outro identificador distinto;
- A licença do banco de dados do sistema de reconhecimento facial, caso exista, deverá permitir o cadastramento de um número ilimitado de faces, sem custos adicionais.
- O sistema deve permitir ainda:
- Manter as informações de todas as pessoas que estiveram ou estão na localidade;
- Cadastrar novas pessoas que nunca estiveram no local;
- Prover interfaces para consulta às bases de dados de terceiros.
- Permitir criar e manter as pessoas que operam o sistema;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Possibilitar a administração de operadores e funcionários com suas permissões e áreas de acesso permitidas;
- Permitir a criação de alertas para disparo quando da identificação de determinado indivíduo (funcionários, clientes, seguranças e outros);
- Possibilitar o cadastramento e atualização das informações sobre cada indivíduo, incluindo as áreas onde o mesmo possui acesso;
- Permitir a extração de relatórios consolidados e detalhados;
- Possibilitar a pesquisa e visualização dos indivíduos que foram identificados em um determinado período de tempo (funcionários, clientes, seguranças e outros).
- Permitir o cadastramento e reconhecimento das faces via aplicativo móvel IOs acima da versão 12 e Android acima da versão 9.
- Permitir o reconhecimento de objetos através do aplicativo móvel IOs versão 12 ou superior.
- Permitir proteção de acesso via reconhecimento de expressão facial. (Ex: Sorriso)
- Permitir a pronúncia da pessoa identificada, escrita e falada.
- O sistema deve ser totalmente integrado com o software de monitoramento ofertado.

12. CARACTERÍSTICAS DOS MONITORES PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO

A empresa contratada deverá fornecer 13 monitores de 49” em modalidade de locação que devem possuir as seguintes características mínimas:

- Tamanho da tela 49”
- Operação 24/7;
- Formato da Tela 16:9
- Resolução 1920 x 1080 (FHD)
- Brilho 450 cd/m2
- Ângulo de Visão (H x V) 178 x 178
- Tempo de Resposta 12 ms(G to G BW), 10.1ms(WOT)
- Tratamento de Superfície AGP Haze 1%
- Tempo de Operação Garantido 24/7
- Orientação Retrato ou paisagem
- Entrada HDMI (3), DP, DVI-D, Audio, USB 3.0
- Saída DP (SST), Audio (Off/Fixed/Variable)
- Controle Externo RS232C In/out, RJ45 In, Receptor IR In
- Cor da Borda Preta
- Largura da Borda 11.9mm(T/R/L), 18mm(B)
- Dimensão do Monitor (L x A x P) 1102.2mm x 638.5mm x 54mm
- Faixa de Temperatura Operacional 0 °C to 40 °C
- Faixa de Umidade Operacional 10 % to 80 %
- Alimentação de Energia 100-240V~, 50/60Hz
- Básico Controle Remoto, Cabo de Energia, QSG, Cabo HDMI, Cabo RS232C.

BANESTES S.A. EDITAL

13. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE EVENTOS DE ALARME DE INTRUSÃO E PÂNICO

O sistema deverá funcionar ininterruptamente nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

BANESTES S/A GEJUR

A CENTRAL DE MONITORAMENTO deverá:

- Possuir sistema redundante capaz de restabelecer o funcionamento pleno do sistema no tempo máximo de 3 minutos;
- Ser dotada de infraestrutura física própria e capacidade operacional, tais como linhas telefônicas e internet, para atender aos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

- Ser composta por Microcomputadores, em quantidade necessária para o monitoramento das dependências da CONTRATANTE, dotados com as seguintes soluções tecnológicas;
- Possuir software e hardware apropriado à recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme das agências, bem como dos registros do operador sobre as providências adotadas para a solução da ocorrência;
- Possuir capacidade para armazenar todas as ocorrências geradas pela central de alarme no mínimo por 12 (doze) meses;
- Possuir registros de data e hora das ações dos usuários da mesma;
- Ser dotada de receptora de alarme com capacidade (buffer) suficiente para atender os eventos decorrentes da quantidade de dependências propostas neste edital, além de possuir computador com interface visual (monitor de LCD de no mínimo 22 polegadas) para a supervisão dos alarmes;
- Possuir controles para a segurança da informação (normas e procedimentos, controle do uso de “periféricos”) de modo a permitir a saída de informações somente à pessoal previamente autorizado;
- Estar dotada dos seguintes componentes de segurança física:
 - Possuir equipamentos back-up necessários, previamente configurados (computadores e concentradores de sinal de alarme);
 - Possuir planos alternativos de contingência, que permita a continuidade dos serviços de monitoramento, a exemplo de meios de comunicação, estrutura física, pessoal capacitado etc.
- permitir a perfeita identificação do local de onde está sendo enviada a comunicação, bem como o tipo da ocorrência: ingresso/desativação fora do horário de expediente, em finais de semana, desativação total ou parcial da Central de Alarme (Agência), ingresso com senha de pânico, uso dos acionadores remotos ou fixos (ocorrência em andamento, roubo ou furto), detecção de intrusão, inclusive com a informação do setor (zona), sensor desligado e/ou com defeito, sirene desligada, falta de alimentação de energia da rede pública, falta de comunicação em 01 (uma) ou mais vias de transmissão, desativação e não ativação do auto-alarme;
- Receber mensagens da Central de Alarme, registrando-as e alertando o operador mediante aviso sonoro e visual, nos casos de disparo de alarme;
- Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso, mantendo o registro de quem e quando (data/hora) as executou;
- Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, acionador, operador do turno de trabalho, providências tomadas e históricas do atendimento;
- Possibilitar a impressão de relatórios operacionais na ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente, finais de semana, feriados);
- Possibilitar a impressão de relatórios operacionais nas ocorrências de desativação/ ativação do sistema de alarme em horários permitidos/estabelecidos, em formato a ser indicado pelo CONTRATANTE;
- Possibilitar a impressão de relatórios operacionais com o resultado das supervisões realizadas e as providências adotadas pela CONTRATADA;
- Permitir o cadastro e possibilitar a impressão de relatórios, dos locais monitorados (dependência e unidade subordinada) de no mínimo 03 (três) telefones, possibilitando ainda, cadastrar, por local, pelo menos 10 (dez) empregados que possuam senha de operação, com nome e matrícula, bem como o cadastro dos dados (números de telefone, contatos, endereço etc.) dos órgãos de Segurança Pública;
- Possuir lista de procedimentos padrões (script) a serem tomados pelo operador, de acordo com o tipo de ocorrência;





- Manter registro e permitir a impressão de relatório de todos os eventos registrados, pelo prazo de (12) doze meses a contar da data da ocorrência, bem como cópia de segurança (back-up) dos mesmos, guardada em local distinto;
- Possuir recurso que permita a CENTRAL DE MONITORAMENTO realizar comandos para a Central de Alarme, de modo a ativar o sistema de Alarme em caso de não atuação do auto alarme ou desativação não autorizada;
- Permitir a integração, para o monitoramento e acionamento remoto, com os dispositivos de segurança instalados na dependência e integrados à Central de Alarme;
- Dispor de cadastro atualizado com informações de cada agência. Essas informações deverão ser gravadas e mantidas atualizadas nos servidores de CONTRATANTES de dados existentes no CONTRATANTE. O cadastro mínimo deve possuir as seguintes informações:
 - Prefixo e subordinada da agência (NNNN-NN);
 - Nome da agência;
 - Três funcionários responsáveis pela agência, no mínimo;
 - Órgãos Policiais mais próximos, com endereço e telefones;
 - Nome do Delegado, Comandante etc.;
 - Distância entre a dependência e o órgão policial mais próximo;
 - Delegacia Especializada (roubo a CONTRATANTE ou semelhante) e telefones;
 - Nome do Delegado, Comandante etc.;
 - Nome e telefone da Empresa de vigilância (plantão 24 h);
 - Telefones de emergência;
 - Senha/contra senha para contato telefônico;
 - Senha de pânico;
 - Horário de expediente externo e interno;
 - No mínimo, três funcionários da Superintendência da Região;
- O sistema de monitoramento deverá estar apto a possibilitar a inclusão de outras informações, mediante necessidade identificada pelo CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE acesso ao software de monitoramento/gerenciamento de alarmes e demais equipamentos utilizados pela CENTRAL DE MONITORAMENTO. Caso seja necessário, para a utilização, o software de monitoramento deverá ser instalado em microcomputadores do CONTRATANTE, em locais a serem indicados pelo CONTRATANTE;
- A CONTRATADA tem a prerrogativa de utilizar o software de monitoramento para acompanhar as ocorrências geradas pelas Centrais de Alarme instaladas nas dependências, bem como avaliar o atendimento e tratamento das ocorrências por parte da CENTRAL DE MONITORAMENTO.

14. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO

14.1. MINI ALTO-FALANTE DE REDE COM AMPLIFICADOR DE ÁUDIO E SENSOR IVP COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Deve fornecer a seguinte funcionalidade de áudio:
 - Pressão sonora de pelo menos 90dB.
 - Padrão de cobertura de 145 (coaxial).
 - Resposta de frequência de 100Hz a 20KHz.
- Compressão de áudio em WAV, MP3, G.711 e G.726.
- Deve possuir microfone embutido.
- Deve possuir sensor de movimento infravermelho passivo com alcance de 6 metros.
- Deve ser equipado com amplificador embutido de 7 W, Classe D;
- Deve oferecer suporte ao protocolo SIP para integração com sistema VoIP, ponto a ponto e integração a SIP/PBX.
- Deve permitir comunicação de chamadas por DTMF.

- Deve possuir memória interna de 256MB RAM e 512MB Flash e armazenar e reproduzir até 50 anúncios de áudios gravados.
- Deve ser totalmente IP com as seguintes caraterísticas:
 - Conector RJ 45 10BASE-T/100BASE-TX
 - Protocolos: IPv4/v6, HTTP, HTTPS, SIP, SSL/TLS, QoS Camada 3 DiffServ, FTP,SFTP, CIFS/SMB, SMTP, UPnPTM, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS, SSH
- Segurança de rede: IEEE 802.1x, Filtro de IP, criptografia HTTPS, autenticação Digest e Proteção por Senhas;
- Alimentação por cabo de rede, conforme padrão Power over Ethernet (PoE) IEEE 802.3af/802.3af Tipo 1 Classe 3 (máx. 12,95 W), sem uso de equipamentos adicionais;
- Deve ser totalmente compatível com uma API (interface de programação de aplicativos) aberta e pública que forneça as informações necessárias para integração de funcionalidade em aplicativos de terceiros e ser totalmente compatível com o software de gerenciamento de vídeo da central de monitoramento. A comprovação deve ser através da carta do fabricante do software.
- Deve possuir integração de comunicação através da rede diretamente com a câmera IP do projeto. A comprovação dever ser através da carta do fabricante da câmera.
- Deve permitir o monitoramento de integridade, através de teste automático do alto falante e verificação de conexão.
- Deve permitir o gerenciamento de até 50 alto falantes sem a necessidade de software ou hardware adicionais.
- Deve possuir invólucro em caixa plástica com classificação IP40.
- Deve ter uma garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante, comprovada através de uma carta do fabricante e informação na página de internet do fabricante.

15. REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO GPRS

Esta especificação técnica estabelece os requisitos mínimos da solução que possibilita a redundância na comunicação dos sistemas de alarme das agências, ou seja, possibilita a utilização de mais de um meio de comunicação, garantindo assim continuidade da comunicação em caso de falha em um dos meios utilizados.

- Devem ser consideradas as seguintes características técnicas:
 - A comunicação via chip de dados (GPRS) deve ser realizada através de dois cartões SIM por central de alarme, cada chip de uma operadora diferente, visando maior abrangência possível de acordo com a cobertura de cada região. O cartão SIM é necessário para autenticar o dispositivo na rede móvel e fornecer a identidade e as credenciais necessárias para estabelecer a conexão;
 - A mudança entre operadores e cartão SIM a ser utilizado na comunicação deve ser gerenciada e alterada de forma automática pelo módulo, sendo que, o tempo total de notificação do evento ao software da Central de Monitoramento não deverá ultrapassar 03 (três) minutos, conforme norma específica da Polícia Federal;
 - Caberá a contratada avaliar a cobertura e qualidade de sinal da rede GPRS de cada região, bem como pacote de dados de acordo com a vigência do contrato;
 - A contratada deverá realizar a completa integração entre os hardwares e software.
 - As configurações do dispositivo deve envolver ajustes de parâmetros específicos da central de alarme a fim de garantir seu funcionamento correto e otimizado;
 - Possuir protocolo de comunicação TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) ou UDP/IP (User Datagram Protocol/Internet Protocol), para transmissão de dados entre o dispositivo e o servidor, ou aplicação de destino;

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

 - A contratada deverá implantar serviço completo de gestão de dados, possibilitando assim a comunicação entre a solução e a central de monitoramento existente, a integração entre o hardware e software é essencial para o desempenho do sistema de monitoramento;
 - Configuração APN Privada (Access Point Name Private), visando a identificação do gateway entre a rede móvel e a rede IP, fornecendo informações necessárias para que o dispositivo M2M (Machine-to-Machine) se conecte a rede GPRS;
 - Deverão ser observadas as configurações de segurança, implementar medidas adequadas para proteger a comunicação GPRS M2M no sistema de monitoramento de alarme de intrusão e acesso à Internet, incluir criptografia dos dados transmitidos, autenticação de dispositivos e autenticação do servidor para garantir que apenas dispositivos e servidores autorizados possam se comunicar;
- Após a implantação de cada equipamento deverá ser realizados testes completos de comunicação e falha de comunicação da solução;
- Verificar se o sistema está registrando corretamente os eventos, bem como a emissão de relatórios de eventos;
- Fornecer treinamento completo para os usuários do sistema de monitoramento de alarme por intrusão via GPRS.
- Durante a vigência do contrato os equipamentos e a comunicação via GPRS devem ter seu funcionamento garantidos e cobertos pela manutenção preventiva e corretiva, compreendendo ainda a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.
- A CONTRATADA compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrências de sucessivos defeitos, conforme definido abaixo:
 a) Situação Crítica '0': equipamento inoperante, acima de 02 (duas) ocorrências constatadas. Entende-se como “inoperante”, o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido;
 b) Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências, acima de 03 (três) ocorrências constatadas. Entende-se como “operando com deficiências”, o equipamento que não consegue operacionalizar parte das funcionalidades para o qual foi adquirido.
- A CONTRATADA deve realizar o monitoramento ativo da comunicação do GPRS durante a vigência do contrato, garantindo seu pleno funcionamento;
- A arquitetura da solução deverá prever que a comunicação seja iniciada a partir do serviço M2M, sem a necessidade de abertura de portas, liberação de endereços IP públicos ou criação de exceções no firewall do CONTRATANTE;
- Toda a comunicação entre os dispositivos, o serviço M2M e o servidor interno deverá ocorrer por meio de túnel VPN seguro, garantindo confidencialidade, integridade dos dados e aderência às políticas de segurança da informação do CONTRATANTE.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme a **Minuta do Contrato - ANEXO II.**

BANESTES S.A. EDITAL

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme a **Minuta do Contrato - ANEXO II.**

BANESTES S.A. GEJUR

18. CRITÉRIOS PARA A PROVA DE CONCEITO

18.1 Como prova de conceito a empresa declarada vencedora do certame, antes da assinatura do contrato e a partir da data em que for comunicada pelo Banestes como

vencedora, deverá em até 01 (um) dia útil informar os requisitos mínimos de sistema para preparação do ambiente pelo BANESTES.

18.2 Após o BANESTES realizar a entrega do ambiente de sistema conforme requisitos informados no item 18.1, a vencedora terá até 05 (cinco) dias úteis para a instalação e configuração dos ambientes da prova de conceito conforme requisitos listados abaixo:

- Instalação do software VMS na central de monitoramento e integrar pelo menos 03 (três) sistemas de CFTV instalados em 3 (três) respectivas agências bancárias do CONTRATANTE, de forma simultânea, sendo 1 da região centro, 1 do sul e 1 do norte;
- Instalação de software de monitoramento de alarme conforme especificações contidas neste edital e realizar a integração e monitoramento de pelo menos as mesmas 03 (três) agências bancárias cujo CFTV também será monitorado, de forma simultânea;
- Fornecer 01 (um) Monitor de 49” (quarenta e nove polegadas), ou superior, conforme especificações contidas neste edital;
- Implantar módulo de integração com sistema de sonorização e iluminação em pelo menos uma unidade a ser indicada pelo banco, incluída entre as 03 (três) unidades com CFTV integrado no monitoramento;

- Implantar central de alarme de intrusão e seus adicionais, nas mesmas unidades com CFTV integrado no monitoramento;

- O sistema de sonorização deverá:
 - Emitir mensagens de voz pré gravadas após eventos de disparos de alarmes das agências;
 - Possibilitar que o operador envie mensagens de voz em tempo real para a agência bancária;
- O módulo de integração deverá:
 - Realizar integração total entre os sistemas de alarme, CFTV, iluminação e Sonorização;
 - Realizar o acionamento remoto de Iluminação;
 - Realizar o acionamento de Mensagens de voz;
 - Executar o acionamento de alarmes quando houver detecção de movimento pelas câmeras em horários pré-definidos;
 - Iniciar ciclo de gravação pré-programado quando for detectado a intrusão pelo sistema de alarme;
 - Gerar evento de alarme no software de monitoramento quando houver perdas de sinal de vídeo das câmeras;
 - Gerar eventos de alarmes na central de monitoramento ocorrer o desligamento dos DVRS nas agências;
 - Acionar imagens em formato PopUp nos monitores da Central de Monitoramento sempre que houver eventos de alarme de intrusão nas agências;
 - Realizar de forma individualizada o acionamento remoto através da central de Monitoramento de todos dispositivos integrados ao sistema de segurança eletrônica tais como: Iluminação, fechadura e sonorização.
- O sistema de CFTV deverá:
 - Permitir acesso às imagens localmente na sala de TI, bem como através de link dentro da rede do banco e na central de monitoramento;
 - Permitir visualização de imagens em tempo real e gravadas;
 - Permitir download de imagens de acordo com dias e horários requeridos.
- O sistema de alarme deverá:
 - Realizar automaticamente o acionamento da central de monitoramento, ao ser pressionado cada botão de pânico, fixo e móvel, em no máximo 3 minutos;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- Notificar a central de monitoramento ao detectar movimento, ou seja, em caso de disparo de alarme nas unidades durante o período em que estiver ativado.

18.3 Após a instalação e configuração dos ambientes da prova de conceito o CONTRATANTE, por meio de equipe técnica designada por ele, terá até 15 (quinze) dias úteis para homologar, podendo esse prazo ser prorrogado mediante comunicação formal à CONTRATADA.

19. CRITÉRIOS PARA A RESPOSTA DO FORNECEDOR

19.1 O preço deve ser indicado em moeda corrente, com indicação numérica e por extenso e com duas casas decimais após a vírgula.

19.2 Se o objeto assim exigir, a proposta deve vir acompanhada de planilha de composição de preços na qual devem estar previstos os insumos que formam o custo total do objeto, cotação de valores unitários e global, conforme o caso.

19.3 A proposta deve conter a identificação da empresa (razão social e CNPJ), do prazo de validade da proposta.

19.4 Modelo de planilha a ser seguido para o preenchimento da proposta para os serviços, a saber:

19.5 O valor mensal será apurado pela quantidade de sistemas utilizados por cada unidade.

19.6 Será vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Global.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO I.2

REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA

O objetivo deste anexo é estabelecer os padrões e requisitos de infraestrutura necessários para a sustentação da solução objeto deste edital. A infraestrutura de tecnologia em questão será operada em modalidade *On-premise*, devendo a CONTRATADA observar e aderir estritamente aos padrões de conformidade técnica da instituição.

REQUISITOS ADICIONAIS DE INFRAESTRUTURA

- A definição da "Topologia de Instalação da Solução/Produto", deverá ser realizado pela CONTRATADA e em conjunto com o CONTRATANTE, para obtenção dos seguintes resultados:
 - Identificação e observância aos pré-requisitos existentes nos anexos e demais especificações técnicas;
 - Levantamento do dimensionamento adequado de recursos para obtenção do desempenho esperado para a solução/produto;
 - Definição da topologia de instalação e locais de acomodação da solução/produto observando as regras existentes em todos os anexos das especificações técnicas;
 - Documentação detalhada da "Topologia de Instalação da Solução/Produto" definida no manual de instalação da solução/produto;
- Ser uma solução projetada e implementada para acesso multiusuário, em ambiente LAN, MAN e WAN;
- As informações de conexão com SGBD e outros componentes, se existirem, deverão utilizar DNS;
- As Configurações de conexão com SGBD não poderão conter informações de usuário e senha de conexão em texto puro, sem criptografia;
- Não serão permitidas e/ou requeridas configurações com indicação explícita de endereços IP;
- Utilizar o protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação;
- A solução/produto deverá ser fornecida com documentação detalhada dos requisitos de infraestrutura, dos procedimentos de instalação, configuração, atualização de versões, entre outros;
- A documentação deve contemplar, a instalação e configuração da Solução/Produto nos servidores de aplicação informados neste ANEXO, tanto para a utilização de servidores de aplicação em funcionamento isolado, como para o caso de utilização de cluster de servidores de aplicação;
- A documentação deverá ser apresentada em Português-Brasil e deverá estar disponível em meio eletrônico através da Internet;
- A documentação deverá contemplar:
 - Procedimentos de stop/start da solução/produto;
 - Procedimentos de publicação e atualização de versão;

BANESTES S.A. EDITAL

REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA SERVIDORES DE APLICAÇÃO

BANESTES S.A. GEJUR

- O fornecedor deverá entregar documentação detalhada dos procedimentos de instalação e atualização de versão da solução/produto, contendo, no mínimo:
 - Manual de instalação detalhado da solução/produto;
 - Manual de atualização detalhado da solução/produto;
 - O Manual de atualização da solução/produto deverá possuir uma tabela de todos os objetos do produto passíveis de atualização assim como seção específica contendo os procedimentos para atualização de cada um destes objetos;

 - O Manual de atualização deverá conter os procedimentos para parada/inicialização da solução/produto após um processo de atualização de versão, quando necessário;
- Deverá ser oferecido suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, para a implementação do processo de automatização das publicações de novas versões da solução/produto;

INFRAESTRUTURA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

- A solução/produto cliente deverá estar homologada para as seguintes versões de sistema operacional: Windows 11 Professional 64 bits;
- A solução/produto não deve exigir a implementação de componentes adicionais nos sistemas operacionais das estações de trabalho. Para soluções que exijam software cliente específico, a instalação do pacote padronizado dependerá de alinhamento e autorização formal via abertura de chamado;
- A solução/produto deverá estar homologada para pelo menos um dos seguintes Browsers: Microsoft Edge 147 e superiores; ou Google Chrome 147 (enterprise e regular) e superiores; ou Mozilla Firefox versão 148 e superiores;
- A solução/produto não deve exigir a implementação de componentes adicionais nos Browsers. Para soluções que exijam componentes específico, a instalação do pacote padronizado dependerá de alinhamento e autorização formal via abertura de chamado.
- Processamento: Deve disponibilizar processadores com, no mínimo, 4 núcleos e 8 threads ou superior, frequência mínima de 4 GHz ou superior, e lançamento a partir do ano de 2021, conforme especificações do fornecedor da solução/produto.
- Memória: Deve disponibilizar memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior, conforme especificações do fornecedor da solução/produto.
- Rede: Deve disponibilizar placa de rede com 01 (uma) interfaces de 1 Gb.
- Armazenamento: Deve disponibilizar Hard Disk (SSD) de 250 GB ou superior, conforme especificações do fornecedor da solução/produto.
- Gráficos: Caso seja necessária placa de vídeo para funcionamento da solução/produto, esta deverá ser adicionada conforme as especificações do fornecedor da solução/produto.

SERVIDOR DE APLICAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE IMAGENS/CFTV

- Os módulos da aplicação que funcionam em modelo Standalone deverão estar homologados para funcionamento em máquinas, hospedadas no ambiente com sistema operacional Windows Server 2022 64 bits, com suporte a versões superiores dos sistemas operacionais;
- Para atendimento aos padrões de segurança do BANESTES, quando implementação de processos em funcionamento Standalone, onde a conexão com o banco de dados é realizada pela própria solução/produto fornecida, a solução/produto deverá:
 - Quando estiver publicada em máquina virtual com sistema operacional Windows Server 2022 64 bits executar conexão remota com banco de dados SQL Server, utilizando os recursos de segurança e configurações do produto Active Directory (AD), será admitido prazo de adequação técnica de até 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, para a implementação definitiva e homologação da autenticação integrada ao Active Directory. Durante o período de adequação, a CONTRATADA deverá:
 a) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a ordem de serviço/assinatura, o Plano de Ação e Cronograma Executivo para a entrega da funcionalidade;

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

b) Arcar com todos os custos decorrentes do desenvolvimento, adequação e migração do ambiente.
c) O descumprimento do prazo de 8 (oito) meses para a entrega do requisito em conformidade, ensejará a aplicação das sanções administrativas e multas previstas neste Edital.;

- Devem ser suportadas as versões superiores do sistemas operacionais;
- Não deverá existir um usuário local “logado” ou mesmo uma sessão iniciada no servidor, ou seja, a solução/produto deverá funcionar como “serviço” do sistema operacional;
- Processamento: Deve disponibilizar processadores com, no mínimo, 4 núcleos e 8 threads ou superior, frequência mínima de 4 GHz ou superior, e lançamento a partir do ano de 2021, conforme especificações do fornecedor da solução/produto.
- Memória: Deve disponibilizar memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior, conforme especificações do fornecedor da solução/produto.
- Rede: Deve disponibilizar placa de rede com 02 (duas) interfaces de 1 Gb.
- Armazenamento: Deve disponibilizar Hard Disk (SSD) de 250 GB ou superior, conforme especificações do fornecedor da solução/produto.
- Gráficos: Caso seja necessária placa de vídeo para funcionamento da solução/produto, esta deverá ser adicionada conforme as especificações do fornecedor da solução/produto.

SERVIDOR DE APLICAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME

- Os módulos da aplicação que funcionam em modelo Standalone deverão estar homologados para funcionamento em máquinas virtuais, hospedadas no ambiente VMware ESXi 8, com sistema operacional SUSE Linux Enterprise Server 15 SP5 64 bits ou Windows Server 2022 64 bits, com suporte a versões superiores da solução de virtualização e/ou dos sistemas operacionais;
- Para atendimento aos padrões de segurança do BANESTES, quando implementação de processos em funcionamento Standalone, onde a conexão com o banco de dados é realizada pela própria solução/produto fornecida, a solução/produto deverá:
 - Quando estiver publicada em máquina virtual com sistema operacional SUSE Linux Enterprise Server 15SP5 64 bits executar conexão remota com banco de dados Oracle, utilizando os recursos de segurança e configurações do produto Oracle Advanced Security;
 - Quando estiver publicada em máquina virtual com sistema operacional Windows Server 2022 64 bits executar conexão remota com banco de dados SQL Server, utilizando os recursos de segurança e configurações do produto Active Directory (AD);
 - Devem ser suportadas as versões superiores da solução de virtualização e/ou do sistemas operacionais;
- Não deverá existir um usuário local “logado” ou mesmo uma sessão iniciada no servidor, ou seja, a solução/produto deverá funcionar como “serviço” do sistema operacional;
- O sistema SERVIDOR deverá ser instalado em ambiente virtualizado da CONTRATANTE; A CONTRATANTE disponibilizará 01 (uma) máquina virtual com as seguintes especificações: 02 vcpu, 8 GB de memória RAM, 64 GB de memória ROM (HD01-SO), 20 GB de memória ROM (HD02-SISTEMA), 01 placa de rede 10Gb e sistema operacional Server;

BANESTES S.A. EDITAL

INFRAESTRUTURA DE BANCOS DE DADOS

BANESTES S.A. GEJUR

- A solução/produto deverá estar homologada para pelo menos um dos seguintes Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) e sem o uso de outros que não estejam listados a seguir:

- Microsoft SQL Server 2017, com S.O. Windows Server 2016, com suporte a versões superiores;
 - Será permitido apenas autenticação integrada com o Microsoft Active Directory;
 - A permissão máxima atribuída ao usuário será db_owner;
 - Suporte à SQL Server Failover Cluster Instances;
 - Não será permitido agendar rotinas, tarefas e ou scripts no Agendador de Tarefas do Windows;

- PostgreSQL 16 ou superior, em ambiente Oracle Linux.
 - A permissão máxima atribuída ao usuário da aplicação será a de Database Owner;
 - O usuário terá privilégios de ALL PRIVILEGES apenas no banco de dados específico da aplicação;
 - Suporte a Alta Disponibilidade e Failover Automático.
 - Não será permitido agendar rotinas, tarefas ou scripts diretamente no agendador do Sistema Operacional (Crontab do Oracle Linux).

- A solução/produto deverá atender aos seguintes requisitos para criação de objetos de banco de dados:
 - Fornecer scripts de DDL (Data Definition Language), para criação dos bancos de dados da solução/produto, tablespaces e/ou datafiles, bem como scripts DML (Data Manipulation Language), para as cargas iniciais e ajustes que se fizerem necessários nos dados;
 - Os bancos de dados a serem criados deverão suportar instâncias nomeadas;
 - Os bancos de dados devem seguir os padrões de nomenclatura do BANESTES referente ao nome do database, usuários/logins, datafiles e/ou tablespaces.

INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DAS UNIDADES

- A solução/produto deve respeitar as condições dos datacenters do BANESTES à rede de empresas coligadas e unidades de agências, sendo estas:
 - O Sistema Financeiro Banestes (SFB) possui 02 (dois) datacenters, os quais suportam toda a Tecnologia da Informação do SFB;
 - Todas as agências do SFB estão interligadas aos datacenters através de uma rede MPLS provida por operadoras de Telecomunicação;
 - Para a comunicação das unidades com os datacenters, o BANESTES possui concentradores da rede MPLS em cada datacenter;
 - As unidades (agências), possuem um link de comunicação de, pelo menos, 2048Kbps;

INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO

- A solução/produto deve utilizar mecanismos que permitam a rotação e particionamento dos arquivos de LOG por data, mantendo-se o arquivo de LOG corrente com o nome fixo;
- A solução/produto deve permitir, em caso de erro, geração de TRAPs SNMP utilizando configuração de, no mínimo, 02 (dois) servidores SNMP ou alternativamente implementar em seus LOGs a gravação de erros rastreáveis;
- A solução/produto será instalada em servidores do BANESTES que conterão bibliotecas de monitoramento da ferramenta corporativa Broadcom Introscope, devendo o fornecedor atuar, juntamente com a equipe técnica do BANESTES para viabilizar o monitoramento das aplicações publicadas;
- A CONTRATADA deverá levar em consideração que o BANESTES possui solução de Gerenciamento de Desempenho de Aplicativos (APM) de mercado, que trabalha os

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

pilares de monitoramento observando padrões que precisam ser respeitados para garantia das integrações entre esse APM e a solução/produto;

- A CONTRATADA é responsável pela garantia de que estes padrões estejam mantidos ou mesmo implementados para implementação dos processos de monitoramento observando as regras definidas no produto Broadcom Introscope;
- O APM parte da premissa de que os objetos a serem monitorados possuem estruturas base padrão de cada tecnologia utilizada na solução/produto, e estes podem em tempo de montagem da solução/produto terem sido descaracterizados. Ex.: imagens de containers, Java, .net, layouts de configuração, dentre outros.

INFRAESTRUTURA DE VPN

- Deverá implementar VPN de Alta Disponibilidade (HA VPN) através de múltiplos túneis e roteamento dinâmico (BGP) para garantir a disponibilidade e a redundância das conexões. Deverá suportar roteamento estático, e dinâmico através do Border Gateway Protocol (BGP) para a troca automática de rotas entre a rede local da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA.
- A VPN de Alta Disponibilidade deve garantir, do lado da CONTRATADA, um SLA de disponibilidade de 99,99% ao mês.
- A tecnologia de VPN de Alta Disponibilidade deve suportar a suíte de protocolos IPSec (RFC 6071).
- No estabelecimento da VPN de Alta Disponibilidade, a definição dos endereçamentos IPs para tráfego interno entre o ambiente da CONTRATADA e o ambiente da CONTRATANTE é de escopo da CONTRATANTE, podendo ou não utilizar de tradução de redes (NATs).
- A solução de conectividade via VPN IPsec deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança e criptografia, visando garantir a confidencialidade e a integridade dos dados trafegados, utilizando obrigatoriamente o protocolo IKEv2, com criptografia AES-256 e integridade SHA-256 ou superiores, exigindo-se a configuração de Perfect Forward Secrecy (PFS) mediante a utilização de grupos Diffie-Hellman 19 (ECP256) ou superior, tanto na fase de negociação quanto na fase de encapsulamento; adicionalmente, todo o tráfego transportado pelos túneis deve ser submetido a políticas restritivas de firewall baseadas no princípio do menor privilégio, permitindo exclusivamente os fluxos de dados estritamente necessários à operação.





ANEXO I.3

PARQUE DE EQUIPAMENTOS

O Parque de Equipamentos que serão objeto dos serviços deste contrato (de instalação, locação, manutenção e outros) consiste em equipamentos já instalados, cuja manutenção precisa ser continuada, e outros a instalar, que imediatamente após a instalação os serviços de manutenção passarão a contemplá-los também.

Quaisquer equipamentos instalados podem vir a ser retirados (e, enquanto inativos, não são objeto de manutenção preventiva e corretiva) e instalados novamente depois.

A tabela abaixo indica o total de sistemas, sendo que cada sistema de CFTV mantido consiste em um DVR (de qualquer um dos modelos que o Banestes possui) e os equipamentos a ele conectados, cada sistema de alarme consiste em uma central e os equipamentos a ela conectados e a Central de Monitoramento consiste em todos os equipamentos desta função, tanto de CFTV quanto de Alarme.

Aquisições futuras podem ampliar o parque total de equipamentos, de forma que novos equipamentos poderão ser objeto de instalação e subsequente manutenção, nos termos do atual contrato, permitindo a ampliação da quantidade originalmente prevista na proposta comercial da CONTRATADA até o limite de 25%, conforme previsto em Lei.

EQUIPAMENTOS DE CFTV:

CFTV - MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS (EXISTENTES)
DVR HIKVISION DS-7200 HUHI-F2/N SERIES TURBO HD
Câmera Dome HD 1080P WDR EXIR DS-2CE56D7T-ITM
HD 6TB Western WD 60PURX

ITEM	UNIDADE	QTD. DE CÂMERAS	QTD. DE DVR'S	QTD. DE HD 6TB
1	AFONSO CLÁUDIO	16	1	2
2	AG. NEG. BNH	14	1	2
3	AGÊNCIA GOVERNO - SETOR PÚBLICO	4	1	2
4	ÁGUA DOCE DO NORTE	16	1	2
5	ÁGUIA BRANCA	16	1	2
6	ALEGRE	16	1	2
7	ALFREDO CHAVES	16	1	2
8	ALTO RIO NOVO	16	1	2
9	ANCHIETA	16	1	2
10	APIACÁ	16	1	2
11	ARACRUZ	28	2	4

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

12	ATILIO VIVACQUA	16	1	2
13	BAIXO GUANDU	24	2	4
14	BARRA DE SÃO FRANCISCO	16	1	2
15	BARRA DO RIACHO	16	1	2
16	BELA AURORA	14	1	2
17	BENTO FERREIRA	16	1	2
18	BERNARDO HORTA	16	1	2
19	BOA ESPERANÇA	16	1	2
20	BOA VISTA	16	1	2
21	BOM JESUS DO NORTE	16	1	2
22	BRAÇO DO RIO	16	1	2
23	BREJETUBA	15	1	2
24	CACHOEIRO ITAPEMIRIM	32	2	4
25	CAMPO GRANDE	32	2	4
26	CARIACICA	16	1	2
27	CASTELO	25	2	4
28	CEASA	16	1	2
29	CENTRAL	32	2	4
30	CENTRAL DE MONITORAMENTO	6	1	2
31	COBILÂNDIA	16	1	2
32	COLATINA	32	2	4
33	CONCEIÇÃO CASTELO	14	1	2
34	CONCEIÇÃO DA BARRA	16	1	2
35	COQUEIRAL DE ARACRUZ	16	1	2
36	COSUP	22	2	4
37	DIVINO SÃO LOURENÇO	16	1	2
38	DOMINGOS MARTINS	16	1	2
39	DORES RIO PRETO	13	1	2
40	ECOPORANGA	16	1	2
41	EMP. CAMPO GRANDE	16	1	2
42	EMP. CIVIT	16	1	2
43	EMP. SÃO PAULO	12	1	2
44	ESPLANADA	28	2	4
45	EXPEDIÇÃO PALAS CENTER	13	1	2
46	FEU ROSA	15	1	2
47	FUNDÃO	20	2	4
48	GLÓRIA	32	2	4
49	GOIABEIRAS	16	1	2
50	GOVERNADOR LINDENBERG	16	1	2
51	GUAÇUÍ	16	1	2
52	GUARANÁ	11	1	2

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

53	GUARAPARI	21	2	4
54	GURIRI	16	1	2
55	IBATIBA	16	1	2
56	IBES	16	1	2
57	IBIRAÇU	16	1	2
58	IBITIRAMA	16	1	2
59	ICONHA	16	1	2
60	IRUPI	16	1	2
61	ITACIBA	28	2	4
62	ITAGUAÇU	16	1	2
63	ITAPARICA	30	2	4
64	ITAPEMIRIM	16	1	2
65	ITAPOÃ	30	2	4
66	ITARANA	16	1	2
67	IÚNA	16	1	2
68	JACARAIPE	16	1	2
69	JACUPEMBA	16	1	2
70	JAGUARÉ	16	1	2
71	JARDIM AMERICA	32	2	4
72	JARDIM CAMBURI	32	2	4
73	JARDIM DA PENHA	31	2	4
74	JARDIM LIMOEIRO	31	2	4
75	JERÔNIMO MONTEIRO	20	2	4
76	JOÃO NEIVA	16	1	2
77	JUCUTUQUARA	31	2	4
78	JUPARANÃ	16	1	2
79	LARANJA DA TERRA	16	1	2
80	LARANJEIRAS	32	2	4
81	LINHARES	43	3	6
82	MANTENÓPOLIS	16	1	2
83	MARATAÍZES	16	1	2
84	MARECHAL FLORIANO	16	1	2
85	MARILÂNDIA	16	1	2
86	MARUÍPE	16	1	2
87	MIMOSO DO SUL	16	1	2
88	MONTANHA	16	1	2
89	MOSCOSO	25	2	4
90	MUCURICI	15	1	2
91	MUNIZ FREIRE	16	1	2
92	MUQUI	16	1	2
93	MUQUICABA	16	1	2

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

94	NOVA ALMEIDA	16	1	2
95	NOVA VENÉCIA	16	1	2
96	PA ANCHIETA	16	1	2
97	PA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	13	1	2
98	PA BEBEDOURO	13	1	2
99	PA FÓRUM CACHOEIRO	16	1	2
100	PA FÓRUM DE CARIACICA	9	1	2
101	PA FÓRUM DE VILA VELHA	10	1	2
102	PA ITAIPAVA	15	1	2
103	PA MARCÍLIO DE NORONHA	16	1	2
104	PA MINISTÉRIO PÚBLICO	8	1	2
105	PA PM CARIACICA	16	1	2
106	PA SANTO ANTÔNIO CANAÃ	12	1	2
107	PA TRIBUNAL DE CONTAS	7	1	2
108	PANCAS	16	1	2
109	PEDRA AZUL	16	1	2
110	PEDRO CANÁRIO	16	1	2
111	PINHEIROS	16	1	2
112	PIÚMA	16	1	2
113	PLANALTO DE CARAPINA	16	1	2
114	PONTO BELO	15	1	2
115	PORTO CANOA	16	1	2
116	PRAIA DO CANTO	16	1	2
117	PRAIA DO SUÁ	22	2	4
118	PRESIDENTE KENNEDY	16	1	2
119	RETA DA PENHA	32	2	4
120	RIO BANANAL	16	1	2
121	RIO NOVO DO SUL	16	1	2
122	SANTA LEOPOLDINA	16	1	2
123	SANTA MARIA DE JETIBÁ	16	1	2
124	SANTA TERESA	16	1	2
125	SANTO ANTÔNIO	16	1	2
126	SÃO DOMINGOS DO NORTE	14	1	2
127	SÃO GABRIEL DA PALHA	16	1	2
128	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	16	1	2
129	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	21	2	4
130	SÃO MATEUS	32	2	4
131	SÃO PEDRO	16	1	2
132	SÃO ROQUE DO CANAÃ	15	1	2
133	SÃO SILVANO	28	2	4
134	SÃO TORQUATO	16	1	2

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

135	SERRA	31	2	4
136	SOORETAMA	16	1	2
137	TERRA VERMELHA	16	1	2
138	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	15	1	2
139	VALORES ENSEADA	16	1	2
140	VALORES VILA VELHA	21	2	4
141	VARGEM ALTA	16	1	2
142	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	16	1	2
143	VIANA	16	1	2
144	VILA PAVÃO	14	1	2
145	VILA VALÉRIO	16	1	2
146	VILA VELHA	32	2	4
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		**2642**	**179**	**358**

ALARME - MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS (EXISTENTE)
CENTRAL DE ALARME PARADOX SP6000
MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO IP – IP150+
MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO GPRS – PCM265
SIRENE - LUKA VIP SIX
SENSOR DE PRESENÇA PARADOX PRO 476
SENSOR ANTIMASCARAMENTO ROKONET 815 DTAM_G3
TECLADO SP EMG 32 ZONAS PARADOX K32LED
BATERIA SELADA 12 VCC 7AH PLANET
SHELTER - BOTÃO DE PÂNICO
RADIO TRANSMISSOR 433 MHZ TRIPLO COMPATEC

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

EQUIPAMENTOS DE ALARME:

ITEM	UNIDADE	PÂNICO FIXO	SENSORES DE ALARME IVP	SENSORES ANTIMAS-CARAMEN-TO	TIMER	CONTROLES	CENTRAL DE ALARME	MÓDULO IP	MÓDULO GPRS	TECLADO	SIRENE
1	AFONSO CLÁUDIO	9	7	6	1	3	1	1	1	1	2
2	AG. NEG. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11	13	4	1	3	1	1	1	1	1
3	AG. NEGÓCIOS BEBEDOURO	7	8	4	1	3	1	1	1	1	2
4	AG. NEGÓCIOS BELA AURORA	6	8	4	1	3	1	1	1	1	2
5	AG. NEGÓCIOS BNH	3	10	4	1	3	1	1	1	1	2
6	AG. NEGÓCIOS CARIACICA	4	10	4	1	3	1	1	1	1	2
7	AG. NEGÓCIOS CEASA	7	10	4	1	3	1	1	1	1	2
8	AG. NEGÓCIOS ESPLANADA	5	8	4	1	3	1	1	1	1	2
9	AG. NEGÓCIOS FEU ROSA	7	8	4	1	3	1	1	1	1	2
10	AG. NEGÓCIOS GOIABEIRAS	9	10	4	1	3	1	1	1	1	2
11	AG. NEGÓCIOS ITAPOÃ	5	9	4	1	3	1	1	1	1	2
12	AG. NEGÓCIOS JUPARANÃ	7	8	4	1	3	1	1	1	1	2
13	AG. NEGÓCIOS MARCÍLIO DE NORONHA	5	7	4	1	3	1	1	1	1	2
14	AG. NEGÓCIOS MOSCOSO	7	10	4	1	3	1	1	1	1	2
15	AG. NEGÓCIOS MUQUIÇABA	7	8	4	1	3	1	1	1	1	2

16	AG. NEGÓCIOS NOVA ALMEIDA	6	7	4	1	3	1	1	1	1	2
17	AG. NEGÓCIOS PADRE ANCHIETA	3	7	4	1	3	1	1	1	1	2
18	AG. NEGÓCIOS PLANALTO CARAPINA	6	9	4	1	3	1	1	1	1	2
19	AG. NEGÓCIOS PORTO CANOA	6	8	4	1	3	1	1	1	1	2
20	AG. NEGÓCIOS SANTO ANTÔNIO	5	5	4	1	3	1	1	1	1	2
21	AG. NEGÓCIOS SÃO TORQUATO	8	12	4	1	3	1	1	1	1	2
22	AG. NEGÓCIOS SETOR PÚBLICO	2	6	2	1	3	1	1	1	1	2
23	ÁGUA DOCE DO NORTE	4	7	6	1	3	1	1	1	1	2
24	ÁGUIA BRANCA	5	5	6	1	3	1	1	1	1	2
25	ALEGRE	8	11	6	1	3	1	1	1	1	2
26	ALFREDO CHAVES	6	8	6	1	3	1	1	1	1	2
27	ALTO RIO NOVO	7	8	6	1	3	1	1	1	1	2
28	ANCHIETA	6	8	6	1	3	1	1	1	1	2
29	APIACÁ	5	8	6	1	3	1	1	1	1	2
30	ARACRUZ	7	8	6	1	3	1	1	1	1	2
31	ATILIO VIVACQUA	6	9	6	1	3	1	1	1	1	2
32	BAIXO GUANDU	7	10	6	1	3	1	1	1	1	2
33	BARRA DE SÃO FRANCISCO	6	10	6	1	3	1	1	1	1	2
34	BARRA DO RIACHO	6	8	6	1	3	1	1	1	1	2
35	BENTO FERREIRA	6	8	6	1	3	1	1	1	1	2
36	BERNARDO HORTA	5	13	6	1	3	1	1	1	1	2

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

37	BOA ESPERANÇA	5	8	6	1	3	1	1	1	1	2
38	BOA VISTA	7	9	6	1	3	1	1	1	1	2
39	BOM JESUS DO NORTE	6	16	6	1	3	1	1	1	1	2
40	BRAÇO DO RIO	4	7	6	1	3	1	1	1	1	2
41	BREJETUBA	5	6	6	1	3	1	1	1	1	2
42	CACHOEIRO ITAPEMIRIM	8	11	6	1	3	1	1	1	1	2
43	CAMPO GRANDE	13	13	6	1	3	1	1	1	1	2
44	CASTELO	9	10	6	1	3	1	1	1	1	2
45	CENTRAL	7	22	6	1	3	1	1	1	1	2
46	COBILÂNDIA	6	8	6	1	3	1	1	1	1	2
47	COLATINA	9	11	6	1	3	1	1	1	1	2
48	CONCEIÇÃO DA BARRA	7	10	6	1	3	1	1	1	1	2
49	CONCEIÇÃO DO CASTELO	7	6	6	1	3	1	1	1	1	2
50	COQUEIRAL DE ARACRUZ	6	7	6	1	3	1	1	1	1	2
51	DIVINO SÃO LOURENÇO	7	7	6	1	3	1	1	1	1	2
52	DOMINGOS MARTINS	4	11	6	1	3	1	1	1	1	2
53	DORES RIO PRETO	5	6	6	1	3	1	1	1	1	2
54	ECOPORANGA	8	7	6	1	3	1	1	1	1	2
55	EMP. CAMPO GRANDE	5	11	6	1	3	1	1	1	1	2
56	EMPRESARIAL CIVIT	7	10	6	1	3	1	1	1	1	2
57	FUNDÃO	7	7	6	1	3	1	1	1	1	2
58	GLÓRIA	5	13	6	1	3	1	1	1	1	2

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

59	GOVERNADOR LINDENBERG	6	10	6	1	3	1	1	1	1	2
60	GUAÇUÍ	7	9	6	1	3	1	1	1	1	2
61	GUARANÁ	4	8	6	1	3	1	1	1	1	2
62	GUARAPARI	10	15	6	1	3	1	1	1	1	2
63	GURIRI	6	6	6	1	3	1	1	1	1	2
64	IBATIBA	7	7	6	1	3	1	1	1	1	2
65	IBES	6	10	6	1	3	1	1	1	1	2
66	IBIRAÇU	6	7	6	1	3	1	1	1	1	2
67	IBITIRAMA	6	6	6	1	3	1	1	1	1	2
68	ICONHA	8	6	6	1	3	1	1	1	1	2
69	IRUPI	5	7	6	1	3	1	1	1	1	2
70	ITACIBA	9	9	6	1	3	1	1	1	1	2
71	ITAGUAÇU	5	6	6	1	3	1	1	1	1	2
72	ITAPARICA	7	11	6	1	3	1	1	1	1	2
73	ITAPEMIRIM	5	9	6	1	3	1	1	1	1	2
74	ITARANA	5	7	6	1	3	1	1	1	1	2
75	IÚNA	6	5	6	1	3	1	1	1	1	2
76	JACARAIPE	4	7	6	1	3	1	1	1	1	2
77	JACUPEMBA	4	8	6	1	3	1	1	1	1	2
78	JAGUARÉ	6	9	6	1	3	1	1	1	1	2
79	JARDIM AMERICA	5	16	6	1	3	1	1	1	1	2
80	JARDIM CAMBURI	4	10	6	1	3	1	1	1	1	2
81	JARDIM DA PENHA	8	12	6	1	3	1	1	1	1	2
82	JARDIM LIMOEIRO	8	11	6	1	3	1	1	1	1	2
83	JERÔNIMO MONTEIRO	7	9	6	1	3	1	1	1	1	2

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

84	JOÃO NEIVA	6	6	6	1	3	1	1	1	1	2
85	JUCUTUQUARA	10	18	6	1	3	1	1	1	1	2
86	LARANJA DA TERRA	6	11	6	1	3	1	1	1	1	2
87	LARANJEIRAS	5	8	6	1	3	1	1	1	1	2
88	LINHARES	11	21	6	1	3	1	1	1	1	2
89	MANTENÓPOLIS	6	8	6	1	3	1	1	1	1	2
90	MARATAÍZES	7	11	6	1	3	1	1	1	1	2
91	MARECHAL FLORIANO	3	7	6	1	3	1	1	1	1	2
92	MARILÂNDIA	5	6	6	1	3	1	1	1	1	2
93	MARUÍPE	5	7	6	1	3	1	1	1	1	2
94	MIMOSO DO SUL	7	8	6	1	3	1	1	1	1	2
95	MONTANHA	4	8	6	1	3	1	1	1	1	2
96	MUCURICI	7	8	6	1	3	1	1	1	1	2
97	MUNIZ FREIRE	5	8	6	1	3	1	1	1	1	2
98	MUQUI	6	11	6	1	3	1	1	1	1	2
99	NOVA VENÉCIA	7	10	6	1	3	1	1	1	1	2
100	PA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	2	5	6	1	3	1	1	1	1	2
101	PA FÓRUM DE CARIACICA	3	4	6	1	3	1	1	1	1	2
102	PA FÓRUM DE VILA VELHA	5	7	6	1	3	1	1	1	1	2
103	PA ITAIPAVA	6	7	6	1	3	1	1	1	1	2
104	PA MINISTÉRIO PÚBLICO	3	4	2	1	3	1	1	1	1	1
105	PA P.M. DE ANCHIETA	3	7	6	1	3	1	1	1	1	2
106	PA P.M. DE CARIACICA	3	4	6	1	3	1	1	1	1	2
107	PA SANTO ANTÔNIO CANAÃ	2	4	6	1	3	1	1	1	1	2
108	PA TRIBUNAL DE CONTAS	3	5	6	1	3	1	1	1	1	2

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

109	PANCAS	5	6	6	1	3	1	1	1	1	2
110	PEDRA AZUL	4	6	6	1	3	1	1	1	1	2
111	PEDRO CANÁRIO	6	9	6	1	3	1	1	1	1	2
112	PINHEIROS	7	8	6	1	3	1	1	1	1	2
113	PIÚMA	7	11	6	1	3	1	1	1	1	2
114	PONTO BELO	6	8	6	1	3	1	1	1	1	2
115	PRAIA DO CANTO	5	9	6	1	3	1	1	1	1	2
116	PRAIA DO SUÁ	8	9	6	1	3	1	1	1	1	2
117	PRESIDENTE KENNEDY	6	11	6	1	3	1	1	1	1	2
118	RETA DA PENHA	9	13	6	1	3	1	1	1	1	2
119	RIO BANANAL	8	6	6	1	3	1	1	1	1	2
120	RIO NOVO DO SUL	5	6	6	1	3	1	1	1	1	2
121	SANTA LEOPOLDINA	4	10	6	1	3	1	1	1	1	2
122	SANTA MARIA DE JETIBÁ	5	11	6	1	3	1	1	1	1	2
123	SANTA TERESA	8	6	6	1	3	1	1	1	1	2
124	SÃO DOMINGOS DO NORTE	6	8	6	1	3	1	1	1	1	2
125	SÃO GABRIEL DA PALHA	6	8	6	1	3	1	1	1	1	2
126	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	8	7	6	1	3	1	1	1	1	2
127	SÃO MATEUS	6	9	6	1	3	1	1	1	1	2
128	EMP. SÃO PAULO	4	6	2	1	3	1	1	1	1	1
129	SÃO PEDRO	4	5	6	1	3	1	1	1	1	2
130	SÃO ROQUE DO CANAÃ	6	7	6	1	3	1	1	1	1	2
131	SÃO SILVANO	6	15	6	1	3	1	1	1	1	2
132	SERRA	6	10	6	1	3	1	1	1	1	2
133	SOORETAMA	5	7	6	1	3	1	1	1	1	2

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

134	TERRA VERMELHA	3	12	6	1	2	1	1	1	1	2
135	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7	12	6	1	3	1	1	1	1	2
136	VALORES ENSEADA	7	15	6	1	3	1	1	1	1	2
137	VALORES VILA VELHA	5	10	6	1	3	1	1	1	1	2
138	VARGEM ALTA	6	6	6	1	3	1	1	1	1	2
139	VENDA NOVA	5	6	6	1	3	1	1	1	1	2
140	VIANA	6	7	6	1	3	1	1	1	1	2
141	VILA PAVÃO	5	7	6	1	3	1	1	1	1	2
142	VILA VALÉRIO	6	4	6	1	3	1	1	1	1	2
143	VILA VELHA	10	16	6	1	3	1	1	1	1	2
144	SUREN	2	6	2	1	3	1	1	1	1	2
TOTAL		**862**	**1260**	**808**	**144**	**431**	**144**	**144**	**144**	**144**	**285**

EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	QUANT. INSTALADO
SERVIDOR DE IMAGENS PARA CFTV COM LICENÇA DE SOFTWARE	6
MONITOR 49" FULL HD	13
RECEPTORA DE ALARME VIA IP/GPRS COM LICENÇA DE SOFTWARE MODELO CAF CM3000	2
COMPUTADOR COM MONITOR LCD COM LICENÇA DE SOFTWARE	2
NOBREAK SMS- SS5000BII SIN.DOUBLE II US 6000 BII 115 16P BAT BLACK NT E MÓDULOS	1

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ENDEREÇO DA UNIDADES - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CFTV						
UNIDADE	**CID**	**ALARME**	**CFTV**	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**	**UF**
AFONSO CLÁUDIO	137	X	X	AV. OTÁVIO SAITER, S/N, CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	ES
ÁGUA DOCE DO NORTE	182	X	X	AV. SEBASTIÃO C DE SOUZA 73, CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	ES
ÁGUIA BRANCA	180	X	X	AV. JOÃO QUIUQUI, 385, CENTRO	ÁGUIA BRANCA	ES
ALEGRE	138	X	X	RUA FRANCISCO TEIXEIRA, Nº 03, CENTRO	ALEGRE	ES
ALFREDO CHAVES	139	X	X	AV. GETÚLIO VARGAS 785, CENTRO	ALFREDO CHAVES	ES
ALTO RIO NOVO	185	X	X	AV. JOÃO FELIPE, 101, CENTRO	ALTO RIO NOVO	ES
ANCHIETA	156	X	X	AV. CARLOS LINDEMBERG, 121, CENTRO	ANCHIETA	ES
APIACÁ	143	X	X	AV. JERÔNIMO MONTEIRO 52, CENTRO	APIACÁ	ES
ARACRUZ	111	X	X	AV. VENÂNCIO FLORES, 1239, CENTRO	ARACRUZ	ES
ATÍLIO VIVACQUA	144	X	X	RUA CAMARGO TEIXEIRA, 12, CENTRO	ATÍLIO VIVACQUA	ES
BAIXO GUANDU	112	X	X	AV.CARLOS DE MEDEIROS, Nº 284, CENTRO	BAIXO GUANDU	ES
BARRA DE SÃO FRANCISCO	113	X	X	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 387, CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES
BARRA DO RIACHO	222	X	X	RUA FRANKLIM CORDEIRO, 100 LJ 03 E 04 - CENTRO	BARRA DO RIACHO	ES
BELA AURORA	12	X	X	RUA JARDIM AMÉRICA, Nº 13, BELA AURORA	CARIACICA	ES
BENTO FERREIRA	236	X	X	AV. JOUBERT DE BARROS, 68 - BENTO FERREIRA	VITÓRIA	ES
BERNARDO HORTA	147	X	X	RUA BERNARDO HORTA, Nº 292, GUANDÚ	CACH. DE ITAPEMIRIM	ES
BNH	10	X	X	RODOVIA CACHOEIRO/ALEGRE, KM 1,5 - TREVO CORAMARA	CACH. DE ITAPEMIRIM	ES
BOA ESPERANÇA	145	X	X	AV. SENADOR EURICO RESENDE, 802, CENTRO	BOA ESPERANÇA	ES
BOA VISTA	553	X	X	AV. JOÃO XXIII, S/N ED. COLODETE - LOJA 01 - BOA VISTA	SÃO MATEUS	ES
BOM JESUS DO NORTE	114	X	X	RUA MAJOR BLEY, 141, CENTRO,	BOM JESUS DO NORTE	ES
BRAÇO DO RIO	197	X	X	AV. VALDEREDO FARIA 671, ALOISIO F. SMIDERLE - CONCEIÇÃO DA BARRA	BRAÇO DO RIO	ES
BREJETUBA	279	X	X	AV. FIRMINO TEIXEIRA GRIFFO, 10, CENTRO	BREJETUBA	ES
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	115	X	X	RUA 25 DE MARÇO Nº 15 - CENTRO	CACH.DO ITAPEMIRIM	ES
CAMPO GRANDE	105	X	X	AV. EXPEDITO GARCIA, Nº 73, CAMPO GRANDE	CARIACICA	ES
CARIACICA	100	X	X	PRAÇA MARECHAL TEODORO DA FONSECA, 17, CENTRO	CARIACICA	ES
CASTELO	116	X	X	PRAÇA TRES IRMÃOS, Nº 40 - CENTRO	CASTELO	ES
CEASA	99	X	X	ROD. BR 262 - KM 6,5 - CEASA	CARIACICA	ES
CENTRAL	104	X	X	PCA OITO DE SETEMBRO, 16, LJ 1 - CENTRO	VITÓRIA	ES
COBILÂNDIA	183	X	X	AV. CARLOS LINDENBERG, Nº 6066 - COBILÂNDIA-ED.HELENA LEITE	VILA VELHA	ES
COLATINA	117	X	X	AV. GETÚLIO VARGAS, 366, CENTRO	COLATINA	ES
CONCEIÇÃO DA BARRA	118	X	X	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 88 - CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	ES

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

CONCEIÇÃO DO CASTELO	146	X	X	AV. JOSÉ GRILLO, Nº 659, CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	ES
COQUEIRAL	165	X	X	PRAÇA DOS FLAMBOYANTS, Nº 80 - LOJA 308, COQUEIRAL	ARACRUZ	ES
DIVINO SÃO LOURENÇO	169	X	X	RUA MARIA GOMES DE AGUIAR S/N - CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	ES
DOMINGOS MARTINS	119	X	X	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 635, CENTRO	DOMINGOS MARTINS	ES
DORES DO RIO PRETO	168	X	X	RUA ALFREDO GUALANDI DA SILVA S/Nº	DORES DO RIO PRETO	ES
ECOPORANGA	120	X	X	PRAÇA JOÃO CORSINO FREITAS, 50 CENTRO	ECOPORANGA	ES
EMPRESARIAL CAMPO GRANDE	601	X	X	ROD BR 262 - KM 4,5 - ESQUINA CARLOS LINDENBERG S/N - CAMPO GRANDE	CARIACICA	ES
EMPRESARIAL CIVIT	552	X	X	AV. EUDES SCHERRER DE SOUZA, 660 - CIVITT II	SERRA	ES
ESPLANADA	84	X	X	AV. PRINCESA ISABEL, 574 - EDF PALAS CENTER, TÉRREO -CENTRO	VITÓRIA	ES
FEU ROSA	268	X	X	RUA DOS CRAVOS, 51, FEU ROSA	SERRA	ES
FUNDÃO	166	X	X	RUA SÃO JOSÉ, Nº 73, CENTRO	FUNDÃO	ES
GLÓRIA	101	X	X	RUA SANTA TEREZINHA, 482, GLÓRIA	VILA VELHA	ES
GOIABEIRAS	184	X	X	AV. FERNANDO FERRARI, Nº 2213 - GOIABEIRAS	VITÓRIA	ES
GOVERNADOR LINDENBERG	34	X	X	AV. SÃO JOSÉ, 362, CENTRO	GOV. LINDENBERG	ES
GUAÇUÍ	121	X	X	RUA DEMERVAL AMARAL, Nº 111, CENTRO	GUAÇUÍ	ES
GUARANÁ	35	X	X	RUA GABRIEL PANDOLFI, 253 - GUARANÁ	ARACRUZ	ES
GUARAPARI	174	X	X	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA, Nº 209 - CENTRO	GUARAPARI	ES
IBATIBA	164	X	X	AV. MÁRIO ANDREAZZA, Nº 480, CENTRO	IBATIBA	ES
IBES	36	X	X	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA,112, IBES	VILA VELHA	ES
IBIRAÇU	148	X	X	AV. CONDE D'EU, 541, CENTRO	IBIRAÇU	ES
IBITIRAMA	167	X	X	PRAÇA JOÃO OGIONI SOBRINHO, 34, CENTRO	IBITIRAMA	ES
ICONHA	149	X	X	AV. CORONEL ANTONIO DUARTE, 295 - CENTRO	ICONHA	ES
IRUPI	38	X	X	RUA VEREADOR JEREMIAS DE CASTRO SOUZA, Nº 43	IRUPI	ES
ITACIBÁ	87	X	X	RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, Nº 43 - ITACIBÁ	CARIACICA	ES
ITAGUAÇU	150	X	X	RUA MANOEL FRANC. SOARES 407, CENTRO	ITAGUAÇU	ES
ITAPARICA	208	X	X	AV. SANTA LEOPOLDINA, 840, COQUEIRAL DE ITAPARICA	VILA VELHA	ES
ITAPEMIRIM	199	X	X	RUA BERNARDINO MONTEIRO, Nº 95, CENTRO	ITAPEMIRIM	ES
ITAPOÃ	42	X	X	AV. WALDEMAR VERÇOSA PITANGA, 15, ITAPOÃ	VILA VELHA	ES
ITARANA	122	X	X	PRAÇA ANA MATTOS, S/N, CENTRO	ITARANA	ES
IÚNA	123	X	X	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 216, CENTRO	IÚNA	ES
JACARAÍPE	90	X	X	AV. ABIDO SAADE, 773, ESQUINA COM RUA JOA PESSOA LOJA 02	SERRA	ES
JACUPEMBA	43	X	X	AV. LUIZ ROSSATO, S/N JACUPEMBA	ARACRUZ	ES
JAGUARÉ	176	X	X	AV. 9 DE AGOSTO, 2365, CENTRO	JAGUARÉ	ES

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

JARDIM AMÉRICA	102	X	X	RUA PARAGUAI, 54, JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	ES
JARDIM CAMBURI	44	X	X	RUA ITALINA PEREIRA MOTTA, Nº 280 - JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	ES
JARDIM DA PENHA	83	X	X	AV. FRANCISCO G. FONSECA 861 - JD. DA PENHA	VITÓRIA	ES
JARDIM LIMOEIRO	107	X	X	RUA ANTÔNIO CARON, S/Nº, LOT. PLANALTO, JARDIM LIMOEIRO	SERRA	ES
JERÔNIMO MONTEIRO	140	X	X	AV. DOUTOR JOSÉ FARAH, Nº 270, CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	ES
JOÃO NEIVA	173	X	X	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 223, CENTRO	JOÃO NEIVA	ES
JUCUTUQUARA	106	X	X	AV. VITÓRIA, Nº 2153, JUCUTUQUARA	VITÓRIA	ES
JUPARANÃ	181	X	X	AV. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, N º 3137, B. N. SRª CONCEIÇÃO	LINHARES	ES
LARANJA DA TERRA	186	X	X	AV. CARLOS PALÁCIO, 291, CENTRO	LARANJA DA TERRA	ES
LARANJEIRAS	59	X	X	AV.CENTRAL, 440 - PARQUE RES. LARANJEIRAS	SERRA	ES
LINHARES	124	X	X	AV. GOVERNADOR LINDENBERG, 493, CENTRO	LINHARES	ES
MANTENÓPOLIS	141	X	X	PRAÇA ALEXANDRINO RIBEIRO, Nº 36, CENTRO	MANTENÓPOLIS	ES
MARATAÍZES	157	X	X	AV. RUBENS RANGEL, Nº 148, ILMENITA	MARATAÍZES	ES
MARECHAL FLORIANO	49	X	X	RUA WALDEMAR MEES, 67, CENTRO	MARECHAL FLORIANO	ES
MARILÂNDIA	151	X	X	AV. DOM BOSCO, S/N - CENTRO	MARILÂNDIA	ES
MARUÍPE	51	X	X	AV. MARUÍPE, 1135 - MARUÍPE	VITÓRIA	ES
MIMOSO DO SUL	125	X	X	PRAÇA CEL. PAIVA GONÇALVES, Nº 80 - CENTRO	MIMOSO DO SUL	ES
MONTANHA	126	X	X	PRAÇA OSVALDO LOPES, Nº 196, CENTRO	MONTANHA	ES
MOSCOSO	103	X	X	AV. CLETO NUNES, 269, PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	ES
MUCURICI	155	X	X	PRAÇA DR. VERDEVAL FERREIRA DA SILVA, S/Nº, CENTRO	MUCURICI	ES
MUNIZ FREIRE	127	X	X	RUA PEDRO DEPS, Nº 34, CENTRO	MUNIZ FREIRE	ES
MUQUI	128	X	X	RUA VIEIRA MACHADO, Nº 161, CENTRO	MUQUI	ES
MUQUIÇABA	54	X	X	RUA EWERSON DE ABREU SODRÉ, 1081 - ED COMERCIAL BELLA CITTA - MUQUIÇABA	GUARAPARI	ES
NOVA ALMEIDA	55	X	X	AV. CAPITÃO BLEY 987 - NOVA ALMEIDA	SERRA	ES
NOVA VENÉCIA	129	X	X	RUA EURICO SALLES, Nº 353, CENTRO	NOVA VENÉCIA	ES
PA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	277	X	X	AV. AMÉRICO BUAIS, 205 - LJ 01 - ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	ES
PA BEBEDOURO	600	X	X	AV. BENEVENUTO ZORZANELLI, 654, DISTR. BEBEDOURO	LINHARES	ES
PA FÓRUM CÍVEL DE VILA VELHA	613	X	X	RUA DR ANNOR DA SILVA S/N - BOA VISTA II	VILA VELHA	ES
PA FÓRUM DE CARIACICA	298	X	X	RUA JOÃO BATISTA S/N - PRAÇA DOS TRÊS PODERES - TREVO DE ALTO LAJE	CARIACICA	ES
GURIRI	606	X	X	ROD. OTHOVARINO D. SANTOS, 192, GURIRI	SÃO MATEUS	ES
PA ITAIPAVA	591	X	X	AV. ITAPEMIRIM S/N - ESQ. COM A RUA DOS PESCADORES - ITAIPAVA	ITAPEMIRIM	ES
PA MARCÍLIO DE NORONHA	635	X	X	AV. ESPÍRITO SANTO, Nº 58 - MARCÍLIO DE NORONHA	VIANA	ES

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

PA MINISTÉRIO PÚBLICO	615	X	X	RUA P. ANTÔNIO B. AM. PEREIRA, 350, ED PROMOTOR EDSON MACHADO - STA HELENA	VITÓRIA	ES
PA PREFEITURA MUNIC. ANCHIETA	289	X		RODOVIA DO SOL, KM 21,5 VILA RESIDENCIAL SAMARCO	ANCHIETA	ES
PA SANTO ANTONIO CANAÃ	60	X	X	RUA 14 DE JULHO, S/N ESQUINA COM 25 DE MARÇO, STº ANTONIO CANAA	SANTA TERESA	ES
PA TRIBUNAL DE CONTAS	220	X	X	RUA ALEXANDRE BUAIZ, 157 - ENSEADA DO SUA	VITÓRIA	ES
PANCAS	142	X	X	AV. TREZE DE MAIO, Nº 419, CENTRO	PANCAS	ES
PEDRA AZUL	62	X	X	AV. MÓDULO, S/N - LOTE 130, ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	ES
PEDRO CANÁRIO	152	X	X	AV. JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, Nº 931 - CENTRO	PEDRO CANÁRIO	ES
PINHEIROS	130	X	X	PRAÇA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, S/Nº, CENTRO	PINHEIROS	ES
PIÚMA	153	X	X	AV. IZAIAS SCHERRER, 14, CENTRO	PIÚMA	ES
PLANALTO CARAPINA	205	X	X	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1422 - ROSÁRIO DE FÁTIMA	SERRA	ES
PONTO BELO	65	X	X	AV. SEBASTIÃO RABELO, Nº 152, CENTRO	PONTO BELO	ES
PORTO CANOA	66	X	X	AV. BRASÍLIA, 580, PORTO CANOA	SERRA	ES
PRAIA DO CANTO	108	X	X	RUA JOÃO DA CRUZ, 42, LJ 4 A 8- PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	ES
PRAIA DO SUÁ	76	X	X	RUA DES.FERREIRA COELHO,163 ED.GRAND SUA TOWER, LJ 01 02	VITÓRIA	ES
PRESIDENTE KENNEDY	162	X	X	RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº 57, CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	ES
RETA DA PENHA	274	X	X	AV. NOSSA SRª DA PENHA, 1151, SANTA LÚCIA	VITÓRIA	ES
RIO BANANAL	159	X	X	AV 14 DE SETEMBRO, Nº 1900, SANTO ANTÔNIO	RIO BANANAL	ES
RIO NOVO DO SUL	161	X	X	RUA MUNIZ FREIRE, Nº 05, CENTRO	RIO NOVO DO SUL	ES
SANTA LEOPOLDINA	109	X	X	RUA PRESIDENTE VARGAS, 1600, CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ	132	X	X	RUA FRANCISCO SCHWARTZ, S/Nº, CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	ES
SANTA TERESA	158	X	X	AV. GETULIO VARGAS, Nº 146, CENTRO	SANTA TERESA	ES
SANTO ANTÔNIO	82	X	X	RUA ERNESTO BASSINI 335, LJ 01 - SANTA TEREZA	VITÓRIA	ES
SAO DOMINGOS DO NORTE	3	X	X	AV. HONÓRIO FRAGA, 259 - CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES
SÃO GABRIEL DA PALHA	133	X	X	PRAÇA ANTÔNIO AUGUSTO GENELHU,122, CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	ES
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	134	X	X	PRAÇA TEÓFILO LOBO, Nº 72, CENTRO	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	ES
SÃO MATEUS	135	X	X	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 47, CENTRO	SÃO MATEUS	ES
SÃO PAULO	160	X	X	RUA FREI CANECA CONJ 31E, 1380 ED. CRYSTAL TOWER, CERQUEIRA CESAR	SÃO PAULO	SP
SÃO PEDRO	276	X	X	RODOVIA SERAFIM DERENZI, Nº 4206, LOJA 03, BAIRRO SÃO JOSÉ	VITÓRIA	ES
SÃO ROQUE DO CANAÃ	188	X	X	RUA LOURENÇO ROLDI, 75, SÃO ROQUINHO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES
SÃO SILVANO	136	X	X	AV. SILVIO AVIDOS, Nº 1335 - SÃO SILVANO	COLATINA	ES
SÃO TORQUATO	89	X	X	AV. GRAÇA ARANHA, 225 - SÃO TORQUATO	VILA VELHA	ES

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

SERRA	110	X	X	RUA RÓMULO CASTELO, Nº 48, CENTRO	SERRA	ES
SOORETAMA	278	X	X	AV. VISTA ALEGRE - LOTE 17 - QD 34 - CENTRO	SOORETAMA	ES
TERRA VERMELHA	526	X	X	RUA BARRA DE SÃO FRANCISCO, S/N, QD 7, LT 18 – TERRA VERMELHA	VILA VELHA	ES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	271	X	X	RUA DES. HOMERO MAFRA,60 - ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	ES
UNID. NEGÓCIOS PADRE ANCHIETA	637	X	X	RODOVIA DO SOL, n.º 2273, LOJA 1, BAIRRO OLIVEIRA, ANCHIETA, ES	ANCHIETA	ES
VALORES ENSEADA	609	X	X	AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 755, LOJA 05,06,07 E 08 - ENS. SUÁ	VITÓRIA	ES
VALORES VILA VELHA	685	X	X	AV HUGO MUSSO, 1100, PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	ES
VARGEM ALTA	187	X	X	AV. NESTOR GOMES, 248, CENTRO	VARGEM ALTA	ES
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	177	X	X	AV. EVANDI AMÉRICO COMARELLA, Nº 155 - CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ES
VIANA	92	X	X	RUA GOVERNADOR RUBIM, Nº 85, CENTRO	VIANA	ES
VILA PAVÃO	201	X	X	RUA XV DE NOVEMBRO S/N, CENTRO	VILA PAVÃO	ES
VILA VALÉRIO	170	X	X	RUA DOUTOR VALÉRIO, S/N, CENTRO	VILA VALÉRIO	ES
VILA VELHA	91	X	X	AV. CHAMPAGNAT, Nº 747, CENTRO	VILA VELHA	ES
COSUP	5104		X	RUA GERVÁSIO DAL COL, 330, RIO BRANCO	CARIACICA	ES
GESEP (PALAS CENTER)	5105		X	AV PRINCESA ISABEL, 574, CENTRO	VITÓRIA	ES

ENDEREÇO - CENTRAL DE MONITORAMENTO			
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**	**UF**
CENTRAL DE MONITORAMENTO	CENTRO	VITÓRIA	ES

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), CENTRAL DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO VIA GPRS M2M.

ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0031

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **EMPRESA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na endereço**,** representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que contém nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste instrumento contratual é a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, desinstalação, redisposição e instalação de sistemas de alarme, circuito fechado de TV (CFTV), comunicação via GPRS M2M com suas devidas licenças e central de monitoramento, fornecimento para a central de monitoramento no decorrer do contrato de software de monitoramento de sistemas de alarme, CFTV com suas devidas licenças de funcionamento, acesso à internet (para uso de correio eletrônico), bem como, o fornecimento de monitores para atender à operação da referida central, conforme características e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO
Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ _____,___** (_____) conforme descrito abaixo:

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Item	Descrição	Qtd	Meses	Preço Unit.	Preço Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE ALARME	144	60	R$	R$
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE CFTV	179	60	R$	R$
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$	R$
VALOR TOTAL TABELA 1					R$

TABELA 2 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÕES, LICENÇAS E CESSÕES TEMPORÁRIAS

Item	Descrição	Qtd	Meses	Preço Unit.	Preço Total
4	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	60	R$	R$
5	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	60	R$	R$

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

6	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÓDULO DE INTEGRAÇÃO PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$	R$
7	LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SOFT VMS MONITORAMENTO CÂMERAS	1	60	R$	R$
8	LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SOFT DE EVENTOS DE ALARME PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$	R$
9	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE **13** MONITORES PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$	R$
10	LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REFERENTE AO GPRS	1	60	R$	R$
11	COMUNICAÇÃO COMPLETA VIA CHIP DE DADOS REFERENTE AO GPRS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	144	60	R$	R$
VALOR TOTAL TABELA 2					R$

TABELA 3 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Descrição	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
12	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE ALARME	144	R$	R$
13	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE CFTV	179	R$	R$
14	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$	R$
15	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$	R$
16	REVISÃO GERAL EM TODO O SISTEMA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
17	RETIRADA DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$
18	RETIRADA DE SISTEMAS DE CFTV	65	R$	R$
19	RETIRADA DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	40	R$	R$
20	RETIRADA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	40	R$	R$
21	RETIRADA DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
22	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$
23	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	65	R$	R$
24	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	40	R$	R$
25	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	40	R$	R$
26	REDISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
27	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$
28	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	44	R$	R$
29	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$	R$
30	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$	R$

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

31	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
32	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$
33	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	44	R$	R$
34	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$	R$
35	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$	R$
36	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
37	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$
38	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	44	R$	R$
39	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$	R$
40	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$	R$
41	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
42	OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SISTEMAS	215	R$	R$
43	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE ALARME	60	R$	R$
44	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE CFTV	60	R$	R$
45	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	60	R$	R$
46	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	60	R$	R$
47	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO	10	R$	R$
48	VISITA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE SENHAS DE ALARME	180	R$	R$
49	VISITA TÉCNICA CRIAÇÃO DE SENHAS DE CFTV	180	R$	R$
50	VISITA TÉCNICA CRIAÇÃO DE SENHAS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO	10	R$	R$
51	VISITA TÉCNICA PARA EXTRAÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS	120	R$	R$
52	TREINAMENTO DE NOVOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ALARME	144	R$	R$
53	TREINAMENTO DE NOVOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE CFTV	179	R$	R$
54	TREINAMENTO PARA NOVOS OPERADORES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	20	R$	R$
55	INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME, CFTV, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	215	R$	R$
56	VISITA TÉCNICA - CHAMADO FRUSTRADO	240	R$	R$
VALOR TOTAL TABELA 3				R$

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

VALOR GLOBAL ESTIMADO (SOMA DAS TABELAS 1, 2 e 3)	R$

Nota 1: Os quantitativos estimados constituem mera previsão, de modo que a CONTRATANTE não está obrigada a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado não corresponde à garantia de solicitações mínimas. Não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, o valor constante na fatura apresentada, no dia 10 do mês imediatamente posterior ao faturamento.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas, diretas ou indiretas, de qualquer natureza necessárias para o cumprimento do objeto deste instrumento, tais como deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhum acréscimo aos valores definidos em sua proposta comercial. Se for o caso, a CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional (real), através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no BANESTES, ou boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela GESEP – Gerência de Segurança Patrimonial e Suprimentos.

Parágrafo Quarto: O faturamento deverá ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil anterior ao fim do mês da execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA para retificação. Nesse caso, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do objeto, em favor da Unidade da CONTRATANTE tomadora dos serviços (matriz ou filial), devendo constar no documento fiscal o CNPJ e demais dados cadastrais da respectiva unidade, além do número do Contrato (xxxxxxxxxx) e do Identificador CidadES (2026.500E1600004.01.0031). Todas as notas serão entregues, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico segurancapatrimonial@banestes.com.br ou na GESEP – Gerência de Segurança Patrimonial e Suprimentos, situado na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 3º andar, Centro, Vitória/ES.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Sétimo: Se ficar comprovado pagamento a maior, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATADA compromete-se a imediatamente restituir a quantia cobrada em excesso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativos, e correção monetária, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), que incidirão a partir da data do pagamento.

Parágrafo Oitavo: Se ficar comprovado pagamento a menor, decorrente de erro na emissão

de qualquer fatura, a CONTRATANTE compromete-se a pagar a diferença, na próxima fatura, sem incidência de juros e correção monetária.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade junto ao INSS, que pode ser apresentada através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Décimo: Constatada pela CONTRATANTE qualquer irregularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fiscalizadores, será dado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para a regularização.

Parágrafo Décimo Primeiro: Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Concomitante à rescisão, a CONTRATANTE oficiará ao órgão fiscalizador da irregularidade para providências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de __/__/20__, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE
Após o período de 12 (doze) meses, contados da data da última proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a saber ___/___/_____, os valores previstos na Cláusula Segunda poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal pela CONTRATADA por Correspondência ou endereço eletrônico: cocap@banestes.com.br, considerando o IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período, ou outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Se em virtude de lei subsequente vier a ser admitida correção de obrigações contratuais em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, as partes, desde já, concordam que as correções dos valores constantes na Cláusula Segunda passarão a ser feita mediante acordo entre as partes.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Segundo: Caso haja mudança na política econômica do Governo Federal, o reajuste previsto nesta Cláusula será considerado até aquela data, reajustando-se os preços, no restante do prazo, pelas novas regras que vierem a ser estabelecidas, mediante Termo Aditivo.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Terceiro: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus devem ser solicitados dentro de 30 (trinta) dias da data da anualidade da proposta comercial. Caso a solicitação seja feita após ultrapassado esse prazo, os seus efeitos incidirão a partir da data de recebimento do pedido, sem efeitos retroativos.

Parágrafo Quarto: No caso de não observância ao disposto no parágrafo antecedente, serão considerados renunciados pela CONTRATADA os reajustes, bem como as revisões contratuais, com o encerramento do Contrato.

Parágrafo Quinto: No caso de renovação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida a título de revisões e reajustes, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior à sua assinatura, será caracterizada a renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O local de entrega dos equipamentos e execução do objeto está definido no **Anexo I.3 - Parque de Equipamentos**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II. Alocar os recursos necessários à execução do objeto contratado;

III. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para cumprir adequadamente o Contrato;

IV. Quando identificada pela CONTRATANTE a necessidade de realização de serviços dentro de suas dependências, deverão fornecer à CONTRATADA condições adequadas para execução;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora do estabelecido e que estejam em desacordo com os requisitos obrigatórios deste Contrato e seus anexos;

VI. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;

VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada na execução das atividades;

VIII. Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não poderá pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da CONTRATADA;

IX. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços, desde que observadas as normas internas de segurança bancária.

BANESTES S.A. EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

BANESTES S.A. GEJUR

I. Prestar o serviço nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sem nenhum ônus extra para a CONTRATANTE, utilizando todos equipamentos/padrões de segurança associados;

II. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor;

III. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE;

IV. Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos neste Contrato;

V. Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente;

VII. Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos à CONTRATADA. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

VIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal;

IX. Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do SFB e seus clientes;

X. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

XI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que não sejam de sua competência;

XII. Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

XIII. Nomear preposto para representar a CONTRATADA durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado do Banestes;

BANESTES S.A. EDITAL

XIV. Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

BANESTES S.A. GEJUR

XV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo,

convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também a CONTRATANTE exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores;

XVI. Cumprir as legislações e regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraude;

XVII. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XVIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, haja vista que a CONTRATADA, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma;

XIX. Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil;

XX. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei n. 12.187/09, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei n. 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais deve cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade;

XXI. Não constar, assim como seus sócios e diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como orientar seus empregados, representantes e fornecedores para que obedeçam à legislação, às normas e aos regulamentos sobre o tema;

XXII. Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/21 e com a Resolução CMN nº 4.557/2017, bem como com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da CONTRATANTE, responder a questionário de Diligência de Risco Social, Ambiental e Climático sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XXIII. A CONTRATADA se compromete a atender integralmente às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP). Para isso, ficam estabelecidos as seguintes obrigações à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA se compromete a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pela CONTRATANTE durante a contratação, todas as informações necessárias para garantir a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP. Isso inclui, mas não se limita aos dados indicados no anexo II.3 deste Contrato;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

b) Além de apresentar as informações detalhadas no anexo II.3 deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser demandada pela CONTRATANTE a disponibilizar esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar as informações e documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pela CONTRATANTE, em formato e meio por esta especificados, garantindo a integridade, confidencialidade e segurança dos dados fornecidos;

c) A CONTRATADA se compromete a manter as informações fornecidas atualizadas, comunicando à CONTRATANTE, de forma célere, quaisquer alterações significativas que possam afetar a avaliação de riscos ou a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP;

d) A CONTRATADA permitirá e facilitará a realização de auditorias, inspeções ou qualquer outra forma de fiscalização pela CONTRATANTE ou por entidades reguladoras, com o objetivo de verificar a conformidade das informações fornecidas e a aderência às normativas aplicáveis;

e) O descumprimento das obrigações estabelecidas neste inciso ou no anexo II.3 sujeitará a CONTRATADA a sanções contratuais, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão contratual e a responsabilização por perdas e danos;

f) A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas durante a contratação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações específicas:

I. Promover a instalação dos bens, de acordo com as especificações técnicas do edital e a proposta comercial apresentada no pregão em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

II. Cumprir rigorosamente as especificações e prazos definidos neste contrato e seus Anexos;

III. Executar os serviços por empregados experientes, capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;

IV. Promover a substituição do empregado que, a juízo da CONTRATANTE, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades, bem como daqueles que, durante a execução dos serviços, não estejam correspondendo ao desempenho esperado, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do fato, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

BANESTES S.A. EDITAL

V. Manter entendimento com o CONTRATANTE, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

BANESTES S.A. GEJUR

VI. Prestar atendimento aos chamados de manutenção/desinstalação/redisposição e instalação;

VII. Realizar a configuração de senhas de acesso aos sistemas de alarme e CFTV para os usuários de cada agência e Central de Monitoramento sempre que necessário;

VIII. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar no mínimo, 04 (quatro) profissionais para execução do objeto a fim de atender ao SLA determinado no presente instrumento contratual;

IX. Todo atendimento deverá ser acompanhado de ordem se serviço, contendo todas as informações dos serviços realizados devendo ser assinada pelo técnico responsável e pelo gerente da unidade, devendo 01 das cópias permanecer na unidade atendida, 01 com a CONTRATADA e outra deverá ser encaminhada para GESEP/COSEP;

X. Aceitar a inclusão e exclusão de serviços na forma da lei;

XI. Extrair presencialmente imagens gravadas nos discos rígidos de um DVR de uma agência, quando houver necessidade de realização de download de um grande período, quando solicitado pela GESEP;

XII. Em caso de defeito recorrente deverá ser efetuada a substituição do equipamento mediante solicitação da GESEP - Gerência de Segurança Patrimonial, sem custos adicionais. A recusa na troca de equipamentos acarretará nas sanções previstas, salvo se comprovado por laudo técnico que os defeitos são causados por fatores externos;

XIII. A CONTRATADA deverá garantir que o acesso aos dados seja restrito apenas a pessoal autorizado, seguindo o princípio do menor privilégio;

XIV. A CONTRATADA deverá prover mecanismos para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e recuperação dos dados e das informações processadas e armazenadas;

XV. A CONTRATADA deverá adotar controles que venham a mitigar os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do sistema ou aplicativo;

XVI. A CONTRATADA deve adotar controles para monitoramento, detecção e proteção contra vazamento de dados do CONTRATANTE;

XVII. A solução contratada deverá ser desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando a OWASP (Open Web Application Security Project);

XVIII. A CONTRATADA deverá possibilitar, quando necessário, a conexão entre o ambiente do CONTRATANTE e o ambiente da CONTRATADA, utilizando as faixas de IP de rede privada definidas pela CONTRATANTE;

XIX. A CONTRATADA deverá atender às demais obrigações constantes nos anexos do presente instrumento contratual, notadamente àquelas contidas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO I.1**.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

CLÁUSULA OITAVA: DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As Partes se obrigam a cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao tratamento das informações no âmbito da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Definições e Escopo do Tratamento

I. Para todos os fins e efeitos desta Cláusula, a CONTRATANTE é qualificada como CONTROLADORA de Dados Pessoais, e a CONTRATADA é qualificada como OPERADORA de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

II. A OPERADORA, na execução do objeto deste Contrato, realizará o tratamento dos dados pessoais de titularidade e responsabilidade da CONTROLADORA, agindo sempre em conformidade com a LGPD, com as instruções lícitas da CONTROLADORA e com as condições estabelecidas nesta Cláusula.

III. O tratamento de dados pela OPERADORA fica estritamente adstrito às finalidades específicas e legítimas detalhadas na tabela abaixo, obrigando-se a observar os princípios da finalidade, adequação e necessidade, tratando o mínimo de dados pessoais indispensáveis para o cumprimento de cada atividade.

Tabela de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais

Atividade	Titular dos Dados	Dados Tratados	Finalidade / Base Legal	Período
Segurança Física, CFTV e Central de Monitoramento	Colaboradores, clientes, terceirizados, visitantes e transeuntes no perímetro	Imagens de vídeo, registros de horários de acesso e registros de alarmes.	**Finalidade:** Segurança patrimonial e prevenção de ilícitos. **Base Legal:** Proteção da vida/incolumidade física (Art. 7º, VII, LGPD) e Cumprimento de Obrigação Legal/Regulatória (Art. 7º, II, LGPD / Lei nº 7.102/83).	Prazos de sobrescrita operacionais (15 a 30 dias no DVR/Servidor), exceto requisição policial/judicial ou prazo prescricional de defesa.
Leitura de Placas de Veículos (LPR)	Proprietários e condutores de veículos nas dependências do Banco	Placas de veículos, horários de entrada/saída, marca e cor.	**Finalidade:** Controle de acesso a garagens/áreas restritas e triagem de segurança. **Base Legal:** Garantia da prevenção à fraude e segurança (Art. 11, II, "g", LGPD) e Exercício regular de direitos (Art. 7º, VI, LGPD).	Período de vigência do contrato ou prazo de auditoria da segurança patrimonial
Reconhecimento e Gerenciamento Facial (Módulo Biométrico)	Pessoas cadastradas para acesso a áreas restritas e investigações	Imagem facial, fotos de cadastro e vetores/templates biométricos	**Finalidade:** Autenticação biométrica, controle de acesso restrito e prevenção à fraude. **Base Legal:** Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular (Art. 11, II, "g", LGPD) e Proteção da vida (Art. 11, II, "e", LGPD).	Duração do credenciamento/autorização de acesso ou encerramento da investigação, com expurgo imediato do template biométrico pós-vigência

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

IV. 1.4. É expressamente vedado à OPERADORA utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a descrita na tabela acima, incluindo, mas não se limitando a, fins publicitários, comerciais próprios ou cessão a terceiros, sob

pena de imediata rescisão contratual e responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Medidas de Segurança e Confidencialidade

I. A OPERADORA compromete-se a implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas robustas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em total conformidade com o Art. 46º da LGPD e com as melhores práticas de mercado (e.g., ISO 27001/27701).

a) **Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis:** Sem prejuízo das medidas gerais descritas no item 2.1, caso a OPERADORA trate dados pessoais sensíveis, como biometria, ela se obriga a adotar, no mínimo, as seguintes salvaguardas adicionais:

i. Utilizar **criptografia forte** para todos os dados em trânsito e em repouso;

ii. Realizar o armazenamento dos dados **biométricos em sua forma convertida (*template*)**, sendo vedado o armazenamento da imagem bruta original;

iii. Garantir que os dados biométricos sejam armazenados em **ambiente logicamente segregado** dos demais dados pessoais; e

iv. Aplicar mecanismos que **impeçam a engenharia reversa** do template biométrico para a reconstrução da imagem original.

b) Caso ocorra, pela OPERADORA, tratamento de dados pessoais sensíveis em larga escala para o cumprimento do objeto deste Contrato, será exigida a elaboração de um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD). A OPERADORA se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a elaboração do referido relatório pela CONTROLADORA antes do início do tratamento.

c) A OPERADORA declara manter um Programa de Governança em Proteção de Dados consolidado, contemplando políticas, procedimentos e mecanismos de supervisão e mitigação de riscos para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados sob este Contrato.

d) A OPERADORA garante que o acesso aos dados pessoais será restrito apenas aos seus profissionais que efetivamente necessitem das informações para a execução das atividades contratadas, observando o princípio do privilégio mínimo (need-to-know). Garante, ainda, que tais profissionais foram devidamente capacitados e estão sujeitos a obrigações de confidencialidade, bem como que utiliza mecanismos de autenticação e rastreabilidade que assegurem a individualização do responsável por cada acesso e operação de tratamento.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

e) A OPERADORA, em seu nome e no de seus sócios, colaboradores e parceiros, compromete-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais a que tiver acesso, obrigação esta que perdurará mesmo após o término deste Contrato.

f) A OPERADORA se obriga a manter registro detalhado de todas as operações

de tratamento de dados pessoais que realizar por força deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Subcontratação (Suboperadores)

I. A OPERADORA não poderá subcontratar terceiros (Suboperadores) para realizar qualquer parte do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato **sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTROLADORA.** No caso de tratamento de **dados pessoais sensíveis**, a solicitação de autorização deverá ser acompanhada de um relatório de *due diligence* de segurança e conformidade do Suboperador.

II. Caso a **CONTROLADORA** autorize a subcontratação, a **OPERADORA** permanece integralmente responsável perante a **CONTROLADORA** por todos os atos e omissões do Suboperador. A **OPERADORA** se obriga a formalizar com o Suboperador um contrato escrito que imponha obrigações de proteção de dados pessoais em nível igual ou superior às estabelecidas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto: Direitos dos Titulares e Dever de Cooperação

I. A **OPERADORA** compromete-se a auxiliar a **CONTROLADORA** a responder às requisições dos titulares de dados, conforme o **Art. 18º** da LGPD. Caso a **OPERADORA** receba diretamente uma solicitação de um titular, deverá comunicá-la integralmente à **CONTROLADORA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orientando o titular a direcionar sua requisição ao canal de atendimento da **CONTROLADORA**.

II. A **OPERADORA** se compromete a cooperar plenamente com a **CONTROLADORA**, fornecendo informações para a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e disponibilizando, sempre que requisitado, documentos e evidências que comprovem sua conformidade com a LGPD e com as obrigações aqui pactuadas. A **CONTROLADORA** poderá realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, mediante **aviso prévio** de **10** (**dez**) **dias**.

III. Caso ocorra, pela OPERADORA, tratamento de dados pessoais sensíveis em larga escala para o cumprimento do objeto deste Contrato, será exigida a elaboração de um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD). A **OPERADORA** se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a elaboração do referido relatório pela **CONTROLADORA antes do início do tratamento**.

Parágrafo Quinto: Gestão de Incidentes de Segurança

BANESTES S.A. EDITAL

I. Para os fins desta Cláusula, um Incidente de Segurança é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que comprometa a segurança dos dados pessoais, como acessos não autorizados, vazamentos, ou qualquer violação à LGPD.

BANESTES S.A. GEJUR

II. A **OPERADORA** se obriga a comunicar a **CONTROLADORA** sobre qualquer Incidente de Segurança, **tão logo tenha conhecimento e, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**.

III. A comunicação deverá ser completa, incluindo, no mínimo:

a) A data e hora do Incidente e da ciência pela **OPERADORA;**

b) A descrição da natureza e da categoria dos dados pessoais afetados;

c) O número de titulares envolvidos;

d) As medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

e) A análise dos riscos relacionados ao incidente;

f) As medidas já adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os prejuízos.

g) Os dados de contato do **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)** da **OPERADORA** ou responsável pela comunicação; e

h) Se a comunicação não ocorrer no prazo de **24 horas**, os motivos detalhados da demora.

Parágrafo Sexto: Responsabilidade e Indenização

I. **Responsabilidade da OPERADORA**: A **OPERADORA** será diretamente responsável por todos os danos, perdas e prejuízos, de natureza patrimonial ou moral, individual ou coletiva, que causar à CONTROLADORA, aos titulares de dados ou a terceiros em decorrência do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

II. **Obrigação de Indenizar**: A **OPERADORA** obriga-se a defender, indenizar e manter a **CONTROLADORA** isenta de quaisquer condenações, multas (incluindo, mas não se limitando àquelas aplicadas pela **ANPD**), reclamações, ações judiciais, custos processuais e honorários advocatícios decorrentes de ato ou omissão da **OPERADORA**, de seus colaboradores ou de seus Suboperadores em violação à LGPD ou a esta Cláusula.

III. **Direito de Regresso e Denunciação da Lide**: Caso a **CONTROLADORA** seja acionada judicial ou administrativamente por fato cujo nexo causal seja atribuível à **OPERADORA**, fica garantido à **CONTROLADORA** o direito de regresso e de solicitar a **denunciação da lide** à **OPERADORA**, nos termos do **Art. 125**, **II**, do **Código de Processo Civil**, sem prejuízo do dever de indenização aqui previsto.

Parágrafo Sétimo: Disposições Finais

I. Ao término da relação contratual, a **OPERADORA** deverá, conforme instrução da **CONTROLADORA**, cessar o tratamento, devolver todos os dados pessoais à **CONTROLADORA** e/ou realizar a exclusão segura e definitiva dos dados de seus sistemas, devendo apresentar evidências do procedimento. A retenção de dados só será permitida nas hipóteses legais que a exijam, devendo esta necessidade ser formalmente comunicada e justificada à **CONTROLADORA**. Para dados pessoais sensíveis, a exclusão deverá utilizar métodos de eliminação permanente e irrecuperável, devendo ser apresentado um **Certificado de Destruição** como evidência do procedimento.

BANESTES S.A. EDITAL

II. A **OPERADORA** responderá perante a **CONTROLADORA** e terceiros por quaisquer danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que causar em decorrência do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

BANESTES S.A. GEJUR

III. As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados estabelecidas nesta Cláusula **perdurarão e subsistirão** ao término deste

Contrato, permanecendo em vigor enquanto a **OPERADORA** mantiver, por qualquer motivo legal, a posse ou o acesso a dados pessoais originados desta relação contratual.

IV. Todas as comunicações que versem sobre esta Cláusula **deverão** ser realizadas por escrito, impreterivelmente, através do e-mail: protecaodedados@banestes.com.br.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA TÉCNICA
A garantia técnica dos equipamentos fornecidos deve ser prestada durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL
A CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total** do Contrato, que será liberado de acordo com as condições previstas neste instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Terceiro: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá acompanhar o início da vigência do Contrato e abranger um período de 60 (sessenta) dias após o término deste instrumento.

Parágrafo Quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Quinto: No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo: O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

Parágrafo Nono: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo: Somente serão aceitos: a) apólice de seguro-garantia, em sua forma original, emitida por empresa seguradora; b) carta de fiança bancária, em sua forma original, emitida por instituição financeira; ou c) caução em dinheiro, mediante depósito na conta corrente do BANESTES. Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de garantia on-line.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) OU SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

É de obrigação da CONTRATADA a observância ao SLA de prestação de serviços conforme indicado nas **Especificações Técnicas – Anexo I.1**, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA – PLD/FTP, DA ANTICORRUPÇÃO, DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO GUIA DE CONDUTA ÉTICA

A CONTRATADA declara, com a assinatura deste Contrato, que conhece e observa, em suas atividades e em especial neste Contrato, as normas nacionais e internacionais, essas últimas quando aplicáveis, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP e de Anticorrupção, (adiante denominadas "Legislação"), dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei dos Crimes de "Lavagem de Dinheiro" (Lei nº 9.613/1998), a Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016), e se compromete a cumpri-las fielmente, no que lhe for aplicável, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA também declara, com a assinatura deste contrato, que teve conhecimento dos seguintes regimentos da CONTRATANTE: Guia da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia-pld-ftp.pdf>) e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/politica-pld-ftp.pdf>), da Cartilha de Anticorrupção (disponível em: <https://www.banestes.com.br/ri/arquivos/informacoes/esg/cartilha_anticorrupcao.pdf>) e do Guia de Conduta Ética (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia_de_conduta_etica.pdf>). Dessa forma, compromete-se a cumpri-los fielmente, no que lhe for aplicável, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, durante a execução do presente Contrato.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Segundo: A fim de dar cumprimento às diretrizes da PLD/FTP a respeito do "Conheça seus Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados", a CONTRATADA se compromete a adotar ao menos uma das seguintes providências, preferencialmente nesta

ordem:

I. Abrir ou comprovar que já possui cadastro e/ou conta corrente no BANESTES, na qual serão transitados, preferencialmente, os valores relativos ao presente Contrato;

II. Na impossibilidade de abrir conta corrente no BANESTES, enviar os documentos relativos ao cadastro inclusive dos seus sócios.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara, ainda, que não se encontra, assim como seus sócios, administradores e colaboradores, direta ou indiretamente:

I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III. Suspeita de práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, por qualquer entidade governamental;

IV. Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto na "Legislação" citada nesta Cláusula, assim como o descumprimento de quaisquer das declarações que tiver prestado nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A violação da "Legislação" a que alude a presente Cláusula será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

Parágrafo Sexto: Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, em seus anexos e na legislação em vigor, a prática de quaisquer atos contrários à "Legislação" a que alude esta Cláusula poderá ser objeto de apuração interna e/ou denúncia à Autoridade Competente, observando-se o devido processo legal.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas neste Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br. e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DO SIGILO

A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, bem como créditos decorrentes deste Contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, todavia, por sua conta e risco, poderá contratar com terceiros a prestação de alguns serviços necessários ao cumprimento deste Contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, como única responsável pelo fiel cumprimento dos serviços perante a CONTRATANTE, bem como pelo sigilo e confidencialidade das informações que lhe tenham sido repassadas pela CONTRATANTE em razão do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros quaisquer informações da CONTRATANTE sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE efetuará, sob exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido o Contrato, bem como autorizar os pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará até o término deste Contrato e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas / Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO CONTRATO
Observado o procedimento previsto para rescisão no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), constituem motivo para rescisão as previsões constantes no próprio Regulamento (RSFB), bem como:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de obrigações e/ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato;

III. A subcontratação ou a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, quando não atendidas as condições de habilitação ou sem prévia autorização da CONTRATANTE, observado o disposto neste Contrato;

IV. O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

VI. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando for o

caso;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

IX. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

X. A prática de atos lesivos à Administração Pública ou que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do SFB, direta ou indiretamente;

XI. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando for o caso;

XII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nos casos relacionados na cláusula anterior;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, que deve ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, e seus efeitos se iniciam a partir da data da comunicação escrita sobre a decisão definitiva de rescisão, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Terceiro: A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE pode ser aplicada sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

BANESTES S.A. GEJUR

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

I. Advertência;

II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:

a) No caso de inexecução parcial do Contrato, multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global estimado atualizado do Contrato;

b) No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado atualizado do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Parágrafo Segundo: A sanção prevista no inciso III do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro: As sanções a que se refere esta cláusula devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas conforme o inciso II do caput desta Cláusula serão calculadas conforme previsão do Contrato e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ele aplicadas à CONTRATADA, de forma a manter atualizados os cadastros exigidos por lei.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Oitavo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos seguintes casos, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar:

I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do RSFB;

III. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando essa for exigida;

IV. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;

VI. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

Parágrafo Terceiro: Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Quarto: No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais em razão desta contratação, estes serão pagos pela CONTRATANTE aos custos de aquisição regularmente comprovados.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Quinto: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto: Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da

CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Sétimo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

Parágrafo Oitavo: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO
Por se tratar de serviço relacionado à segurança física das unidades e essencial ao funcionamento das instituições financeiras, não podendo ser interrompido, em caso de encerramento do contrato a CONTRATADA deverá garantir a transferência completa de conhecimento à nova empresa contratada para continuidade dos serviços à CONTRATANTE. Isso inclui a disponibilização de toda a base de conhecimento, procedimentos, manuais, melhores práticas e lições aprendidas durante o período de execução.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete a elaborar um plano de transição detalhado, a ser acordado entre as partes, que definirá os prazos e procedimentos para essa transferência, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL
Ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, considerando o período dos últimos 120 (cento e vinte) dias de execução, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio da CONTRATANTE e através de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito do relacionamento entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O término das atividades da CONTRATADA será precedido de planejamento para devolução de todos os recursos disponibilizados, transferência do conteúdo gerado durante a execução do contrato e transferência do conhecimento e competências necessários e suficientes para assegurar a continuidade dos serviços. Esse planejamento deverá ser iniciado 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da prestação dos serviços.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Segundo: O Plano de Encerramento deverá ser apresentado à CONTRATANTE 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, considerando a substituição/transferência das licenças, sistemas e demais serviços de modo a não haver interrupção do serviço, contendo no mínimo:

BANESTES S.A. GEJUR

a) Identificação dos profissionais da CONTRATADA que irão compor a equipe de transição, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades;

b) Cronograma geral da transição, identificando as etapas e as atividades com suas respectivas datas de início e término;

Parágrafo Terceiro: O cronograma será avaliado e poderá ser complementado em reuniões específicas para aprovação do cronograma definitivo por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DADOS DA OUVIDORIA GERAL
Os contatos com a OUVIDORIA GERAL do BANESTES, quando necessários, dar-se-ão pelo telefone 0800-7270030 ou pelo e-mail: ouvidoriageral@banestes.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, o processo de Licitação (Pregão Presencial) nº 032/2026 - E-Docs nº 2025-6TV0G. Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente Contrato as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes, publicado em 29/06/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, ressalvado, entretanto, à CONTRATANTE, se lhe convier, optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.

Vitória/ES, datado conforme último registro eletrônico de assinatura.

C O N T R A T A N T E

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

ANEXO II.1

MODELO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE A CONTRATADA MANTÉM PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

À CONTRATANTE

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, à CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legal abaixo indicado, que mantém para cumprimento do contrato oriundo do Edital, os estabelecimentos (sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas) abaixo relacionados:

Descrever: Nome do estabelecimento, CNPJ, inscrição municipal, endereço, telefone.

1)
2)
3)
4)
5)
6)
7)
8)
9)
10)

A CONTRATADA se compromete a informar à CONTRATANTE, imediatamente, eventual baixa ou criação de estabelecimento prestador utilizado para cumprimento do contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO II.2

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA NÃO RETENÇÃO DE CSLL, COFINS E PIS/PASEP EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

(Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459/2004)

À CONTRATANTE,

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, à CONTRATANTE, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória (ES), datado conforme registro eletrônico de assinatura do contrato.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO II.3

MODELO DA DECLARAÇÃO E COMPROMISSO REFERENTE À IDENTIFICAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DE PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FTP)

Ao CONTRATANTE: **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[Preencher com nome completo ou razão social], sito na **[transcrever denominação adequada: residência profissional (se pessoa física) ou sede (se pessoa jurídica)]**, sob o endereço **[preencher com o endereço completo da residência profissional ou sede]**, e inscrito no **[transcrever denominação adequada: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)]**, sob o número **[preencher número do CPF ou do CNPJ]**, apresenta esta DECLARAÇÃO formal ao(s) CONTRATANTE(S), comprometendo-se a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pelo(s) CONTRATANTE(S) durante a contratação, todas as informações necessárias para garantir a plena conformidade às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo, entre outras, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998; a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016; a Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019; e os normativos do Banco Central do Brasil e de demais entidades fiscalizadoras/regulamentadoras às quais as partes da presente contratação estejam submetidas. Para isso, a CONTRATADA estabelece o compromisso de apresentar ao(s) CONTRATANTE(S) a seguinte lista abrangente de dados e informações atualizados, bem como quaisquer outros que venham ser exigidos pelas normativas aplicáveis:

Pessoa Física
1. Nome completo
2. Data de Nascimento
3. Naturalidade
4. Nacionalidade
5. Estado civil
6. Nome da mãe
7. Número do documento de identificação e órgão expedidor
8. CPF
9. Nome e CPF do cônjuge ou estrangeiro
10. Endereço completo
11. Telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Ocupação profissional
14. Entidade para o qual trabalha com CNPJ
15. Rendimentos
16. Situação patrimonial
17. Assinatura do cliente

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Pessoa Jurídica
1. Denominação ou razão social
2. Atividade principal
3. Data de constituição da Empresa
4. Nome dos controladores diretos
5. CPF ou CNPJ dos controladores diretos

6. Indicação se os controladores diretos são PEPs
7. Nome e CPF dos administradores
8. Nome e CPF dos procuradores
9. Inscrição no CNPJ
10. Endereço completo
11. Número do telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Faturamento médio mensal dos últimos 12 meses
14. Situação patrimonial
15. Porte da empresa
16. Assinatura do cliente

1.1 A CONTRATADA, mediante este ato, autoriza o tratamento e monitoramento dos dados - inclusive dos dados pessoais, se for o caso - apresentados ao(s) CONTRATANTE(S) para cumprimento de previsões legais e/ou regulamentares referentes a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP.

1.2 A CONTRATADA declara ter plena ciência e conhecimento dos procedimentos de monitoramento e tratamento em questão, dispostos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP, publicada no site do banco, seção Relação com Fornecedores.

1.3 A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO II.4

MODELO DO TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE - TERCEIROS

Número do Contrato	Nome da Contratada
CNPJ	Vigência
Objeto Contratado	

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, sito na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede naCEP....., representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final também assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº _____, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para uso e proteção das informações confidenciais e sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES - Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública: informação que pode ou deve ser divulgada a todos, desde empregados, estagiários e terceiros até clientes e público externo em geral, sem causar danos à organização. A divulgação deve respeitar as regras padrão de direitos autorais.

III. Informação Confidencial: informação estratégica, cuja divulgação é limitada a pessoas restritas e autorizadas. Caso seja divulgada indevidamente, pode causar sério impacto de privacidade, imagem, financeiro, legal ou operacional aos objetivos estratégicos da organização ou pode representar um risco à sobrevivência da organização.

IV. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

V. Ciclo de Vida da Informação: etapas de tratamento pelas quais a informação pode passar desde sua criação até sua destruição ou descarte, incluindo a criação e o descarte.

VI. ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Órgão regulador e fiscalizador para o cumprimento da Lei n° 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - Para os fins deste TERMO, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela CONTRATANTE, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

Parágrafo Segundo: As INFORMAÇÕES serão identificadas à CONTRATADA por meio da expressão “confidencial” e/ou “reservada”.

Parágrafo Terceiro: Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a CONTRATANTE se manifeste expressamente a respeito.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do CONTRATO PRINCIPAL que possui junto à CONTRATANTE, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá dispensar às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente ou indiretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL. As INFORMAÇÕES devem ser reveladas apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Sétimo: As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas àquelas informações que:

BANESTES S.A. GEJUR

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – no 13.709/2018, aos quais a CONTRATADA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação e as obrigações assumidas contratualmente, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pela CONTRATANTE, em virtude do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da CONTRATANTE sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a dar ciência à direção, empregados e agentes que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações, podendo firmar com os mesmos acordos formais por escrito visando à formalização da ciência destes em relação às respectivas responsabilidades no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA permanecerá como fiel depositária das informações reveladas em função deste TERMO.





I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à CONTRATANTE, bem como todas e quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES, com prévia consulta à CONTRATANTE, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por

quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao CONTRATO PRINCIPAL, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se responsabilizará por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente, devendo listar quais INFORMAÇÕES e dados pessoais serão repassadas.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, inclusive dados pessoais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, até o limite de 48 horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, bem como adotar as providências cabíveis, visando à mitigação dos danos, o que não excluirá sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo: Fica expressamente proibido que a CONTRATADA se pronuncie em nome da CONTRATANTE perante órgão da Administração Pública Direta e Indireta, perante a imprensa ou qualquer pessoa física ou jurídica, sem a aquiescência prévia, escrita e expressa da administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até a expiração do Ciclo de Vida das INFORMAÇÕES a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, a ser definida pelo Gestor da Informação, ou até que estas venham a se tornar de domínio público.

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a quaisquer INFORMAÇÕES que possam ter sido divulgadas durante a vigência do CONTRATO PRINCIPAL celebrado, antes mesmo da assinatura deste TERMO.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, por ação ou omissão, devidamente comprovada, pela CONTRATADA, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, possibilitará a imediata aplicação de penalidades, conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. A CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, estará sujeita à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA INCOMUNICABILIDADE - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste TERMO ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - As disposições do presente TERMO não implicam em qualquer licença à CONTRATADA de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo das INFORMAÇÕES.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A qualquer tempo e sob qualquer motivo a CONTRATANTE terá o direito de acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pela CONTRATADA, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços objeto do CONTRATO PRINCIPAL, bem como às informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;

II. A CONTRATADA deve disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento configura mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia, nem afetando os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a CONTRATADA, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

IX. Quando solicitada, a CONTRATADA deve fornecer informações sobre a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comerciais, de acordo com a regulamentação da ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Vitória/ES, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, datado conforme registro eletrônico de assinatura do contrato principal.

C O N T R A T A N T E

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____





ANEXO II.5

REQUISITOS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A CONTRATADA deve proteger os dados coletados e utilizados no objeto do contrato e avaliar os riscos de privacidade e proteção de dados pessoais, seguindo as obrigações pertinentes à LGPD, conforme requisitos abaixo:

Código	Requisito	Descrição
RP.1	**Conformidade: Aviso ou Política de Privacidade**	A CONTRATADA deve apresentar Aviso ou Política de Privacidade onde seja demonstrado ao titular como os dados pessoais são tratados pela Contratada
RP.2	**Conformidade: Política Corporativa de Privacidade**	A CONTRATADA deve apresentar normativo interno contendo a documentação dos objetivos, regras, obrigações, restrições e/ou controles que a organização adota para satisfazer os requisitos de privacidade relacionados ao processamento de dados pessoais realizado;
RP.3	**Conformidade: Encarregado/DPO**	A CONTRATADA deve possuir Encarregado (DPO) nomeado, com identidade e informações de contato mantidas atualizadas e ser divulgadas no sítio eletrônico, apresentadas de forma clara, precisa e em local de destaque e de fácil acesso;
RP.4	**Conformidade: Política de Segurança da Informação**	A CONTRATADA deve apresentar normativo que contenha suas diretrizes de segurança, dispondo as práticas adotadas para preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações
RP.5	**Conformidade: Política de Resposta à Incidentes de Segurança envolvendo Dados Pessoais**	A CONTRATADA deve apresentar normativo contendo as diretrizes e práticas adotadas pela Contratada para lidar com incidentes de segurança cibernética e da informação;
RP.6	**Conformidade: Conscientização e Treinamento**	A CONTRATADA deve apresentar dispositivo que evidencie a adoção de uma estratégia abrangente de conscientização e treinamento em privacidade e proteção de dados pessoais, destinada a garantir que os envolvidos entendam suas responsabilidades e os procedimentos de proteção de dados pessoais.
RP.7	**Conformidade: Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)**	A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE nas avaliações de impacto de privacidade relacionadas ao objeto da contratação, fornecendo as informações para os casos em que a elaboração do RIPD seja necessária.
RP.8	**Conformidade: Plano de Ação**	Caso a CONTRATADA esteja em processo de adequação, os RP's 1 a 7 poderão ser substituídos por apresentação de Plano de Ação, devendo conter as atividades desenvolvidas e o status de cada item.
RP.9	**Armazenamento e Minimização dos dados pessoais: Princípio da Necessidade**	A CONTRATADA deve coletar apenas os dados pessoais estritamente necessários para cada finalidade específica, sem campos opcionais sempre que possível, a fim de evitar coleta excessiva.
RP.10	**Armazenamento e Minimização dos dados pessoais: Backup**	A CONTRATADA deve possuir e apresentar evidências de uma política de backup e recuperação de desastres (BCP/DRP), testada periodicamente, garantindo a capacidade de restaurar os dados capturados e geridos pelo SISTEMA;
RP.11	**Armazenamento e Minimização dos dados pessoais: Exclusão**	A CONTRATADA deve utilizar técnicas ou métodos apropriados para garantir exclusão ou destruição segura de dados pessoais,

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

		impedindo sua recuperação no processo e garantindo desenvolvimento seguro.
RP.12	**Armazenamento e Minimização dos dados pessoais: Transferência Internacional de Dados**	Caso ocorra o tratamento de dados fora do país, a CONTRATADA deve obter autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE para o tratamento de dados fora do país, informando o país de destino, e celebrando as cláusulas-padrão de acordo com a Resolução ANPD 019/2024, fornecendo cópia do instrumento assinado.
RP.13	**Gestão de Acesso: Segregação**	A CONTRATADA deve realizar controle de acesso baseado em funções, autenticação multifator, logs de acesso ao painel da gestão e do usuário.
RP.14	**Segurança**	A CONTRATADA deve oferecer um meio seguro para as comunicações e armazenamento de registros (dados, informações e conhecimento).
RP.15	**Anonimização**	A CONTRATADA deve adotar técnicas que estabeleçam anonimização ou pseudonimização de dados pessoais e pessoais sensíveis sempre que possível, visando reduzir riscos no caso de incidentes de segurança relacionados ao objeto entregue.
RP.16	**Criptografia**	A CONTRATADA deve implementar e manter controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação, de acordo com o nível de criticidade e grau de sigilo da informação definido pela contratante, observando a periodicidade e tempo de guarda legalmente estabelecidos ou definidos pela contratante.
RP.17	**Sistema: Implantação**	O SISTEMA somente deverá ser implementado após avaliação adequada dos objetivos, benefícios e riscos relacionados a cada fase de implantação
RP.18	**Sistema: Ambientes**	A CONTRATADA deve assegurar que os ambientes tecnológicos (como desenvolvimento, teste, homologação e produção) estejam segregados e possuam controles de privacidade e segurança da informação adequados a cada ambiente, de forma a reduzir o nível de riscos de acessos ou modificações não autorizadas.
RP.19	**Sistema: Segregação de dados**	Para soluções em ambiente compartilhado (*multi-tenant*), a CONTRATADA deve apresentar evidências das medidas de segregação lógica de dados que garantem que os dados da CONTRATANTE não possam ser acessados por outros clientes do fornecedor.
RP.20	**Inteligência Artificial: Privacy by Design**	O SISTEMA de deve observar o conceito de *Privacy by Design*, observando a privacidade em todas as etapas do processo, e no mínimo: a) Possuir supervisão humana e possibilidade de reparação; b) Fornecer informações compreensíveis sobre a lógica envolvida pela IA, bem como a importância e as consequências previstas para os utilizadores ou pessoas afetadas pelo sistema; c) Restringir situações de discriminações ilícitas ou abusivas, implementando técnicas para evitar vieses algorítmicos – com documentação de como serão identificados e evitados preconceitos na concepção algorítmica; d) Definir modelo de governança de dados que garanta previsão e representatividade dos titulares de dados,

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

		permitindo, na medida do possível, que os humanos gerenciem seus dados pessoais e a forma como o sistema os utiliza; e) Utilizar dados de forma que possam ser auditados por seres humanos;
RP.21	**Inteligência Artificial: Aprendizado de Máquina com Privacidade Diferencial**	O SISTEMA deve permitir que os algoritmos de IA aprendam com dados sem acesso direto, observando o conceito de aprendizado de máquina com privacidade diferencial.
RP.22	**API: Coleta**	As APIs devem permitir que os agentes de software notifiquem os usuários de que seus dados estão sendo coletados por meio da API. Essa notificação deve identificar o aplicativo (por exemplo, exibindo sua origem do documento) e os dados precisos que estão sendo coletados.
RP.23	**API: Indicadores**	Desejável que as APIs forneçam suporte para indicadores visuais, com o intuito de demonstrar que os dados estão sendo coletados por meio das APIs.
RP.24	**API: Controle**	Desejável que as APIs ofereçam suporte à capacidade dos agentes de software de permitir que os usuários coloquem aplicativos confiáveis na lista branca e aplicativos não confiáveis na lista negra.
RP.25	**API: Acesso**	Desejável que as APIs permitam que os agentes de software visualizem os aplicativos com os quais compartilharam dados, além de permitir que os agentes de software visualizem, editem e excluam o histórico de compartilhamento de dados do usuário com cada um.
RP.26	**API: Expectativas do Usuário**	As APIs devem oferecer suporte para que os usuários transmitam suas preferências sobre retenção, uso secundário e compartilhamento para aplicativos no contexto de uma interação envolvendo API.
RP.27	**Aplicações Web: *Privacy by Design***	Os princípios de *Privacy by Design* devem ser refletidos no design e no desenvolvimento de aplicações Web, observando a privacidade em todas as etapas do processo, como: a) Ser proativo, não reativo; preventivo, não corretivo; b) Privacidade como configuração padrão; c) Privacidade incorporada ao design; d) Funcionalidade total - Soma positiva, não soma zero e) Segurança de ponta a ponta - Proteção total do ciclo de vida f) Visibilidade e transparência g) Respeito pela privacidade do usuário
RP.28	**Aplicações Web: Design Centrado no Usuário**	A privacidade deve ser centrada no usuário, dando-lhe compreensão e controle sobre o uso de seus dados pessoais.
RP.29	**Governança: Transparência e Gestão de Sub-Operadores (Cadeia de Fornecimento)**	A CONTRATADA deve fornecer, antes da assinatura do contrato, uma lista completa de todos os sub-operadores que terão acesso ou tratarão dados pessoais da CONTRATANTE, incluindo provedores de infraestrutura em nuvem, como AWS, Azure, Google Cloud.
RP.30	**Plano de Saída: Portabilidade e Exclusão Segura de Dados**	A CONTRATADA deve garantir contratualmente que, ao término ou rescisão do contrato e a pedido da CONTRATANTE, fornecerá os mecanismos necessários para exportar a totalidade de seus dados (incluindo todos os dados pessoais) em um formato estruturado, de uso comum e legível por máquina (ex: SQL, CSV, JSON).

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

RP.31	**Segurança de Dados Sensíveis: Prova de Vida (*Liveness Detection*)**	A solução deve possuir e apresentar evidências de um mecanismo robusto de detecção de vivacidade (*liveness detection*) ativo (que exige interação do usuário) ou passivo, capaz de prevenir ataques de apresentação (ex: uso de fotos, vídeos ou máscaras) e garantir que a captura biométrica é autêntica.
RP.32	**Segurança de Dados Sensíveis: Armazenamento Criptografado de Template**	A CONTRATADA deve garantir que os dados biométricos não serão armazenados em seu formato original após a verificação. A CONTRATADA deve extrair o *template* biométrico (mapa matemático do rosto) e armazená-lo utilizando criptografia forte, com gerenciamento seguro das chaves criptográficas.
RP.33	**Segurança de Dados Sensíveis: Comunicação Segura**	A CONTRATADA deve garantir que a captura e a transmissão do dado biométrico (imagem e template) entre o dispositivo do usuário, os servidores da CONTRATANTE e os servidores da CONTRATADA ocorram exclusivamente por canais criptografados de ponta-a-ponta.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS OU EQUIPARADOS

APRESENTAÇÃO JUNTO PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

DECLARAÇÃO

_____ (razão social e qualificação do licitante/contratado), através de representante legal que ao final assina e se identifica, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

a) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP E MEI ou equiparadas nas condições da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

b) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e data.)

(Assinatura)

(**OBSERVAÇÃO:** A declaração deve ser expedida por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, comprovando os poderes para o ato.)

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS.

APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO EM MÃOS JUNTO AO CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE PRESENTE À SESSÃO. SE ENVIADA PROPOSTA POR VIA POSTAL OU SE NÃO HOUVER REPRESENTANTE PRESENTE À SESSÃO ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL.

(Razão social e qualificação do licitante/contratado), através de representante legal que ao final assina e se identifica, declara para os devidos fins, que:

1. Conhece o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes e declara estar de acordo com a íntegra dos seus termos e condições;

2. Não se encontra inserida em nenhuma das proibições de licitar e contratar com o Sistema Financeiro Banestes previstas nos artigos 38 e 44 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos artigos 15 e 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes;

3. Não há fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

4. Não existe pedido ou processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que o contrato pode ser automaticamente rescindido caso tal venha a ocorrer;

5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

EMPRESA

(Assinar e preencher nome legível e CPF)

Nome legível:_____

CPF:_____

*(**OBSERVAÇÃO:** A declaração deve ser expedida por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, comprovando os poderes para o ato.)*

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

APRESENTAÇÃO EM MÃOS, QUANDO FOR O CASO

OUTORGANTE:

OUTORGADO(A):

(nome do **OUTORGANTE**), (qualificação do **OUTORGANTE**), residente na (endereço completo do **OUTORGANTE**), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, pelo presente instrumento particular (ou público) de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. _____ (qualificação do **OUTORGADO),** residente na (endereço completo do **OUTORGADO**), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, com poderes para representar o **OUTORGANTE** no **Pregão Presencial nº 032/2026**, **a ser realizada em / /2026**, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de apresentação, análise e julgamento de documentos de habilitação e de comercial, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do **OUTORGANTE**

OBS.: Se particular, a procuração deverá ser elaborada em papel que identifique o licitante, assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa devidamente autorizada com firma reconhecida em cartório, e será necessário comprovar a delegação de poderes, para fazer as declarações acima.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), CENTRAL DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO VIA GPRS M2M, referente ao PE nº 032/2026.**

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa proponente:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
e-mail:	Telefone:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

2. PROPOSTA

As proponentes deverão apresentar suas propostas conforme abaixo:

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Item	Descrição	Qtd	Meses	Preço Unit.	Preço Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE ALARME	144	60	R$	R$
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE CFTV	179	60	R$	R$
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$	R$
VALOR TOTAL TABELA 1 - (a)					R$

TABELA 2 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÕES, LICENÇAS E CESSÕES TEMPORÁRIAS

Item	Descrição	Qtd	Meses	Preço Unit.	Preço Total
4	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	60	R$	R$
5	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	60	R$	R$
6	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÓDULO DE INTEGRAÇÃO PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$	R$
7	LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SOFT VMS MONITORAMENTO CÂMERAS	1	60	R$	R$
8	LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SOFT DE EVENTOS DE ALARME PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$	R$
9	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE **13** MONITORES PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	60	R$	R$

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

10	LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REFERENTE AO GPRS	1	60	R$	R$
11	COMUNICAÇÃO COMPLETA VIA CHIP DE DADOS REFERENTE AO GPRS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	144	60	R$	R$
VALOR TOTAL TABELA 2 - (b)					R$

TABELA 3 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Descrição	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
12	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE ALARME	144	R$	R$
13	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE CFTV	179	R$	R$
14	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$	R$
15	REVISÃO GERAL EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$	R$
16	REVISÃO GERAL EM TODO O SISTEMA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
17	RETIRADA DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$
18	RETIRADA DE SISTEMAS DE CFTV	65	R$	R$
19	RETIRADA DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	40	R$	R$
20	RETIRADA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	40	R$	R$
21	RETIRADA DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
22	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$
23	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	65	R$	R$
24	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	40	R$	R$
25	REDISPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	40	R$	R$
26	REDISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
27	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$
28	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	44	R$	R$
29	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$	R$
30	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$	R$
31	MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
32	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$
33	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	44	R$	R$
34	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$	R$
35	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$	R$
36	MONTAGEM DE CABEAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
37	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME	40	R$	R$

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

38	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV	44	R$	R$
39	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	144	R$	R$
40	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	144	R$	R$
41	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	R$	R$
42	OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS SISTEMAS	215	R$	R$
43	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE ALARME	60	R$	R$
44	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE CFTV	60	R$	R$
45	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	60	R$	R$
46	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	60	R$	R$
47	VISITA TÉCNICA PARA REPARO EM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO	10	R$	R$
48	VISITA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE SENHAS DE ALARME	180	R$	R$
49	VISITA TÉCNICA CRIAÇÃO DE SENHAS DE CFTV	180	R$	R$
50	VISITA TÉCNICA CRIAÇÃO DE SENHAS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO	10	R$	R$
51	VISITA TÉCNICA PARA EXTRAÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS	120	R$	R$
52	TREINAMENTO DE NOVOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ALARME	144	R$	R$
53	TREINAMENTO DE NOVOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE CFTV	179	R$	R$
54	TREINAMENTO PARA NOVOS OPERADORES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	20	R$	R$
55	INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME, CFTV, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	215	R$	R$
56	VISITA TÉCNICA - CHAMADO FRUSTRADO	240	R$	R$
VALOR TOTAL TABELA 3 - (c)				R$

VALOR GLOBAL (SOMA DAS TABELAS 1, 2 e 3) - (d)	**R$**

VALOR GLOBAL PARA 60 MESES: R$ _____, __ (por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Prazo mínimo: 90 dias).

BANESTES S.A. EDITAL

Nota 1: Em observância ao já disposto nos itens 7.1, 9.1.1 e 20.1 deste Edital, o valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais deverá considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), de modo que os valores unitários estejam compatíveis com o valor global ofertado.

BANESTES S.A. GEJUR

Nota 2: Caso ao final da disputa de lances, o valor global final ofertado ocasione, em qualquer item, em um valor unitário fracionado em mais de duas casas decimais, o valor global da proposta final deverá ser ajustado para considerar os valores unitários de cada item com apenas suas duas primeiras casas decimais.

Nota 3: Os quantitativos estimados constituem mera previsão, de modo que o CONTRATANTE não

está obrigado a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado é meramente para fins de disputa e não corresponde à garantia de solicitações mínimas. Dessa forma, não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

3. DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal 01	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

Representante Legal 02 (opcional)	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

4. DADOS DO PREPOSTO

Nome:	CPF:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

5. **FATURAMENTO MÉDIO MENSAL (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

FATURAMENTO MÉDIO MENSAL DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES
Dados para registro de acompanhamento cadastral de todos fornecedores.
R$

6. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO - PREFERENCIALMENTE BANESTES (Conta necessariamente vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica contratada)	
Banco:	
Titular:	
Conta Corrente:	Agência:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

DECLARAÇÕES:

I. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

II. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

III. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e quaisquer tributos inerentes ao objeto relativo a este procedimento licitatório.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da sociedade empresária
Nome Completo:
CPF:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO FUTURA
(papel timbrado da licitante)

APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA DE HABILITAÇÃO – SE FOR O CASO

Ref.: Pregão Presencial nº 032/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), CENTRAL DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO VIA GPRS M2M.

Para fins de cumprimento dos requisitos de Qualificação Técnica do Edital de Pregão Presencial nº 032/2026, DECLARAMOS, sob as penas da lei, estarmos cientes da exigência de manutenção de sede, filial ou escritório de representação no Estado do Espírito Santo, na Região da Grande Vitória, dotado das condições físicas e técnicas necessárias ao pleno adimplemento do objeto contratual.

ASSUMIMOS O COMPROMISSO de disponibilizar a referida unidade no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

Nota: Em caso de apresentação deste Anexo, cabe à licitante apresentar a documentação comprobatória da posse ou propriedade do estabelecimento funcional, bem como de sua existência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no item 13.6.3, inciso II, do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(empresa licitante)

(carimbo e assinatura do representante legal)

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR